Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1405 | Terça-feira - 14 de Janeiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista 3
Anchieta 3
Antônio Carlos 4
Arroio Trinta 4
Biguaçu 5
Bom Jesus do Oeste 6
Bom Retiro 7
Braço do Trombudo 7
Caçador 7
Camboriú 9
Campo Alegre 14
Campos Novos 17
Capinzal 18
Catanduvas 20
Chapadão do Lageado 20
Cocal do Sul 21
Concórdia 21
Cordilheira Alta 23
Curitibanos 28
Erval Velho 28
Faxinal dos Guedes 29
Forquilhinha 30
Fraiburgo 30
Garuva 37
Governador Celso Ramos 38
Grão Pará 38
Herval d'Oeste 38
Ilhota 40
Imbituba 47
Iomerê 48
Ipumirim 49
Irineópolis 52
Itaiópolis 60
Itapiranga 60
Joaçaba 61
Lages 66
Lebon Regis 72
Leoberto Leal 72
Lindóia do Sul 94
Macieira 94
Mafra 95
Massaranduba 96
Modelo 98
Morro da Fumaça 99
Navegantes 99
Palhoça 101
Papanduva 114
Paulo Lopes 114
Peritiba 115
Pinheiro Preto 120
Pomerode 122
Ponte Serrada 126
Porto Belo 127
Porto União 128
Presidente Castello Branco 129
Rio do Sul 129
Salto Veloso 130
Santa Terezinha do Progresso 130
São Bento do Sul 130
São Cristóvão do Sul 138
São Domingos 140
São José 141
São José do Cedro 150
São Lourenço do Oeste 152
São Pedro de Alcântara 157
Siderópolis 162
Timbó 163
Treze Tílias 204
Tunápolis 209
Turvo 209
Vargeão 211
Vidal Ramos 212
Videira 215
Xaxim 218

Associações

EGEM 223

Consórcios

CIGA 223
CINCO 224
Consórcio CISAMA 225
CVC 225
CIS/AMAUC 226
Consórcio Lambari 230

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1405 | Terça-feira - 14 de Janeiro de 2014 | Florianópolis/SC

14 DE JANEIRO

Parabéns, Bom Retiro,
por seus 92 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

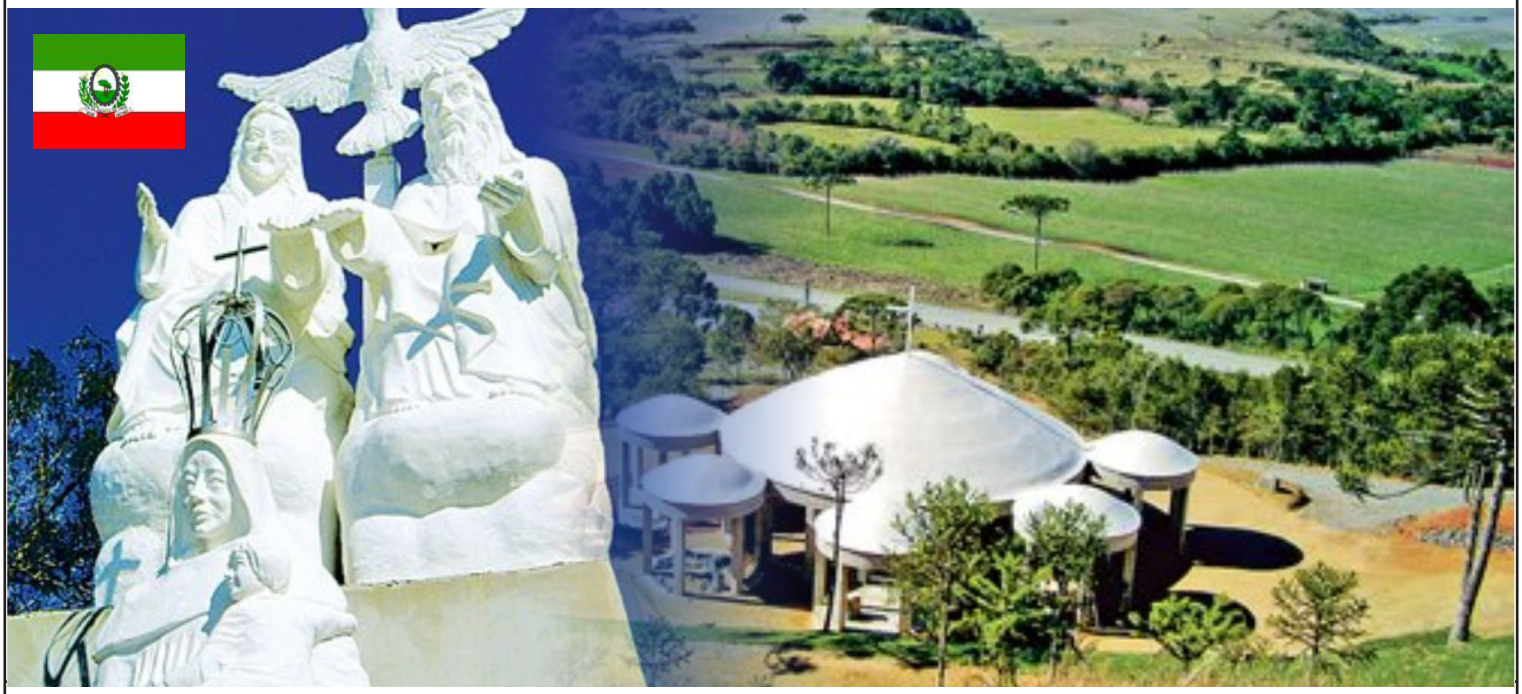

FECAM

CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Alto Bela Vista

Prefeitura

Processo Licitatório N.º 005/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2014
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Edital de Chamada Pública, objetivando a apresentação de Projeto para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para utilização nas Unidades Escolares do Município, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo os Projetos, no período de 24 a 28 de janeiro de 2014. O Edital encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista - SC, ou ainda no site oficial do município no endereço: htpp://www.altobelavista.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3455-9022.

Alto Bela Vista, SC, em 13 de janeiro de 2014.
DÉCIO GRATNER
Prefeito Municipal em Exercício.

Anchieta

Prefeitura

"Fixa Data de Vencimento Para Pagamento da Taxa de Renovação de Licença Para Localização e Funcionamento do Exercício de 2014".
DECRETO Nº. 006/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
"FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014".

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a data de 31 de Março de 2014, como prazo final para o recolhimento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para o exercício de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 10 de janeiro de 2014.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.

Em 10 de janeiro de 2014.
EDUARDO SCHOLTZE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Câmara Municipal

Edital de Convocação de Sessão Extraordinária Nº 001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, convoca todos os Vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal, para sessão extraordinária, para apreciação dos Projetos de Leis abaixo especificados na ordem do dia, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ocorrerá no próximo dia 20 de janeiro de 2014, às 17horas, tendo como local o Plenário Ernesto Olivo Garlet da Câmara de Vereadores, sito a Rua Vereador Geraldo Garlet, nº. 01 centro da Cidade de Anchieta SC; e convoca para sessão extraordinária, para apreciação dos Projetos de Leis em 2º votação abaixo especificados na ordem do dia, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ocorrerá no próximo dia 20 de janeiro de 2014, às 18:00horas, e no mesmo endereço acima citado.

ORDEM DO DIA:

1 - Projeto de Lei nº. 001/2014 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2 - Projeto de Lei nº. 002/2014 - AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3- Projeto de Lei nº003/2014 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A RECEBER EM CESSÃO DE USO BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4- Projeto de Lei n º 004/2014 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC E INSTRUMENTO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5- Projeto de Lei n º 005/2014- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A RECEBER EM DOAÇÃO VEÍCULOS DOADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
6- Projeto de Lei nº 006/2014- Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 359.750,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e contém outras providências.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Anchieta SC, em 10 de janeiro de 2014.
PAULO FUSIEGER

Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente Edital foi Publicado na forma da lei.

Secretaria da Câmara em 10/01/2014
JUSSARA SANTIN
Secretária Administrativa Do Legislativo

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 028/2014

PORTARIA Nº 028/2014
Exonera servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, RODIGO CONRAT, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, a contar de 06 de janeiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 14 de janeiro de 2014.

Portaria Nº 029/2014

PORTARIA Nº 029/2014
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a PEDRO ALCANTARA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 13 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 14 de janeiro de 2014.

Portaria Nº 030/2014

PORTARIA Nº 030/2014
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a ARLETE BERNADETE JUNKES PAULI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTABIL-FINANCEIRO I, referente ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 14 de janeiro de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Nº 0001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0001/2014.
Tipo: Menor preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 27/01/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 27/01/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de janeiro de 2014.
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pregão Nº 0002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0002/2014
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÁS DE COZINHA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Consolidadas.
Entrega dos Envelopes (Credenciamento): Até às 09:00h do dia 28/01/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 28/01/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 10 de janeiro de 2014.
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 009 de 09 de Janeiro de 2014
PORTARIA nº 009 de 09 de janeiro de 2014
Designa o (a) Servidor (a) Manoel Custódio, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I, para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Manoel Custódio, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I, detentor da matrícula 7235, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda de 07/01/2014 a 17/01/2014, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/01/2014.

Biguaçu, 09 de janeiro de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 018/2014
PORTARIA Nº 018/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SOLANGE DE SOUZA MAXIMIANO, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 82/2014 em anexo no período de 07/01/2014 a 12/01/2014.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 019/2014
PORTARIA Nº 019/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREA CRISTINA RIBEIRO PINTO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8/2014 em anexo no período de 03/01/2014 a 03/04/2014.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 020/2014
PORTARIA Nº 020/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA DE MORAES, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 96/2014 em anexo no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 021/2014
PORTARIA Nº 021/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLEONICE SCHNEIDER, ocupante do Cargo temporário de ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10/2014 em anexo no período de 30/12/2013 a 13/01/2014.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3772 de 17 de Dezembro de 2013
PORTARIA nº 3772 de 17 de dezembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
ART. 1º - A Comissão Permanente encarregada do julgamento das licitações ficará também, incumbida de realizar os Pregões Oficiais do Município de Biguaçu, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/02.
ART. 2º - Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
ART. 3º - Designar o servidor RAFAEL QUINTINO DOS SANTOS para exercer a atividade de Pregoeiro da CPL, conforme art. 111 caput da Lei Complementar nº 47/2011, em substituição, por motivo de férias, ao Pregoeiro GIOVANNI RAFAEL GASPARETTO.
ART. 4º - Designar os servidores RODRIGO STEFFENS, OIZES VIEIRA MENDES, MARISTELA LIRA, MARTHA HUFF MARTINS para comporem a CPL e a Equipe de Pregão.
ART. 5º - Fica instituída uma Gratificação mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do art. 114 caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. Ao servidor designado para participar como membro titular da CPL que injustificadamente faltar às reuniões deverá ser observada a aplicação do art. 118 caput da Lei Complementar nº 47/2011.
ART. 6º - Fica revogada a Portaria nº 3104/2013, bem como, todas as disposições em contrário.
ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 06/01/2014.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº. 4479/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
DECRETO Nº. 4479/2014

Cancela o Processo Licitatório nº. 2824/2013, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o Processo de Licitação nº. 2824/2013, que tem por objeto a aquisição de rolo compactador e trator traçado de pneus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 13/01/14.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 008/14 de 08 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 008/14, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. HOMOLOGAR a Avaliação de Estagio Probatório de Servidores Públicos Municipais, confirmando a permanência no serviço observada os requisitos de assiduidade e pontualidade, disciplina e zelo, produtividade, criatividade e atualização, responsabilidade, dedicação ao serviço público e idoneidade moral conforme segue:

Nome	Função	Nº Avaliação	Nota Avaliação
Nelson Maggi	Operador	3ª	6,99
Tatiane Ribeiro Lopes	Aux. Serviços Gerais	5 ª	7,06
Everaldo Ceccon	Operador	5 ª	7,05
Amauri José Walker	Motorista	2 ª	7,09
Iclair Bottin Garmatz	Aux. Serviços Gerais	3 ª	6,56
Janete T. Diel Rossi	Aux. Serviços Gerais	3 ª	6,41
Elizangela Rogovski	Enfermeira	5 ª	6,67
Fabiana K. Thedesco Jung	Psicologa	5 ª	7,04
Fabiane Morandini	Professora	5 ª	6,99
Fernanda Baldissera	Odontologa	5 ª	6,76
Gabriela Pagliarini	Nutricionista	5 ª	7,04
Lili Garmatz	Agente de Saúde Pública	5 ª	6,92
Luciane Fátima F. Jancke	Agente de Saúde Pública	5 ª	6,93
Marcia E. Dentee Schmidt	Aux. Serviços Gerais	5 ª	6,59
Neiva Dall Agnol Hahn	Agente de Saúde Pública	5 ª	6,97
Adriana Boni Maggi	Aux. Serviços Gerais	5 ª	7,26
Catiani Storck	Inseminador	5 ª	7,00
Clevio Antonio Rossi	Aux. Serviços Gerais	5 ª	6,70
Gilson Menegotte	Inseminador	5 ª	6,96
Traudi Arendt Kerkhoff	Agente de Saúde Pública	3 ª	6,72
Missiara Staudt	Fisioterapeuta	3 ª	5,87
Cilvio Odair Wilsmann	Mecanico	3 ª	7,05
Jandrei Luiz Brutscher	Controle Interno	3 ª	7,06
Cleusa B. Mossmann	Professora	5 ª	7,04
Salete Escher	Professora	5 ª	6,93

Cristiane R. Michel Sehnem	Professora	5 ª	6,29
Fernando Kerkhoff	Motorista	5 ª	7,03
Josiane Serpa Bordin	Professora	5 ª	7,01
Carlos R. Botin	Aux. Serviços Gerais	1 ª	6,83
Marisete Chavier da Rosa	Aux. Serviços Gerais	1 ª	6,10
Iracema Neckel	Aux. Serviços Gerais	1 ª	6,56
Paulo Picolli	Motorista	1 ª	6,96
Marcio A. Ribeiro dos Santos	Motorista	1 ª	6,87
Jucelani Poleti	Aux. Serviços Gerais	1 ª	6,76

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de Janeiro 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

Extratos Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato 06/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Pam Produções Ltda. ME.

Objeto: Prestação de Serviços para instalação de 04 pirâmides, 02 palcos 04 banheiros e sonorização completa para as festividades de comemoração do aniversario do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 7.900,00 (sete mil cento e novecentos reais).
Extrato Contrato 07/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Pam Produções Ltda. ME.

Objeto: Prestação de Serviços na apresentação de Show Musical do Grupo "Marca dos Pampas", para as festividades de comemoração do aniversario do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 6.200,00 (seis mil cento e duzentos reais).

Bom Retiro, 13 de janeiro de 2014.
MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Prefeita em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 003/2014
DECRETO Nº 003/2014.
Delega competência ao tesoureiro e ao Secretário de Administração e Finanças a emissão e assinatura dos cheques emitidos pela município de Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina e todos os demais documentos relativos à movimentação financeira.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada ao Tesoureiro, Contador Municipal e ao Secretário de Administração e Finanças, a competência para assinar cheques emitidos pela Prefeitura, e todos os demais documentos relativos à movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 105/2013 de 12.12.2013.

Braço do Trombudo, 13 de janeiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.875 - Declara Em Situação Anormal, Caracterizada Como Situação de Emergência a Área do Município Afetada por Enxurrada - Cobrade 1.2.2.0.
DECRETO Nº 5.875, de 12 de janeiro de 2014.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA - COBRADE 1.2.2.0.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, CONSIDERANDO:
I - as chuvas fortes de curta duração que assolaram o Município de Caçador no dia 11 de janeiro de 2014, que segundo informação da EPAGRI a precipitação foi de 127.2mm em menos de 2 (duas) horas, com acumulo de 176.8mm nas últimas 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a média do mês de janeiro é de 190mm;
II - que em decorrência das chuvas que provocaram danos, tanto na área urbana quanto na área rural, tendo como resultado pessoas desabrigadas, desalojadas, afetadas, bem como estradas,

rodovias, pontilhões, pontes, rede pluvial, e residências danificadas;
III - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas (COBRADE - 1.2.2.0.0) conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 23.185

PORTARIA Nº 23.185, de 23 de Outubro de 2013.

O REFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, Lei Complementar nº 209 de 23/02/2011, e suas alterações

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 22.507, de 22 de Março de 2013, que designou diversos servidores para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo I - Cargos do Grupo Ocupacional - Função Gratificada, por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, somente no que diz respeito a função gratificada da servidora LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA, a contar de 28 de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.417

PORTARIA Nº 23.417 de 10 de janeiro de 2014.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público, conforme decisão judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão de decisão judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança n° 012.11.002595-6/003, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010 e Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do concurso, a pessoa abaixo relacionada, para ocupar cargo no Grupo Ocupacional – Superior, do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de nomeação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de nomeação
Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	35	10/01/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Convocação Nº 46 - Convoca Aprovados Em Concurso Público.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, de 10 de Janeiro de 2014.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionado, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.624 de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.318, de 09 de agosto de 2012, conforme seqüência de classificação:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Scheine Neis Alves da Cruz
Adriele Belli Carlim

FISCAL TRIBUTARISTA
Fabio Augusto Santos Alano

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de Janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

Decreto N.° 1.789/2014
DECRETO N.º 1.789/2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 19 da Lei n.º 2.615 de 18/11/2013-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.601 de 18/10/2013-LDO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.115.000,00 (um milhão e cento e quinze mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0010 - Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 1.010 - Invest. na Const. e Ref. de Unidades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0022 - Transferências de Convênio - Educação
Código Reduzido: 05
VALOR: R$ 1.115.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados PAC2 Pró Infância no Valor de R$ 1.115.000,00 (um milhão e cento e quinze mil reais), conforme preceitua o artigo 17 da Lei n.° 2.615, de 18 de dezembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual (LOA) e o inciso II do § 1° do artigo 43 Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 02 de janeiro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.790/2014
DECRETO N.º 1.790/2014
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 19 da Lei n.º 2.615 de 18/11/2013-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.601 de 18/10/2013-LDO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.485.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão da Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 1.003 - Investimentos em Pavimentação e Recuperação de Ruas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0024 - Transferência de Convênios - Outros
Código Reduzido: 76
VALOR: R$ 1.485.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do

Programa PAC2, convênio com a Caixa Econômica Federal contrato n.° 0352309-56/2011 da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 02 de janeiro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Anulação do Pregão Presencial 090/2013 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 180/2013 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES HETEROGÊNEAS DESENVOLVIDO EM LINUX (SHELLSCRIPT, MYSQL E PHP) CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS VINCULADAS AO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, TENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE DE SE MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 13 de Janeiro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal e.e.

Anulação do Pregão Presencial 091/2013 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 181/2013 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMA LINUX, VMWARE, XEN, IOS E MICROSOFT PARA ANÁLISE, PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E CLIENTES E SEUS RECURSOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS VINCULADAS AO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 13 de Janeiro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal e.e.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1126/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1126/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABE6865	55655125D	5010/0	10/10/2013	R$ 574,61	162 * I
ABE6865	55655126D	6599/2	10/10/2013	R$ 191,53	230 * V
ABE6865	55655127D	6912/0	10/10/2013	R$ 53,20	232
ABE6865	55655128D	5169/1	10/10/2013	R$ 1.915,38	165
AFX9058	54622786E	5029/1	08/09/2013	R$ 957,69	162 * II
AFX9058	54622787E	5045/0	08/09/2013	R$ 191,53	162 * V
AFX9058	54622788E	6637/2	08/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
AFX9058	54622789E	6912/0	08/09/2013	R$ 53,20	232
AHG5552	54623295E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
AKJ9611	54624096E	6912/0	08/10/2013	R$ 53,20	232
AKJ9611	54624097E	7340/0	08/10/2013	R$ 85,12	252 * IV
CQL9069	54622148E	6637/2	13/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
CQL9069	54622149E	6610/2	13/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
CQL9069	54622150E	5045/0	13/08/2013	R$ 191,53	162 * V
CQL9069	54623051E	6912/0	13/08/2013	R$ 53,20	232
DFM1057	54623281E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
LWW7075	54623957E	6599/2	25/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LYM0847	54623110E	5169/1	06/10/2013	R$ 1.915,38	165
LZX2972	54623615E	6912/0	04/10/2013	R$ 53,20	232
LZX2972	54623616E	6637/2	04/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBG9327	54624087E	5045/0	04/10/2013	R$ 191,53	162 * V
MBG9327	54624088E	6556/1	04/10/2013	R$ 191,53	230 * I
MCD7631	54623702E	6920/0	17/09/2013	R$ 127,69	233
MCV4974	54622790E	6556/1	13/09/2013	R$ 191,53	230 * I
MCV4974	54622791E	6602/0	13/09/2013	R$ 191,53	230 * VI
MCV4974	54622792E	6637/1	13/09/2013	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCV4974	54622793E	6653/2	13/09/2013	R$ 127,69	230 * XI
MDM5354	54623286E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
MDT1824	54623299E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
MDZ2526	54623293E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
MFJ0061	54623287E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
MFV9667	54624003E	6599/2	07/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MGG2666	54623297E	6920/0	03/10/2013	R$ 127,69	233
MGM1177	54624201E	6637/1	03/10/2013	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 8 DE JANEIRO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1127/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1127/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGF0580	54623978E	5185/1	26/09/2013	R$ 127,69	167
KGQ8817	54623962E	5185/1	25/09/2013	R$ 127,69	167
LYU4507	54623670E	5541/6	05/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCT8683	54624303E	6122/0	10/10/2013	R$ 191,53	214 * I
MFN7790	54623842E	5185/1	26/09/2013	R$ 127,69	167
MFV9667	54624002E	5738/0	07/10/2013	R$ 191,53	186 * II
MGR2353	54624301E	5452/1	09/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHL6037	54624154E	5835/0	05/10/2013	R$ 127,69	195
MHL6037	54624155E	6050/1	05/10/2013	R$ 191,53	208
MLB1574	54623802E	5541/6	12/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 8 DE JANEIRO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.132 de 13 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.132 DE 13 DE JANEIRO DE 2014
REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA, PARA CÁLCULOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.293, de 23 de dezembro de 1997 "Código Tributário Municipal", alterada pela Lei Municipal nº 2.793, de 28 de outubro de 2003;

DECRETA:
Art.1º) O valor referente a Unidade de Padrão deste Município (UPM), fixado pelo Decreto nº 7.538 de 10 de janeiro de 2013, passa a ser de R$ 2,49 (dois reais vírgula quarenta e nove centavos).

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.538 de 10 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.745 de 10 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.745 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Assistente Social, ELIZETE TERESINHA FOLETTO FLORENCIO, Matrícula funcional nº 000738, Registro no Sistema sob nº 955265, referente ao período aquisitivo: 08 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 09 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.723 de 20 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.746 de 10 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.746 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, JOSIANE ALQUINI CUBAS, Matrícula funcional nº 000603, Registro no Sistema sob nº 954843, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 09 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.724 de 20 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.747 de 10 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.747 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público

Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Operacional IV, ILÁRIO DE SOUZA, Matrícula funcional nº 000704, Registro no Sistema sob nº 955148, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 13 de janeiro de 2014 á 22 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.748 de 10 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.748 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Enfermagem, MARILENA PISKE, Matrícula funcional nº 000051, Registro no Sistema sob nº 293270, referente aos períodos aquisitivos: 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013 = 10 (dez) dias; 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014 = 20 (vinte) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 13 de janeiro de 2014 á 11 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.749 de 13 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.749 DE 13 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÕES DE CERTIDÃOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:
Art.1º) Averbar as Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelos: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em data de 22 de outubro de 2013 sob Protocolo nº 20024050.100099/13-7; IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, emitida em data de 26 de julho de 2011, sob nº 928/2011, da Servidora Pública Municipal, Srª. GLÁDIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Matrícula Funcional nº 000194, Registro no Sistema sob o nº 306000.

Parágrafo único: As Averbações de Tempo de Contribuição de que tratam o caput deste Artigo pelos períodos de contribuições: de 04 (zero quatro) anos, 09 (zero nove) meses e 10 (dez) dias; 01 (zero um) ano, e 16 (dezesseis), total do tempo das averbações: 05 (zero cinco) anos, 09 (zero nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, Parecer nº 004/2014 expedido pelo Serviço de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) As averbações de que tratam o caput do deste artigo, em razão do Procedimento Administrativo nº 1644/2013, protocolado sob nº 004398.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.750 de 13 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.750 DE 13 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em data de 09 de dezembro de 2013 sob Protocolo nº 20024050.100123/13-5, da Servidora Pública Municipal, Srª. MERCEDES DO ROCIO GODOIS DOS SANTOS KOBUS, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais,

Matrícula Funcional nº 000139, Registro no Sistema sob o nº 118000.

Parágrafo único: A Averbação de Tempo de Contribuição de que trata o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 09 (zero nove) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, Parecer nº 002/2014 expedido pelo Serviço de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) A averbação de que tratam o artigo 1º deste Decreto, em razão do Procedimento Administrativo nº 1806/2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.751 de 13 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.751 DE 13 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:
Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em data de 23 de outubro de 2013 sob Protocolo nº 20024050.100071/13-5, do Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ CARLOS COTHOVISKY, ocupante do Cargo Público e na função de Motorista, Matrícula Funcional nº 000040, Registro no Sistema sob o nº 292970.

Parágrafo único: A Averbação de Tempo de Contribuição de que trata o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 14 (quatorze) anos, 05 (zero cinco) meses e 04 (zero quatro) dias, Parecer nº 003/2014 expedido pelo Serviço de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) A averbação de que tratam o artigo 1º deste Decreto, em razão do Procedimento Administrativo nº 1493/2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.752 de 13 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.752 DE 14 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:
Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em data de 16 de outubro de 2013 sob Protocolo nº 20024050.100072/13-1, do Servidor Público Municipal, Sr. PAULO PACHECO DA SILVA, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a função de Motorista da Saúde, Matrícula Funcional nº 000434, Registro no Sistema sob o nº 954295.

Parágrafo único: A Averbação de Tempo de Contribuição de que trata o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (zero um) mês e 25 (vinte e cinco) dias, Parecer nº 001/2014 expedido pelo Serviço de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) A averbação de que tratam o artigo 1º deste Decreto, em razão do Procedimento Administrativo nº 1424/2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Tomada de Preços 30/2013 - Saúde

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório TP nº 30/2013)

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 8.125 de 06 de janeiro de 2014) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 30/2013, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para Construção de um prédio para nova Unidade de Saúde na Rua Roberto Koenig no Distrito de Fragosos, neste Município. Os recursos são provenientes do

Convênio N. 01941360000113001 firmado com o Governo Federal contrapartida Municipal. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) das empresas proponentes: LN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.834.999/0001-28, MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 14.734.546/0001-80, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.279.711/0001-60, ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP - CNPJ: 09.080.541/0001-41, CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.775.220/0001-48, PLANAR ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 04.372.170.0001-58, JDI CONSTRUTORA LTDA 00.532.657/0001-08, IMPACTO ENGENHARIA LTDA ME , CNPJ: 04.989.180/0001-37. As empresas JDI CONSTRUTORA LTDA credenciou a Sra. Joice Mari da Silva e IMPACTO ENGENHARIA LTDA ME credenciou o Sr. Laércio Telles como representantes na sessão. As demais licitantes não credenciaram representantes na sessão. Alberto Junior Minetto, Douglas Holdefer e João Castro acompanharam a sessão como ouvintes e deram vista nos documentos. Após, procedeu-se a abertura dos envelopes "documentos" das empresas proponentes, sendo todas consideradas HABILITADAS. Todas empresas apresentaram declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA. Conforme desistência de recurso quanto o julgamento dos documentos de habilitação apresentado por todas as licitantes, passou-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário. As propostas foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão e demais participantes da sessão. A empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou proposta com valor de R$378.090,05, a empresa ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP apresentou proposta no valor de R$ 384.748,43, a empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA ME apresentou proposta no valor de R$ 389.647,55, a empresa MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME apresentou proposta no valor de R$ 396.131,17, a empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 403.548,00, a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 405.557,00, a empresa JDI CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 410.489,82, a empresa PLANAR ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 411.442,81. Considerando que a empresa segunda colocada ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP apresentou Certidão Simplificada de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte e que sua proposta está dentro do limite estabelecido na Lei 123/2006, entrou-se em contato com a empresa para verificar seu interesse em cobrir a proposta da empresa primeira colocada. A comissão fica no aguardo da manifestação da empresa ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP para apresentação de nova proposta, se for o caso. Todas as empresas serão intimadas da sessão final. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

Prefeitura

Avido de Dispensa de Locação Nº02/2014.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório de Dispensa 02/2014.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS, NA AVENIDA BELINCANTA NETTO, S/N, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.
Valor: R$ 17.808,00 (Dezessete mil e oitocentos e oito reais) sendo R$1.484,00 mensal referente á 12 meses.

Campos Novos, 10 de janeiro de 2014.
JAIRO LUFT
Prefeito em exercício.

Em virtude do município não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades, fica dispensado de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS, NA AVENIDA BELINCANTA NETTO, S/N, BAIRRO JARDIM BELA VISTA ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93. com embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações 8.666/93. o imóvel foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas, do CRAS.

Aviso de Dispensa de Locação Nº01/2014.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório de Dispensa 01/2014.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.
Valor: R$ 20.752,80 (vinte mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) sendo R$ 1.729,40 mensal referente á 12 meses .

Campos Novos, 10 de janeiro de 2014.
JAIRO LUFT
Prefeito em exercício.

Em virtude do município não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades, fica dispensado de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93. com embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações 8.666/93. o imóvel foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas, do CRAS.

Aviso de Licitação - TP 01/2014 - Contratação de Empresa Especializada Em Informática Para Apoio Técnico Nos Laboratórios das Escolas da Rede Municipa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2014 às 16h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA APOIO TÉCNICO NOS LABORATÓRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 10 de janeiro de 2014.
Atenciosamente,
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação PP 04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de janeiro de 2014 às 16h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 14 de janeiro de 2014.
JAIRO LUFT
Prefeito em Exercicio

Aviso PP 05/2014 Serviços Medicos - Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29/01/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (VARIAS ESPECIALIDADES), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 13 de janeiro de 2.014.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Capinzal

Prefeitura

Decreto 005/2014

DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2014
Adquire por desapropriação amigável ou judicial imóvel urbano, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento no artigo 182 da Constituição Federal, Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, no artigo nº 58, XIII, da Lei Orgânica do Município de Capinzal, Decreto Municipal nº 112, de 27 de setembro de 2013 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o interesse social no condicionamento da propriedade para melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o relevante interesse público, saúde, social, ambiental e sanitário;

DECRETA:
Art. 1º Fica adquirido por desapropriação amigável ou judicial um terreno urbano de conformidade com o Decreto Declaratório de Utilidade Pública e Interesse Social nº 112, de 27 de setembro de 2013, o imóvel sem benfeitorias, constituído pelo Lote nº 01, da Quadra nº 289, situado na esquina entre as Ruas Debastiane Thomazoni e Domingos João Faccin, no Loteamento Bairro Lar Imóveis, com área de 564,58m² (quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta e oito metros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob matrícula nº 14.604, Livro nº 2-AAD, Fls. 061, de propriedade de Dirce Nardi dos Santos, destinado a construção de uma Unidade de Saúde e a construção de um Centro de Reabilitação.

Art. 2º O valor do imóvel referido no art. 1º é de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), consoante o competente Processo de Avaliação.
Parágrafo único. O pagamento fica vinculado à efetiva escrituração e registro do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de janeiro de 2014.
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito de Capinzal, em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças interino

Decreto 006/2014

DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2014
Adquire por desapropriação amigável ou judicial imóvel urbano, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento no artigo 182 da Constituição Federal, Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, no artigo nº 58, XIII, da Lei Orgânica do Município de Capinzal, Decreto Municipal nº 143, de 13 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o interesse social no condicionamento da propriedade para melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o relevante interesse público, saúde, social, ambiental e sanitário;

DECRETA:
Art. 1º Fica adquirido por desapropriação amigável ou judicial um terreno urbano de conformidade com o Decreto Declaratório de Utilidade Pública e Interesse Social nº 143, de 13 de novembro de 2013, o imóvel sem benfeitorias, com área de 1.018,61 m² (um mil e dezoito vírgula sessenta e um metros quadados, parte integrante de uma área total de 17.571,98m², situada na Fazenda Santo Antonio, na Localidade de Engenho Novo, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob matrícula nº 10.965, de propriedade de Lauri Schmidt e Luci Maria Pissolato, para fins de acesso ao Parque de Exposições Domingos Pelizzaro.

Art. 2º O valor do imóvel referido no art. 1º é de R$ 25.465,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta

centavos), consoante o competente Processo de Avaliação.
Parágrafo único. O pagamento fica vinculado à efetiva escrituração e registro do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de janeiro de 2014.
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito de Capinzal, em exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças interino

Portarias

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2014
Nomeia servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 079, de 14 de abril de 2014 e com a Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Cicero Antonio Souza Silva, matrícula 40019002, no cargo de provimento em comissão de Superintendente Geral da Fundação Municipal de Esportes, nível CC - 3, conforme a Lei Complementar nº 3068, de 22 de maio de 2013, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de janeiro de 2014.
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada.

ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças em exercício
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2014
Designa servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Enio Jose Paggi, matricula nº 309406003, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Infraestrutura, nível CC - 5, conforme o Anexo IV - G, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2014, em substituição ao Secretário Renato Marcelo Markus, que se encontra em férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de janeiro de 2014
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada e publicada.

ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças, em exercício

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2014
Designa servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Alexandre Luiz Teixeira da Silva, matricula nº 39739301, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, nível CC - 5, conforme o Anexo IV - D, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder interinamente pela Secretaria da Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

Capinzal - SC, em 02 de janeiro de 2014
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada e publicada.

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2014
Designa Comissão Especial de Avaliação na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis composta por:
I - Sérgio Luiz Riquetti, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72, registro no CREA nº 031.865-9;
II - Ruites Valmir Andrioni Jr., inscrito no CPF sob o nº 598.459.459-53, registro no CREA nº 031.257-1; e
III - Maria Helena Maestri, inscrita no CPF sob o nº 670.376.829-34, registro no CREA nº 23.200-0.
Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo e avaliação do lote nº 01, da quadra 289, do Loteamento Bairro Lar Imóveis, com área de 564,58 m²,(quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta e oito metros quadrados), situado na esquina formada entre as ruas projetadas 01 e 08, nesta cidade, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob matrícula nº 14.604, Livro nº 2-AAD, Fls. 061, de propriedade de Dirce Nardi dos Santos, para fins de desapropriação.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de dez (10) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

Capinzal, em 02 de janeiro de 2014
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada e publicada.

ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças interino

Processo Licitatório Nº 8/2014 - Pregão Presencial Nº 6/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 8/2014
Pregão Presencial Nº 6/2014

OBJETO: Aquisição de uma impressora matricial para uso da Junta do Serviço Militar, no valor orçado em R$ 1.240,00, para pagamento com recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 28/01/2014.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 14 de Janeiro de 2014.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

Extrato do Contrato PMC Nº 0110/2013
TERMO DE CONTRATO PMC Nº 110/2013
PREGÃO N° 0042/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: OSSAMU YOSHIDA.

Objeto: Contratação de empresa com profissional especializado em atividades de artesanato para prestação de serviços com carga horária semanal igual a 40 horas, visando a realização do Curso de Artesanato desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Errata da Portaria 004/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1400 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 07.01.2014, Portaria nº. 004/2014,

Onde se lê:
PORTARIA N° 004/2013

Leia-se:
PORTARIA N° 004/2014

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 13 DE JANEIRO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Errata da Portaria 005/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1400 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 07.01.2014, Portaria nº. 005/2014,

Onde se lê:
PORTARIA N° 005/2013

Leia-se:
PORTARIA N° 005/2014

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 13 DE JANEIRO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Errata da Portaria 006/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1400 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 07.01.2014, Portaria nº. 006/2014,

Onde se lê:

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 06.02.2014 à 25.02.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Leia-se:

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 06.01.2014 à 25.01.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 13 DE JANEIRO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Errata da Portaria N° 003/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1400 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 07.01.2014, Portaria nº. 003/2014,

Onde se lê:
PORTARIA N° 003/2013

Leia-se:
PORTARIA N° 003/2014

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 13 DE JANEIRO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Errata da Portaria N° 009/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 1401 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 08.01.2014, Portaria nº. 009/2014,

Onde se lê:
PORTARIA N° 009/2013

Leia-se:
PORTARIA N° 009/2014

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 13 DE JANEIRO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato N°. 01/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2014 DA PMCS. Processo de Licitação n. 91/2013. Tomada de Preços nº. 06/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA. ASSINATURA: 13/01/2014. VIGÊNCIA: até 30/06/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4.4.90.51.91(131). OBJETO: pavimentação com lajotas e pavimentação asfaltica de ruas no município de Cocal do Sul - Lote n°. 2: Rua Cocal(trecho 2); Rua Anizio Zanatta e Rua Angelina Rosso, bairro Jardim Elizabeth - Recursos do Programa BADESC Cidades II. VALOR: R$ 127.500,00(cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Extrato de Contrato N°. 02/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2014 DA PMCS. Processo de Licitação n. 91/2013. Tomada de Preços nº. 06/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S/A. ASSINATURA: 13/01/2014. VIGÊNCIA: até 30/06/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4.4.90.51.91(131). OBJETO: pavimentação com lajotas e pavimentação asfaltica de ruas no município de Cocal do Sul - Lote n°. 3: Ruas Hilário Guollo, bairro Jardim Elizabeth; Rua Jacinta Redivo, bairro Ângelo Guollo e Rua Assis de Sousa Brasil, área industrial II - Recursos do Programa BADESC Cidades II. VALOR: R$ 992.951,13(novecentos e noventa e dois mil novecentos e cinqüenta e um reais e treze centavos).

Extrato de Contrato N°. 03/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2014 DA PMCS. Processo de Licitação n. 91/2013. Tomada de Preços nº. 06/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: ADENIR ANTONIO MENEGON ME. ASSINATURA: 13/01/2014. VIGÊNCIA: até 30/06/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4.4.90.51.91(131). OBJETO: pavimentação com lajotas e pavimentação asfaltica de ruas no município de Cocal do Sul - Lote n°. 1: Rua Cocal e Rua Novo Hamburgo, bairro Jardim Elizabeth - Recursos do Programa BADESC Cidades II. VALOR: R$ 238.655,23(duzentos e trinta e oito mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 1/2014 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMS

Objeto: aquisição de combustível (óleo diesel S500) para abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/01/2014.
Abertura: dia 27/01/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 10 de janeiro de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Extrato Contrato de Concessão Nº 5/2014 - PMC
Contrato DE CONCESSÃO Nº : CC 5/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Concessão 3/2013

Objeto : Seleção de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para outorga, em caráter de exclusividade, de

concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 01/04/2014 Término: 01/04/2026
Assinatura : 13/01/2014
Valor R$: 1.710.001,00 (Um Milhão, Setecentos e Dez Mil e Um Real)

Extrato de Ratificação de Dispensa Delicitação Nº 10/2014 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/2014 - PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do senhor Santo Herminio De Luca, Diretor do Departamento de Urbanismo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 10 de janeiro de 2014, para despesas na aquisição de vidro laminado para colocação na cobertura do Centro Administrativo Municipal, a favor da empresa IVAN CARLOS ANDRIOLLI & CIA LTDA - ME, no valor total estimado de R$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais).

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2014

O Secretário Municipal de Transporte, torna público que ratificou o ato do Senhor Vanei Luiz Melchior, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2014, para fornecimento de refeições para servidores que trabalham no interior do Município, durante o exercício de 2014, a favor de: MARILEI PEREIRA CHURRASCARIA ME, no valor total estimado de R4 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais); OTTO HIRT, no valor total estimado de R$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais); e EVANDRO MACAGNAN, no valor total estimado de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transporte

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2014

O Secretário Municipal de Finanças, torna público que ratificou o ato da Senhora Eliza Tebaldi Borsatti, Diretora de Finanças, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2014, para pagamento de despesas com telefonia móvel, para durante o exercício de 2014, utilizadas por servidores em serviços fora das unidades administrativas e decorrentes do Convênio de 2013TN 001988 celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, em favor de: VIVO S.A, no valor total estimado de 2.100,00 (dois mil e cem reais); e TIM CELULAR S.A, no valor total estimado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato do Senhor José Antonio Saretta, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2014, para despesas com consumo de água para o exercício de 2014, a favor da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no valor total estimado de R$ 8.918,50 (oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato do Senhor José Antonio Saretta, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2014, para despesas com telefonia fixa, para o exercício de 2014, a favor da OI S.A, no valor total estimado de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2014

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Zelir Salete Dalla Rosa, Encarrecada de Setor, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2014, para pagamento de despesas com postagens, no exercício de 2014, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor total estimado de R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

NOELI WOLOSZYN B. DE OLIVEIRA
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, em exercício

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2014

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Zelir Salete Dalla Rosa, Encarrecada de Setor, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2014, para pagamento de despesas publicações na Imprensa Oficial Estadual e Imprensa Oficial Nacional, no exercício de 2014, a favor de: IMPRENSA NACIONAL, no valor total estimado de 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais); e FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SC, no valor total estimado de R$ 6.756,00 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).

NOELI WOLOSZYN B. DE OLIVEIRA
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, em exercício

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 007/2014

DECRETO Nº 007, DE 06 de JANEIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIACINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições de acordo com a Legislação vigente.

DECRETA:
Artigo 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual de 2013 apresenta-se de acordo com as Destinações de Recursos conforme a seguir:

Nº CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2013	VALOR R$
BB ITR 46.320-5	0.3.00	4.347,13
BB LEI 87/96 283.142-2	0.3.00	28.864,70
BB SIMPLES NAC. 58.296	0.3.00	154.711,71
BB ROYALTIES 7.573-6	0.3.00	21.991,56
BB FUNDO ESP. 46.050-8	0.3.00	92.011,08
BB FEX 34.769-8	0.3.00	26.243,09
BB IPVA 65.114-1	0.3.00	57.491,83
BB ICMS 65.203-2	0.3.00	55.232,52
BB IPI 26.120-3	0.3.00	97.195,56
BB MULTAS 64.737-3	0.3.00	6.614,64
BB MOVTO 5.010-5	0.3.00	3.552,23
BB ARRECAD. 15.830-5	0.3.00	105.915,94
BB POL. MILITAR 15.806-2	0.3.00	370,94
BB POL. CIVIL 15.792-9	0.3.00	2.434,29
BB RÁDIO PATR. 98.876-6	0.3.00	4.687,10
BB HABITAÇÃO 37.788-0	0.3.00	2.336,68
BB FPM 46.020-6	0.3.00	45.475,20
BB APM 7.059-9	0.3.00	114.025,32
CEF MOVTO 1-4	0.3.00	440.141,30
TOTAIS RECURSOS ORDINÁRIOS		1.263.642,82
BB CIDE 037.088-6	0.3.16	3.797,91
BB COSIP 137.634-9	0.3.17	71.841,28
BB FUNDEB 056.705-1	03.18	17.645,99
BB FNAS IGDB 54.200-8	03.52	102,29
BB FNAS IGDBF 5.782-7	03.52	12.535,58
BB FNAS PBVII 5.783-5	03.52	8.032,07
BB FNAS PBFI 74.120-5	03.52	6.604,86
BB FNAS IDG 5.994-3	03.52	3.964,38
BB BB FNAS BENEF. EVENT. 6.407-6	03.52	423,42
BB SALÁRIO EDUC. 034.527-X	03.58	129.206,40
BB PNAE 65.052-8	03.60	8.395,97
BB PNATE 5.644-8	03.61	5.961,61
BB TRANSP.ESCOLAR 129.909-3	03.24	3.333,11
BB ALIENAÇÃO BENS	03.89	13.284,59
BB FMAS ALTA CUST. 5.831-9	03.24	7.016,83
BB FMAS ALTA INVEST. 5.830-0	03.24	1.283,79
BB CONV-SDR 7.095-5	03.24	34.285,71
BB CONV-FUNDAM 7.197-8	03.24	10.320,10
TOTAIS RECURSOS VINCULADOS		338.035,89
Restos a Pagar	01.24	7.485,00
TOTAL GERAL LIQUIDO		1.594.193,71

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 06 de janeiro de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Decreto N. 008/2014

DECRETO Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2013 DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições de acordo com a Legislação vigente.

DECRETA:
Artigo 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no

Balanço Anual de 2013 apresenta-se de acordo com as Destinações de Recursos conforme a seguir:

Nº CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2013	VALOR R$
BB MOVTO 5.249-3	0.3.02	3.848,02
BB ALV.SANIT. 5.500-X	0.3.00	9.998,05
TOTAIS RECURSOS ORDINÁRIOS		13.846,07
BB SUS 40.932-4	0.3.65	8.935,32
BB VIGIL.SANIT. 18.014-9	0.3.64	4.170,33
BB FMS BLAFB O68.751-0	0.3.64	9.417,41
BB FMS BLATB 68.752-9	0.3.67	61.309,49
BB FMS BLVGS 68.754-5	0.3.66	29.997,43
BB FMS NASF 5.373-2	0.3.64	9.619,12
BB FMS REQ.UBS 077.932-6	0.3.64	920,55
BB FMS REQ.UBS 077.933-4	0.3.64	435,26
BB PSF 5.623-5	0.3.64	4.757,21
BB SAÚDE BUCAL 5.624-3	0.3.64	2.968,65
BB AGENTE C.SAÚDE 5.626-1	0.3.64	13.956,34
BB CO FINANC. 5.627-8	0.3.64	29.232,15
BB ASSIT.FAR. EST.5.628-6	0.3.67	10.477,48
BB PMS PMAQ 6.119-0	0.3.64	46.297,46
BB FMS PSE 6.120-4	0.3.64	4.624,46
TOTAIS RECURSOS VINCULADOS		237.118,66
RESTOS A PAGAR	01.24	23.009,25
TOTAL GERAL LÍQUIDO		227.955,48

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 06 de Janeiro de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Decreto N. 009/2014

DECRETO Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2014,
DECRETA
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 - Manutenção com as Entidades Municipais
Modalidade de Aplicação: 317100 - 09
Fonte de Recursos: 03.00 - Ordinários - R$ 3.600,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 - Manutenção com as Entidades Municipais
Modalidade de Aplicação: 335000 - 10
Fonte de Recursos: 03.00 - Ordinários - R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 - Manutenção com as Entidades Municipais
Modalidade de Aplicação: 337100 - 11
Fonte de Recursos: 03.00 - Ordinários - R$ 11.150,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.015 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 83
Fonte de Recursos: 03.00 - Ordinários - R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 - Aquisição de Máquinas para Ampliação da Patrulha Agrícola.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 64
Fonte de Recursos: 03.00 - Ordinários - R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município
Modalidade de Aplicação: 317100 - 06
Fonte de Recursos: 03.00 - Ordinários - R$ 2.200,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município
Modalidade de Aplicação: 337100 - 08
Fonte de Recursos: 03.00 - Ordinários - R$ 142.800,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários (03.00) do Exercício Anterior no valor de R$ 289.750,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Art.3°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar do excesso de arrecadação no valor de R$ 438.240,75 (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 - Aquisição de Máquinas para Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: 449000 - 132
Fonte de Recursos: 01.24 - Vinculados - R$ 341.250,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.1.026 - Bloco de Investimento
Modalidade de Aplicação: 449000 - 03
Fonte de Recursos: 03.23 - Vinculados - R$ 96.990,75

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 06 de janeiro de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N. 010/2014

DECRETO Nº 010 /2014 DE 08 DE JANEIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela de valores das taxas e serviços de fornecimento de água do município, utilizando-se como fator de correção o IGP-M de 5,48 % (cinco, vírgula quarenta e oito por cento) acumulados nos últimos 12 meses, aplicado sobre os valores cobrados em dezembro de 2013, conforme estabelece o Anexo Único conexo ao presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 296 de 10 de abril de 2013.

Art. 4° Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta SC, 08 de janeiro de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 010/2014
TABELA DE VALORES DE TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E SERVIÇOS RELACIONADOS

Consumo	Preço por m³
Até 10 m³	R$ 3,14
Até 20 m³	R$ 3,38
Até 30 m³	R$ 5,10
Até 40 m³	R$ 5,50
Até 50 m³	R$ 6,54
Acima de 50 m³	R$ 7,08

TAXA MÍNIMA DE CONSUMO: R$ 17,73

TAXA RURAL POR M³: R$ 1,39

Outros Serviços:

a) Restabelecimento de água:
- Serviços de Ligação : R$ 10,89
- Custo por Falta de Pagamento: R$ 10,89

b) Desligamento:
- Por solicitação do usuário: R$ 20,57

c) Consumo de água por circos, parques e outros:
- Custo fixo até 15 dias: R$ 144,63
- Custo fixo acima de 15 dias: R$ 175,57 11,46 por dia

d) Aferição de Hidrômetro:
- Por solicitação do Usuário: R$7,05

e) Taxa de expediente:
- Emissão de 2ª via da fatura de água: R$3,46

Cordilheira Alta, 08 de janeiro de 2014.

Decreto N. 011/2014

DECRETO Nº 011 /2014, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, atendendo o Art. 69 Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Determinar ao Servidor Público Municipal, Sr. ADEMIR PEDRO GROLLE, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , seu retorno antecipado de férias a partir de 09/01/2014, restando 6 (seis) dias para gozo oportuno.

Parágrafo Único: As férias previstas no caput foram concedidas pelo Decreto n. 688/2013 e referem-se ao período aquisitivo de 15/04/2012 a 14/04/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

ADEMIR PEDRO GROLLE Ciente em: ____/ ____/2014.

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 012/2014

DECRETO Nº 012/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, à Servidora Municipal, Sra .LICIANE MAGNANTI PASA , ocupante do cargo de gerente de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Janeiro de 2014
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 013/2014

DECRETO Nº013/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de

Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Concede à Servidora Municipal, Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, 20 (vinte) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 23/01/2013 à 22/01/2014, que serão gozadas no período de 10/02/2014 à 01/03/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de janeiro de 2014
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

LICIANE M. PASA Ciente em:____/ ____/2014

Decreto N. 014/2014

DECRETO Nº014/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Concede à Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA DAL SANTO, ocupante do cargo de Gerente de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, 20 (vinte) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 04/02/2013 à 03/02/2014, que serão gozadas no período de 24/02/2014 à 15/03/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de janeiro de 2014
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ANA PAULA DAL SANTO Ciente em:____/ ____/2014

Decreto N. 015/2014

DECRETO Nº015/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014
HOMOLOGA O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL , RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 007/2014, DO PODER EXECUTIVO DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , e em obediência ao que determina o Edital de Processo Seletivo N° 007/2013, e demais disposições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica homologado o resultado do Edital de Processo Seletivo N° 007/2013, destinado à contratação por necessidade temporária, conforme consta no quadro a seguir:

I – Dos cargos

ASSISTENTE SOCIAL						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
3	CLEIDE CAETANO	9,50	0,00	0,00	9,50	1º
131	MICHELE APARECIDA SILVA	8,20	0,00	0,00	8,20	2º
93	SANDRA APARECIDA SCUDELLA	7,60	0,00	0,00	7,60	3º
122	DANIELE OTONI	6,00	0,00	0,00	6,00	4º
115	KATIELI DA SILVA PIOVESAN	5,90	0,00	0,00	5,90	5º
29	PATRICIA VEDANA	5,90	0,00	0,00	5,90	6º
135	ELIZA FAVARETTO VILLANI	5,70	0,00	0,00	5,70	7º
79	EMANUELLE ARIENTI ORLANDIN	5,50	0,00	0,00	5,50	8º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (MERENDEIRA/SERVENTE)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
19	NEIDES PEDERSSETTI	8,20	0,00	0,00	8,20	1º
77	FRANCIELI MARTINS	7,80	0,00	0,00	7,80	2º
113	DANIELA APARECIDA BARBIERI	6,90	0,00	0,00	6,90	3º
96	IDINEI SALLES	6,90	0,00	0,00	6,90	4º
58	LIGIA CARLA PEDROSO	6,50	0,00	0,00	6,50	5º
104	BEATRIZ PAVAN GABRIEL	6,40	0,00	0,00	6,40	6º
126	THAUANA CRISTINA CORREA	6,30	0,00	0,00	6,30	7º
89	JOSIANI SARA HANEL	5,60	0,00	0,00	5,60	8º
134	CLAUDETE MARIA OBETZNE	5,50	0,00	0,00	5,50	9º
20	MARIA DALARIVA VILLANI	5,20	0,00	0,00	5,20	10º
DENTISTA						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
87	PATRÍCIA FAÉ	8,30	0,00	0,00	8,30	1º
128	MARCOS ROGERIO FYDRYSZEWSKI	8,10	0,00	0,00	8,10	2º
17	CAROLINE DORNELES	7,50	0,00	0,00	7,50	3º
88	KATIAMARA ZANELLA	7,00	0,00	0,00	7,00	4º
118	MARIANA MARIÁ BONAN TESTA	6,90	0,00	0,00	6,90	5º

119	MARIELEN MAIARA BONAN TESTA	6,90	0,00	0,00	6,90	6º
64	RICARDO CASAGRANDE TESSER	5,20	0,00	0,00	5,20	7º
101	CAROLINE CHRISTIANE VAZ	5,20	0,00	0,00	5,20	8º
51	ARIELI ZANARDI	5,00	0,00	0,00	5,00	9º
ENGENHEIRO CIVIL						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
39	MIRELI PEZZINI ROCHA	6,40	0,00	0,00	6,40	1º
53	ROBERT FRANCISCO FAVERO	5,80	0,00	0,00	5,80	2º
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR DE PNEU)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
6	EDSON MIORELLI	7,10	8,00	0,00	7,55	1º
133	WILSON JOSE MARAFON	6,10	8,00	0,00	7,05	2º
32	CLAUDEMIR VILLANI	7,00	7,00	0,00	7,00	3º
10	ITAMAR ZAMIANI	5,70	8,00	0,00	6,85	4º
114	IVONEI MORELATTO	3,30	8,00	0,00	5,65	5º
132	LEANDRO SALVADOR	3,80	7,00	0,00	5,40	6º
21	FLAVIO ELIZANDRO FORTES	1,50	9,00	0,00	5,25	7º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
86	CLEDER DOS SANTOS	8,30	0,00	0,00	8,30	1º
38	RAUN MINHOTO VARGAS	7,20	0,00	0,00	7,20	2º
18	JUSSARA MAGIONI	6,50	0,00	0,00	6,50	3º
84	ANE CRISTINE BRIANCINI	6,30	0,00	0,00	6,30	4º
85	ANDRÉIA ZUCCO	5,10	0,00	0,00	5,10	5º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
62	KARINE LETICIA TRESSOLDI	7,20	0,00	0,00	7,20	1º
31	ANA FLÁVIA BIANCHESSI	6,20	0,00	0,00	6,20	2º
130	VANUZA CRISTINA IOHANN	5,10	0,00	0,00	5,10	3º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
42	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	8,00	0,00	0,00	8,00	1º
25	IVANDRA ROSTIROLLA MIILLER	7,80	0,00	0,00	7,80	2º
46	PATRICIA MARCHI	6,80	0,00	0,00	6,80	3º
74	ANDREIA LANZARINI DI DOMENICO	5,80	0,00	0,00	5,80	4º
47	MORGANE B. OZELAME	5,40	0,00	0,00	5,40	5º
90	LORIVETE DURANTE GHISLENI	5,30	0,00	0,00	5,30	6º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
56	JULIANE DALMEDICO	5,50	0,00	0,00	5,50	1º
16	ALINE BREANSINI	5,40	0,00	0,00	5,40	2º
94	ALCIONE ELOIRA DA LUZ	5,20	0,00	0,00	5,20	3º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO (NÃO HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
83	DULCINEIA SIMIONATO	5,30	0,00	0,00	5,30	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
41	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	9,00	0,00	0,00	9,00	1º
43	IVANDRA ROSTIROLLA MIILLER	7,30	0,00	0,00	7,30	2º
71	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	6,70	0,00	0,00	6,70	3º
45	PATRICIA MARCHI	6,50	0,00	0,00	6,50	4º
57	ANDRÉIA BERTOLDI GABRIEL	6,30	0,00	0,00	6,30	5º
26	ADRIANA MAURICIA LIBARDONI	6,10	0,00	0,00	6,10	6º
78	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	5,90	0,00	0,00	5,90	7º
12	IZABEL COLOMBELLI	5,90	0,00	0,00	5,90	8º
91	LORIVETE DURANTE GHISLENI	5,80	0,00	0,00	5,80	9º
34	SILVANA APARECIDA GIACOMIN CHIELA	5,70	0,00	0,00	5,70	10º
76	ANDREIA LANZARINI DI DOMENICO	5,70	0,00	0,00	5,70	11º
35	MONICA CARNIEL	5,00	0,00	0,00	5,00	12º
PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
24	ANDRÉ DETONI	6,30	0,00	0,00	6,30	1º

69	NAURIANE DI DOMENICO	5,40	0,00	0,00	5,40	2º
PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
124	JAQUELINE DE BASTIANI	5,80	0,00	0,00	5,80	1º
102	NATALIA AIMEE BARILLI CONCOLATTO	5,70	0,00	0,00	5,70	2º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
66	ELIANA MARCIA ALBERTON	5,50	0,00	0,00	5,50	1º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS (HABILITADO)						
Inscrição	Candidato	T.P.O.	Prática	Títulos	Total	Class.
68	TATIANE AMADO	5,90	0,00	0,00	5,90	1º

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta/SC, em 10 de janeiro de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em exercício

Curitibanos

Prefeitura

Revogação
REVOGAÇÃO

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente, Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Aldo Dolberth, entende por REVOGAR na sua totalidade o Edital de Concorrência nº 309/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Curitibanos, tendo em vista o equivoco ocorrido, na qual outras 2 (duas) empresas tinham protocolado envelopes no tempo hábil e foi constatado somente após a abertura do processo licitatório, sendo assim, respeitando o princípio da legalidade e igualdade, o certame é revogado.

Curitibanos, 08 de Janeiro de 2014.
ALDO DOLBERTH
Prefeito Municipal em Exercício

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 001/2014
Edital de Pregão Presencial n° 001/2014

Objeto: Contratação de Seguros para a Frota de Veículos do Município.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 10h00min do dia 28 /01/2014.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Edital de Pregão 002/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFETURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório n° 002/2014
Edital de Pregão n° 002/2014

Objeto: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro nos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será ás 09h00min do dia 28/01/2014.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

SILVANO RODRIGO PRATTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Edital de Pregão 003/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFETURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

Processo Licitatório n° 003/2014
Edital de Pregão n° 003/2014

Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e éticos para o Fundo Municipal de Saúde. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será ás

09:00h00min do dia 29/01/2014.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

SILVANO RODRIGO PRATTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Contrato - Contrato N.º 0004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - EXTRATO DE CONTRATO - Contrato n.º 0004/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes - Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de informática em gestão publica. Valor: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº. 0005/2014, na Modalidade dispensa de Licitação nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

Extrato de Contrato. Contrato N.º 0003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n.º 0003/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Epagri - Empresa de Pesquisa agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. Objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela contratada para a contratante, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT). Valor: R$ 29.393,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais). Amparo Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0004/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0002/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Extrato de Contrato. Contrato N.º 0008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n.º 0008/2014. Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes. Contratada: Reunidas Turismo S.A. Objeto: Aquisição de passagens para transporte coletivo regular Intermunicipal e Interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico hospitalar fora do Município. Valor 76.855,85 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0003/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Extrato de Contrato. Contrato Nº 0001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 0001/2014 - Contratante: O Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Conceito Contabilidade S/S Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira e controle interno. Valor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0090/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0038/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Extrato de Contrato. Contrato Nº 0002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 0002/2014. Locatário: O Município de Faxinal dos Guedes. Locador: Alexandre Luiz Santim ME. Objeto: Contratação de horas de serviço de um trator de pneu 4 x 4, traçado, com potencia mínima de 110 cv, acompanhado de ensiladeira com capacidade de corte de no mínimo 0,5 há por hora e uma carreta agrícola com capacidade de carga de 6.000 kg, com operador. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0094/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0031/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 0001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa nº 0001/2014. Contratante: O Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: CISAMOSC. Objeto: prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Faxinal dos Guedes, integrante da associação dos municípios do Alto Irani - AMAI, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referencia e contra- referência. Contrato n.º 0007/2014. Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0001/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0001/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Extrato de Dispensa de Licitação. Dispensa Nº0002/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa nº0002/2014. Contratante: O Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural pela contratada para a contratante, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho

(PAT). Valor: R$ 29.393,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais). Amparo Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0004/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0002/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Extrato de Dispensa de Licitação. Dispensa Nº0003/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa nº0003/2014. Contratante: O Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de informática em gestão publica.Valor: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0005/2014, na Modalidade dispensa de Licitação nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2014. Processo Licitatório nº: 0003/2014. Objeto: Aquisição de passagens para transporte coletivo regular Intermunicipal e Interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico hospitalar fora do Município. Valor 76.855,85 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0003/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Edital Pregão Presencial Nº. 05/PMF/2014.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 05/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente processo licitatório tem por objeto a execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck para realização de terraplanagem, escavação e transporte no Núcleo Industrial do Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 24 de janeiro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 13 de janeiro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 0095/2014
PORTARIA Nº 095, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0025/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora NEIVA APARECIDA CAMPAGNARO XAVIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.985.399-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0096/2014
PORTARIA Nº 096, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0040/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora NILVA DE FÁTIMA ZANON, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 649.164.139-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0097/2014
PORTARIA Nº 097, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0019/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ODETE MEIMBERG, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.203.379-16, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0098/2014
PORTARIA Nº 098, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0029/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora PATRICIA FRAGOSO POSSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.811.489-80, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0099/2014
PORTARIA Nº 099, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0041/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora QUEILA MARIA VIZOLLI CHAVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.529-309-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0100/2014
PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0086/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do servidor ROBERTO RIVELINO LEMOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 646.848.909-10, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0101/2014
PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0048/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ROSANGELA LIMA DA ROCHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.388.119-80, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0102/2014

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0037/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ROSANGELA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 844.856.209-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0103/2014

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0091/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 34 (trinta e quatro) horas semanais a carga horária da servidora ROSELI ALVES DE SOUZA GEMO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.077.039-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0104/2014

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0044/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SALETE MARINEZ FATTORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 612.859.869-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0105/2014

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0001/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SANDRA SOLETTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.322.499-82, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0106/2014

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0069/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária do servidor SANDRO EMANUEL CARIPUNA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 899.841.539-91, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0107/2014

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0063/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SILVIA MARIA MOREIRA GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.694.739-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0108/2014

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0059/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SIMONE PILLON DELFES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.031.339-42, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0109/2014

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0047/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SOLANGE DE PAULA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 564.378.389-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0110/2014

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0030/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.120.609-81, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0111/2014

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0068/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora TATIANE MARIA RINALDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 007.985.889-93, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0112/2014

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0022/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora TATIANA REZZADORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.650.929-22, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0113/2014

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0002/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora TERESINHA FORTES MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 422.379.399-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0114/2014

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0012/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VÂNIA APARECIDA FAGHERAZZI KAEFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 645.687.689-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0115/2014

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0051/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VERA LUCIA MOZZER DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.297.089-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0116/2014
PORTARIA Nº 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0055/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VIVIANE APARECIDA FERREIRA MOZZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.863.169-23, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0117/2014
PORTARIA Nº 117, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e em conformidade com a comunicação interna n.º 0033/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VIVIANE SILVA PADILHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.082.609-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0118/2014
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora ROSELI RIBEIRO DE MELLO CLAUDINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 899.846.689-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0119/2014
PORTARIA N.º 119, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELISÂNGELA APARECIDA JAEGER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 946.803.969-20, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0120/2014
PORTARIA N.º 120, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear OSNIRA RIBEIRO FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 705.601.619-72, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0121/2014

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0045, de 05 de novembro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SÔNIA APARECIDA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.231.329-83, na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de janeiro de 2014 até 14 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0122/2014

PORTARIA N.º 0122, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, MARIA SIRLENE FLORES BONALDO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 017.812.149-56, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Ação Social, a partir de 13 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0003/2014 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0012/2014 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2014

Objeto: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, objetivando a execução, pela contratada, de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento para professores, diretores e servidores da rede municipal de ensino de Fraiburgo, visando a elaboração do Plano Municipal de Educação de Fraiburgo - Uma Construção Coletiva que será implementado através de Cursos, Palestras, Seminários, Fóruns e Conferência; Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob 03.603.739/0001-86; Valor Total do Contrato: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); Vigência: 13/01/2014 a 31/12/2014; Execução dos Serviços: Conforme Cronograma; Fundamento legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; Justificativa: Instituição brasileira que tem como um de seus objetivos estatutários o ensino, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

Fraiburgo(SC), 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2014

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0009/2014 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2013 - PMF

Objeto: Veiculação do Programa Informativo da Prefeitura Municipal de Fraiburgo no valor mensal de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) mais inserções conforme a necessidade do Município, sendo: de 15 (quinze) segundos no valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); de 20 (vinte) segundos no valor de R$ 7,03 (sete reais e três centavos); 30 (trinta) segundos no valor de R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); 40 (quarenta) segundos no valor de R$ 14,14 (catorze reais e catorze centavos); de 50 (cinqüenta) segundos no valor de R$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos) e de 1 (um) minuto no valor de R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos); Vigência contratual: Durante o período de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2014; Fundamento legal: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Contratada: RÁDIO FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.399.980/0001-74; Valor estimado do contrato: R$ 53.970,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais).

Fraiburgo(SC), 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0005/2014

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2014 - PMF

Objeto: Despesa com inscrições de servidor público municipal: Marcelo Saldanha, para participação em cursos de capacitação: "administração e segurança de redes Linux" e "administração e segurança de servidores Linux", na cidade de São Paulo - SP, nos dias 20/01/2014 à 24/01/2014 e 27/01/2014 à 31/01/2014. Contratada: 4LINUX SOFTWARE E COM. DE PROGRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.491.152/0001-95. Valor e pagamento: R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais) até 24/01/2014. Fundamento Legal: Art. 25, inc. II c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0003/2014-PMF Rp 0002
Aviso do Pregão Presencial nº 0003/2014 - PMF
Registro de Preços Nº 0002/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo de serviço de desratização, desinsetização, controle, limpeza de resíduos, retirada de ninhos e sujeiras de morcegos, lavação e desinfecção de caixas de água, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e os Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de fevereiro a dezembro de 2014. Validade da Ata de Registro de Preços: Fevereiro a dezembro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 27.01.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 10 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0010/2013-PMF Dom
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2013 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para construção de 2 (dois) e ampliação de 1 (um) ponto de Ônibus, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve somente a participação da empresa DOCA CASA E JARDIM LTDA ME, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇO nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo (SC), 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0010 _2013-PMF Dom
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2013 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para construção de 2 (dois) e ampliação de 1 (um) ponto de Ônibus, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: DOCA CASA E JARDIM LTDA ME, com o valor Global de R$ 60.106,88 (sessenta mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos), cumprindo regularmente com todas as condições Editalícias.

Fraiburgo (SC), 13 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 32/2014
PORTARIA Nº. 32 de 08 de janeiro de 2014
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ERICA CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1322/2007 DE 26 DE ABRIL DE 2007.

CONSIDERANDO, a realização do processo Eleitoral, triênio 2010-2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
CONSIDERANDO, Ata do dia 07/05/2010, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que homologa a eleição do Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:
ART. 1o. - Nomear, a senhora ERICA CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.467.063-0 e CPF nº 049.747.639-89, para a função de CONSELHEIRA TUTELAR, percebendo vencimento conforme Lei Municipal 1322/2007, de 26/04/2007.

ART. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 33/2014
PORTARIA Nº. 033, de 09 de janeiro de 2014
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 002/2014.

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, o servidor AELTON OTAVIO DA SILVA, portador do RG 4.900.008-0 e CPF 047.476.849-05, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, nomeado através da Portaria nº. 366/2012 de 30 de julho de 2012, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 09 de janeiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato 45/2013
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº 045/2013 Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 045/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
CONTRATADO: Eletro Comercial Energiluz LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo aditar e prorrogar o CONTRATO ORIGINAL
Nº 045/2013 PELO PERIODO DE 03 (TRES MESES), a contar da data de 31/12/2013

Governador Celso Ramos, 26 de novembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato 47/2013
Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 047/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
CONTRATADO: More Sinalizações e Construções LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 047/2013 pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de 31/12/2013

Governador Celso Ramos, 19 de Dezembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato 60/2013
Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 060/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
CONTRATADO: Prime Graphics comércio e serviços LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N° 60/2013 pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de 31/12/2013

Governador Celso Ramos, 19 de Dezembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

Pregão Presencial 1/2014 -Abc Farma
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 1/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2014-PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br. Data e Horário de Abertura: 27/01/2014, às 17 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 02 de janeiro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 047/2014
PORTARIA Nº 047/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 08 de janeiro de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora ROSELI TERESINHA DALAPRIA (Matr. 3711), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais - Nível/Referência - 3/A, 40 horas semanais, Anexo V, da LC Nº 280/2011, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 048/2014
PORTARIA Nº 048/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO a contar de 13 de janeiro de 2014 por prazo indeterminado em decorrência de limitação de capacidade física à atividade laborativa inerente ao cargo de carreira, à Servidora ROSILENE ELEUTÉRIO BRANDALISE (Matr. 1826), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência - E, Anexo XI da LC Nº 286/2011, com carga horária de 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, para realizar atividades de cunho administrativo, das 12:00 as 18:00 horas, junto ao CMEI Tio Zezinho, podendo ser remanejada a qualquer momento de acordo com o interesse público, conforme está determinado no Ofício Procuradoria nº 0138/2013 e Laudo Médico-Pericial exarado pela Junta Médica Municipal, com fundamento no art. 33 e seus §§ da LC Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços N° 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO
Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a Construção de Passeios Públicos na Rua José Bonifácio, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 15:30 horas do dia 31/01/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 249.999,49 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).
EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site : www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional,para aqueles que tiverem interesse o Edital e os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 13 de janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

2º Termo de Retificação ao Edital Nº 005/2013 _ Smece

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 005/2013/SMECE DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 005/2013/SMECE DE 29 DE OUTUBRO DE 2013, QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

Art. 1. Onde se lê: "Dispõe da Escolha de Vagas para Preenchimento de Cargos Efetivos na forma do Concurso Público regido pelo Decreto Nº 001/2012";

Leia-se: "Dispõe da Escolha de Vagas para Preenchimento de Cargos Efetivos na forma do Concurso Público Nº 001/2012, homologado pelo Decreto Nº 3039 de 24 de maio de 2012"

Art.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n. 005/2013/SMECE de 29 de outubro de 2013.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval D´Oeste, SC, 10 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Edital Nº 001/2014/SMECE

EDITAL Nº 001/2014/SMECE
Dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de Cargos Efetivos na forma do Concurso Público Nº 01/2012, homologado pelo Decreto Nº 3.039 de 24 de maio de 2012.

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013, torna público o seguinte:

Art. 1º - DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo: Professor de Educação Infantil

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CMEI Valdete Souza Nodari	Mat/Vesp	40hs	05
Total			05

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Estação Luzerna	Vespertino	20hs	01
EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20hs	02
GEM Nossa Senhora de Fátima	Matutino	20hs	01
GEM Professor Adolfo Becker	Vespertino	20hs	01
ERM Profº Alcino Fernandes	Vespertino	20hs	02
Total			07

Cargo: Professor de Artes (Pré-escolar/anos iniciais do Ensino Fundamental)

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
GEM Profº Adolfo Becker/GEM Nossa Sra de Fátima/ ERM Profº Alcino Fernandes	Mat/Vesp	40hs	01

Cargo: Supervisor Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Mat/Vesp	40hs	01
Total			01

Art. 2º - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Edital será efetuada por intermédio de publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, 389, Centro e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.,gov.br.

Art. 3º - Este Edital terá validade a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 10 de janeiro de 2014.
LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

Lei Nº 1765/2013

Lei nº 1765 /2013
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA PARA O EXERCÍCIO DE 2014"

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, SC, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ilhota para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 59.483.847,09 (Cinqüenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais, nove centavos), distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

Receita Estimada

Prefeitura Municipal de Ilhota	R$	32.253.812,81
Fundo Municipal de Saúde	R$	2.633.530,79
Fundo Municipal de Educação	R$	20.496.101,70
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	534.401,79
Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota	R$	200.000,00
*Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	0,00
Fundação Municipal de Esportes	R$	550.000,00
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota	R$	1.366.000,00
Fundação Municipal da Cultura	R$	1.450.000,00
TOTAL	R$	59.483.847,09

*O fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem receita própria prevista, sendo que suas despesas terão suporte de repasses da Prefeitura Municipal.

Despesa Fixada

Prefeitura Municipal de Ilhota	R$	22.790.474,12
Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota	R$	1.140.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	5.873.534,36
Fundo Municipal de Educação	R$	24.092.186,82
Fundo Municipal da Assistência Social	R$	1.513.401,79
Fundo Municipal de Habitação Popular de Ilhota	R$	200.000,00
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota	R$	1.366.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	160.000,00
Fundação Municipal de Esportes	R$	640.750,00
Fundação Municipal da Cultura	R$	1.707.500,00
TOTAL	R$	59.483.847,09

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo, para o exercício de 2014 estima a receita em R$ 32.253.812,81 (Trinta e dois milhões, duzentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e doze reais, oitenta e hum centavos), e fixa a despesa em R$ 22.790.474,12 (Vinte e dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, doze centavos), somando-se as transferências Financeiras do Tesouro Municipal para os fundos, fundação e Câmara Municipal de Vereadores em R$ 9.463.338,69 (Nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º - A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01-GABINETE DO PREFEITO E VICE	R$	325.000,00
02-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R$	4.725.000,00
03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	1.086.000,00
04-CONTROLADORIA INTERNA	R$	65.000,00
05-SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	605.000,00
06-SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$	8.566.764,49
07-SECRETARIA DE OBRAS	R$	3.387.500,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	1.247.103,50
09-SECRETARIA DE IND. COM., ESPORTE E TURISMO	R$	358.106,12
10-DEFESA CIVIL	R$	2.375.000,00

99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TOTAL	R$	22.790.474,12

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA

DESPESAS CORRENTES	R$	10.060.343,50
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	3.503.350,00
3.2.00.00.00.00-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	50.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	6.506.993,50
DESPESAS DE CAPITAL	R$	12.325.130,62
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	12.325.130,62
4.6.00.00.00.00-INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	150.000,00
9.9.99.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	345.000,00
TOTAL	R$	22.930.474,12

DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

Artigo 3º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, para o exercício de 2014, fixa a Transferência financeira do Tesouro Municipal em R$ 1.140.000,00 (Hum milhão cento e quarenta mil reais) e fixa a despesa em R$ 1.140.000,00 (hum milhão cento e quarenta mil reais).
§ 1º - Os recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota serão oriundos de transferência financeira do Município.
§ 2º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R$	1.140.000,00
TOTAL	R$	1.140.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	1.113.020,44
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	746.500,00
3.2.00.00.00.00-TRANSFERENCIAS PREVIDENCIÁRIA	R$	7.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	359.520,44
DESPESAS DE CAPITAL	R$	26.979,56
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	20.000,00
4.6.00.00.00.00-AMORTIZAÇÃO DIVIDA	R$	6.979,56
TOTAL	R$	1.140.000,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ilhota, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 2.578.530,79 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais, setenta e nove centavos), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.295.003,57 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil, três reais e trinta e seis centavos) e fixa a despesa em R$ 5.873.534,36 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais, trinta e seis centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação e rendas e transferências, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	1.501.151,06
Transferências Correntes	R$	1.501.151,06
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.077.379,73
Transferências de Capital	R$	1.077.379,73
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	3.295.003,57
TOTAL	R$	5.873.534,36

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - SAÚDE	R$	5.873.534,36
TOTAL	R$	5.873.534,36

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	0,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	3.459.800,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	1.171.351,06
DESPESAS DE CAPITAL	R$	0,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	1.242.383,30
TOTAL	R$	5.873.534,36

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 5º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 0,00 (zero reais), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e fixa a despesa em R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	0,00
Receita Patrimonial	R$	0,00
Transferências Correntes	R$	0,00
Outras Receitas Correntes	R$	0,00
TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	160.000,00
TOTAL	R$	160.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	160.000,00
TOTAL	R$	160.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0062-ASSISTÊNCIA AO MENOR	R$	160.000,00
TOTAL	R$	160.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	150.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	10.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	10.000,00
TOTAL	R$	160.000,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 6° - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 534.401,79 (Quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e hum reais, setenta e nove centavos), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 979.000,00 (Setecentos e setenta e nove mil reais) e fixa a Despesa em R$ 1.513.401,79 (Um milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e um reais, setenta e nove centavos).
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	534.401,79
Transferências Correntes	R$	534.401,79
TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	979.000,00
TOTAL	R$	1.513.401,79

§ 2° - a Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.513.401,79
TOTAL	R$	1.513.401,79

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	303.850,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS		303.850,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	749.551,79
DESPESAS DE CAPITAL	R$	460.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	460.000,00
TOTAL	R$	1.513.401,79

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE ILHOTA
Artigo 7° - O Orçamento do Fundo Rotativo Habitacional, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), as transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$0,00 (zero) e fixa a Despesa em R$ 200.000,00 (Duzento mil reais).
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e transferências, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	0,00
Receita Patrimonial	R$	0,00
Outras Receitas Correntes	R$	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	200.000,00
Amortização de Empréstimos	R$	0,00
Transferência de Capital	R$	200.000,00
TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	0,00
TOTAL	R$	200.000,00

§ 2° - a Despesa do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:
I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0016-HABITAÇÃO	R$	200.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0073-PROGRAMA CASA POPULAR	R$	200.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	0,00
3.2.00.00.00.00-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	0,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	200.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	200.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Artigo 8° - O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Ilhota, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) as transferências Financeiras do tesouro Municipal em R$ 90.750,00 (Noventa mil setecentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa em R$ 640.750,00 (Seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências e operações de crédito, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	0,00
Receita Patrimonial	R$	0,00
Transferências Correntes	R$	0,00
Outras Receitas Correntes	R$	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
Transferência de Capital	R$	550.000,00
TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	90.750,00
TOTAL	R$	640.750,00

§ 2°- A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0027-DESPORTO E LAZER	R$	640.750,00
TOTAL	R$	640.750,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0017-ILHOTA MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES	R$	640.750,00
TOTAL	R$	640.750,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	532.750,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS	R$	27.750,0
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	505.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	108.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	108.000,00
TOTAL	R$	640.750,00

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 9° - O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura de Ilhota, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) as transferências Financeiras do tesouro Municipal em R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais), e fixa a Despesa em R$ 1.707.500,00 (Hum milhão, setecentos e sete mil e quinhentos reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências e operações de crédito, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	950.000,00
Transferências Correntes	R$	950.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	757.500,00
Transferência de Capital	R$	500.000,00
TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	257.500,00
TOTAL	R$	1.707.500,00

§ 2°- A Despesa da Fundação Municipal de Cultura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

APOIO A CULTURA	R$	1.707.500,00
TOTAL	R$	1.707.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	1.152.500,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS	R$	72.500,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	1.080.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	555.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	555.000,00
TOTAL	R$	1.707.500,00

DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 9° - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Ilhota, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 20.496.101,70 (Vinte milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e hum reais, setenta centavos) as transferências Financeiras do tesouro Municipal em R$ 3.596.085,12 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitenta e cinco reais, doze centavos), e fixa a Despesa em R$ 24.092.186,82 (vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais, oitenta e dois centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências e operações de crédito, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	0,00
Transferências Correntes	R$	7.229.766,83
RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00
Transferência de Capital	R$	13.266.334,87
TRANSFÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	3.596.085,12
TOTAL	R$	24.092.186,82

§ 2°- A Despesa da Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	0,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS	R$	6.624.683,55
3.2.00.00.00.00-Encargos da Dívida	R$	50.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	3.905.168,40
DESPESAS DE CAPITAL	R$	0,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	13.402.334,87
4.6.00.00.00.00-AMORTICAÇÃO DA DÍVIDA	R$	110.000,00
TOTAL	R$	24.092.186,82

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA

Artigo 10º - O Orçamento do Instituto de Previdência de Ilhota, para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 1.366.000,00 (zero reais), e fixa a despesa em R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Com uma reserva de contingência de R$ 1.226.000,00 (Hum milhão duzentos e vinte e seis mil reais)

§ 2º - A Despesa do Instituto de Previdência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	130.000,00
3.1.00.00.00.00-PESSOAl	R$	30.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	10.000,00
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	R$	10.000,00
TOTAL	R$	140.000,00

Artigo 11 - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, transformando-se em exclusiva reserva do fundo destinado ao atendimento de situações eminentemente emergenciais, conforme disposto na Portaria MPO n° 42/99, art.5°, Portaria STN n° 163/2001, art.8°.

Artigo 12 - 0 Executivo está autorizado nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita estipulada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, por fonte de recurso.

Parágrafo Único: Excluem-se desses limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 13 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Artigo 14 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 15 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Artigo 16 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de Convênios, Operações de Crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Artigo 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos a entidades privadas, beneficiando somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, médico, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Artigo 18 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2014.
Artigo 19 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro revogadas as disposições em contrário.

Ilhota (SC), 23 de dezembro de 2013.
DANIEL CRHISTIAM BOSI
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS COELHO
Contador 028.914-O-6

Lei Nº 1766/2013

LEI N° 1766/2013.
FICA AUTORIZADA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2013.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, SC, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
FAÇO SABER A TODOS OS MUNÍCIPES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NO INCISO I, ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1722/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012:

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$966.599,48 (Novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), por conta da redução parcial do valor previsto nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Atividade: 2.002 - Manutenção e Fun Do Gabinete do Prefeito
Elemento:(3)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.530,68

Órgão 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Atividade: 2.004 - Manutenção e Func. Do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento:(5)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 11.400,00

Órgão 04 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Departamento de Administração
Atividade: 2.005 - Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
Elemento:(15)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.200,00

Órgão 04 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Departamento de Administração
Atividade: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida
Elemento:(25)3.2.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Transf. Intra-Governamentais R$ 8.000,00
Elemento:(27)4.6.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Transf. Intra-Governamentais R$ 3.500,00

Órgão 04 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Departamento de Administração
Atividade: 2.003 - Man. E Func. Da Assessoria Jurídica
Elemento:(8)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.800,00
Elemento:(9)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 320,00

Órgão 04 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Departamento de Administração
Atividade: 2.003 - Man. E Func. Da Assessoria Jurídica
Elemento:(13)3.1.71.00.00.00.00.00.01.0000 - Transf. À Consórcios R$ 664,97
Elemento:(14)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 11.400,00
Elemento:(16)3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000 - Transf. À Consórcios R$ 672,00
Elemento:(17)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 99,68
Elemento:(18)4.4.71.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 500,00

Órgão 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Departamento de Contabilidade, Cadastro, Tesouraria
Atividade: 2.006 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças
Elemento:(33)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.400,00
Elemento:(36)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Órgão 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Departamento de Contabilidade, Cadastro, Tesouraria
Atividade: 2.007 -Manutenção e Funcionamento do Controle Interno
Elemento:(37)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.100,00
Elemento:(38)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 818,90

Órgão 07 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER
Atividade: 2.010 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes
Elemento:(48)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$16.000,00
Elemento:(49)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$10.000,00

Órgão 08 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 1.006 - Pavimentação e Reurbanização de Vias Publicas
Elemento:(57)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$18.263,00
Elemento:(49)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$40.399,95

Órgão 08 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 1.022 - Implantação de Sistemas de Monitoramento (câmeras) de Vias e Praças
Elemento:(60)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$15.000,00

Órgão 08 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 2.009 - Man. E Func. Dos Serviços Urbanos
Elemento:(70)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$20.000,00
Elemento:(71)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$29.000,00
Elemento:(72)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$30.334,88
Elemento:(73)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$3.736,00

Órgão 08 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 2.041 - Man. Da Coleta de Lixo no Município
Elemento:(74)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$7.903,35

Órgão 08 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 2.052 - Administração do Convenio de Transito
Elemento:(74)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$1.000,00

Órgão 09 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.011 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
Elemento:(81)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.380,00
Elemento:(83)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 10 - SECRETÁRIA DE IND. COMERCIO , ESPORTE E TURISMO
Unidade: 01 - Departamento de Industria, Com., Esporte e Turismo
Atividade: 2.012 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Industria, Com., Esporte e Turismo Elemento:(87)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 22.600,00
Elemento:(88)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Elemento:(89)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 98,54

Órgão 18 - DEFESA CIVIL
Unidade: 01 - Departamento da Defesa Civil
Atividade: 2.054 -Manutenção e Funcionamento das Atividades da Defesa Civil Elemento:(95)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 14.700,00

ENTIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.038 - Merenda Escolar - Educação Fundamental
Elemento:(2)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 153,09

Atividade: 2.039 - Merenda Escolar - Creche
Elemento:(43)3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.509,13

Atividade: 2.040 - Merenda Escolar - Pré-Escolar
Elemento:(45)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 15.188,23

ENTIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 1.018 - Construçao, Ampliação e Reforma de Educação Infantil
Elemento:(28)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 50.189,70

ENTIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.032 - Manut. Das Atividades da Educação Fundamental
Elemento:(10)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 23.600,00
Elemento:(17)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 137,99

ENTIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.032 - Manut. Das Atividades da Educação Infantil
Elemento:(37)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 37.363,61
Elemento:(17)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 360,40
Elemento:(17)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Elemento:(17)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R$ 5.700,00

ENTIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.034 - Transporte Escolar - Educação Fundamental
Elemento:(19)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 225.001,32
Elemento:(24)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Elemento:(11)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0018 - Aplicações Diretas R$ 24.200,00 Elemento:(12)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R$ 25.070,00

Atividade: 2.035 - Transporte Escolar - Educação Infantil
Elemento:(40)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 0,14

Atividade: 2.036 - Transporte Escolar - Educação Médio
Elemento:(25)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R$ 0,94

ENTIDADE: 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.044 - Promoção das Atividades Esportivas
Elemento:(48)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 22.600,00
Elemento:(49)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 566,16

ENTIDADE: 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 11 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade: 2.055 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Cultura/Ações Culturais
Elemento:(56)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

R$ 300,00

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.017 -Manutenção e Funcionamento Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:(7)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 71.705,57
Elemento:(8)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 89.000,00
Elemento:(10)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 3.620,00
Elemento:(6)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0064 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 - Básico da Assistência Farmacêutica - Farmacia Básica
Elemento:(17)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 469,34

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.022 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
Elemento:(35)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Elemento:(36)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.023 - Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica
Elemento:(19)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 1.532,20

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.024 - Cofinanciamento da Atenção Básica - PSF
Elemento:(21)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Elemento:(23)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.056 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS
Elemento:(37)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Elemento:(39)4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.057 - Cofinanc. Da Assist. Farmac. Básica - Insumos de Diabete
Elemento:(25)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas R$ 1.628,44

ENTIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.015 -Manutenção e Func. Do Fundo de Assistência Social
Elemento:(8)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 7.941,27

Art.2° - O resultado das anulações previstas no artigo primeiro, serão utilizados para suplementação do seguinte item do orçamento vigente:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Atividade: 2.002 - Manutenção e Fun Do Gabinete do Prefeito
Elemento:(2)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 12.300,00

Órgão 04 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Departamento de Administração
Atividade: 2.005 - Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
Elemento:(15)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.200,00

Órgão 04 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Departamento de Administração
Atividade: 2.013 -Transferência de Recursos para Instituições Sem Fins Lucrativos
Elemento:(21)3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 32.000,00

Órgão 05 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Departamento de Contabilidade, Cadastro, Tesouraria
Atividade: 2.006 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças
Elemento:(34)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.250,00
Elemento:(35)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão 07 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER
Atividade: 2.010 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Transportes
Elemento:(43)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$66.200,00

Órgão 09 - SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Departamento de Agricultura
Atividade: 2.011 -Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
Elemento:(80)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.200,00
Elemento:(82)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.322,74

ENTIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2.032 -Manutenção e Funcionamento da Educação Fundamental
Elemento:(7)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 181.500,00
Elemento:(13)3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 43.200,00
Elemento:(14)3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Elemento:(8)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 - Aplicações Diretas R$ 24.200,00

Elemento:(9)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R$ 30.770,00

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.017 -Manutenção e Funcionamento Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:(5)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 283.186,74
Elemento:()3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 43.200,00

ENTIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.059 -Piso de Atenção Básica Variável - ESF/PACS/Odonto
Elemento:(27)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0064 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

ENTIDADE: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.015 -Manutenção e Func. Do Fundo de Assistência Social
Elemento:(6)3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 35.820,00
Elemento:(7)3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.250,00

Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.015 -Manutenção e Func. Do Fundo de Assistência Social
Elemento:(11)3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ilhota, 23 de dezembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 03/2014

PORTARIA Nº 03/2014
NOMEIA JEAN BENACI PARA O EXERCICIO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR,
JEAN BENACI, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 01 de janeiro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Comunicado da Convocação Para Segunda Reunião Pública da Concorrência 05/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONCORRENCIA N° 05/2013
PROCESSO N° 122/2013
Convocação para Segunda Reunião Pública

Comunicamos aos interessados que a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 05/2013 julgou as propostas técnicas - envelopes 01 e 03. A Comissão Permanente de Licitação realizará a Segunda Reunião Pública, para abrir o envelope nº 02, a fim de identificar os licitantes participantes, de acordo com as propostas apresentadas, e proclamar o resultado de julgamento das propostas técnicas no dia 16 de janeiro de 2014, às 16 horas, na sede da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.

Imbituba, 14 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 04/2014 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 24 de janeiro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal

Portaria CMI Nº 01/2014

PORTARIA CMI Nº 01/2014
"Nomeia Cristiane da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 08 de Janeiro de 2014, a Sra. Cristiane da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.752.101 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 021.151.249-44, residente e domiciliada

na Rua Joares Gregório, Loteamento Campestre, nº 730, Nova Brasília, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

Imbituba (SC), em 09 de Janeiro de 2014.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 09/01/2014.

Portaria CMI Nº 02/2014
PORTARIA CMI Nº 02/2014
"Nomeia Chaiane Mota Rodrigues para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 08 de Janeiro de 2014, a Sra. Chaiane Mota Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.887.967 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 076.798.019-08, residente e domiciliada na Rua Orlando Bressan Martins, nº 659, Vila Nova, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

Imbituba (SC), em 09 de Janeiro de 2014.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 09/01/2014.

Iomerê

Prefeitura

Edital de Chamamento Nº 0001/2014
Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Chamamento nº 0001/2014

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará recebendo, junto a sua sede administrativa, sito na rua João Rech, 500, Centro, na cidade de Iomerê, inscrições para fornecedores do Município, o edital completo está no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 13 de janeiro de 2014.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em exercício

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

Termo de Homologação do PL 3- Dl 1/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2014 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2014 Data do Processo: 09/01/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/01/2014
e) Objeto da Licitação contratação de Profissional, para prestar serviços de atendimento de exames de mamografia, amparado no disposto do Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SAO ROQUE (6774)					
1 EXAMES DE MAMOGRAFIA	SER	400,00	0,0000	10,00	4.000,00
				Total do Fornecedor:	**4.000,00**
				Total Geral:	**4.000,00**

Ipumirim, 9 de Janeiro de 2014.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Extrato de Contrato Nº 01/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 01/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2013, Processo de Licitação n° 21/2013, homologado em 02 de janeiro de 2014.

Objeto: Locação de instalações da Clínica Vita Luce, com área de 256,00 m² destinada ao funcionamento das atividades de fisioterapia e demais atividades correlatadas a área de saúde pública, sendo este imóvel de propriedade da LOCADORA, para o exercício de 2014.

Valor: R$ 30.528,00 (Trinta Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

Assinatura: 02/01/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA VITA LUCE LTDA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, Bairro CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.755.911/0001-17.

Extrato de Contrato Nº 01/2014/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 01/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2013, Processo de Licitação n° 64/2013, homologado em 02 de janeiro de 2014.

Objeto: Locação de imóvel na Rua Bento Gonçalves, destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS, com área de 215 m², piso parte superior e mais 110 m², piso parte Inferior, sendo que 2(duas) salas com área total de 42,00 m², já está sendo utilizadas por particulares, contratos estes já existentes anteriormente, sendo este imóvel de propriedade da LOCADORA, para o exercício de 2014.

Valor: R$ 27.132,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Trinta e Dois Reais)

Assinatura: 02/01/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA VITA LUCE LTDA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, S/N, Bairro CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.755.911/0001-17.

Extrato de Contrato Nº 02/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 02/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2013, Processo de Licitação n° 22/2013, homologado em 02 de janeiro de 2014.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de Inspeção do Laboratório de Analises Clinica da Unidade Básica de Saúde, para Controle de Qualidade externo e interno de exames laboratoriais, para o exercício de 2014.

Valor: R$ 3.441,24 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Assinatura: 02/01/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, situada na RUA VICENTE LÍCINIO Nº 193, Bairro TIJUCA, cidade de RIO DE JANEIRO-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.302.879/0001-08.

Extrato de Contrato Nº 02/2014/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 02/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010, Processo de Licitação n° 17/2010, homologado em 16 de abril de 2010.

Objeto: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 47/2010, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 02/01/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA, situada na RUA JOAO PESSOA, 134, Bairro CENTRO, cidade de CRICIUMA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.456.865/0001-67.

Extrato de Contrato Nº 03/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 03/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2011, Processo de Licitação n° 34/2011, homologado em 13 de janeiro de 2012.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2012,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E A EMPRESA BETHA SISTEMA LTDA, OBJETIVANDO A CONVERSÃO DE DADOS,

IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE SAUDE.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 02/01/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BETHA SISTEMA LTDA, situada na RUA JOAO PESSOA, 134, 1º ANDAR, Bairro CENTRO, cidade de Criciúma-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.456.865/0001-67.

Extrato de Contrato Nº 03/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 03/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de CARTA CONVITE Nº 6/2013, Processo de Licitação n° 59/2013, homologado em 30 de dezembro de 2013.

Objeto: Contratação de empresa para obra de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinado à realização de reparo e pintura no Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária anexa ao Edital.

Valor: R$ 39.156,00 (Trinta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais)

Assinatura: 02/01/2014 Vigência: 02/04/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, situada na AVENIDA DOM PEDRO II , 68, FUNDOS, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.580.176/0001-08.

Extrato de Contrato Nº 04/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 04/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014, Processo de Licitação n° 1/2014, homologado em 07 de janeiro de 2014.

Objeto: estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL SÃO FRANCISCO, através de escala de sobreaviso, para o exercício de 2014.

Valor: R$ 31.896,72 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).

Assinatura: 07/01/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BENEFIC. CAMILIANA. DO SUL- H. S. FRANC., situada na RUA MARECHAL DEODORO,915, Bairro , cidade de CONCORDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.506.030/0002-82.

Extrato de Contrato Nº 04/2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 04/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014, Processo de Licitação n° 1/2014, homologado em 07 de janeiro de 2014.

Objeto: contratação de empresa para transporte de alunos da educação básica e ensino médio, residentes em Linha Jundiaí, interior do Município de Ipumirim, para escola no vizinho Município de Arabutã, para o exercício de 2014.

Valor: R$ 52,92 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

Assinatura: 07/01/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ANTONINHO ZANETTI-ME, situada na RUA VICTOR BASEI Nº 487, Bairro CENTRO, cidade de Arabutã-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.475.043/0001-47.

Extrato de Contrato Nº 05/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2014, Processo de Licitação n° 3/2014, homologado em 09 de janeiro de 2014.

Objeto: contratação de Profissional, para prestar serviços de atendimento de exames de mamografia, amparado no disposto do Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Assinatura: 09/01/2014 Vigência: 31/12/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SAO ROQUE, situada na RUA PADRE ANCHIETA, 240, Bairro CENTRO, cidade de SEARA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.506.030/0006-06.

Extrato de Contrato Nº 05/2014/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2014

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013, Processo de Licitação n° 63/2013, homologado em 07 de janeiro de 2014.

Objeto: aquisição de combustível, óleo diesel, destinados a frota de máquinas do Município, para o exercício de 2014.

Valor: R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Assinatura: 07/01/2014 Vigência: 07/06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ, situada na RODOVIA ACESSO A SC 480 Nº 941E, Bairro QUEDAS DO PALMITAL, cidade de CHAPECO-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.578.202/0001-87.

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 004/2014
PORTARIA N º 004/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, CIDILAINE ZIELINSKI nascida em 19/09/1989, portadora do CPF n º 074.725.999-21, RG. n º 4.917.960-8, SESP/SC, para no período de 02/01/2014 a 06/02/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2014/SME, para atuar no CEI Nossa Senhora Aparecida, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 006/2014
PORTARIA N º 006/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, HELOISE CRISTIANE BARBOSA nascida em 01/10/1984, portadora do CPF n º 050.318.889-11, RG. n º 4.470.406, SESP/SC, para no período de 02/01/2014 a 06/02/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 008/2014/SME, para atuar no CEI Nossa Senhora Aparecida, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 011/2014
PORTARIA N º 011/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, CRISLAINE DRANKA NOGARA, nascida em 23/08/1986, portadora do CPF n º 063.181.549-06, RG. n º 4.966.274, SESP/SC, para no período de 06/01/2014 a 06/02/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 004/2014/SME, para atuar no CEI São José do Timbózinho, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 012/2014.

PORTARIA N º 012/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, FLÁVIA NOGARA, nascida em 05/01/1994, portadora do CPF n º 089.657.669-82, RG. n º 5.731.440, SESP/SC, para no período de 06/01/2014 a 06/02/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 005/2014/SME, para atuar na creche da EI Serra dos Gonçalves, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 013/2014

PORTARIA N º 013/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, MARIA VIRLEI LIMA nascida em 12/08/1976, portadora do CPF n º 018.195.019-73 RG. n º 3.611.038, SESP/SC, para no período de 06/01/2014 a 06/02/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 006/2014/SME, para atuar no CEI de Rio Vermelho, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 014/2014

PORTARIA N º 014/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, LIDIANE ROBERTA PARTICA, nascida em 10/12/1989, portadora do CPF n º 078.118.519-03, RG. n º 5.795.243, SESPD/SC, para no período de 06/01/2014 a 06/02/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 009/2014/SME, para atuar na creche da EI Vila Nova do Timbó, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 015/2014.

PORTARIA N º 015/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, SUZANA ZIELINSKI, nascida em 23/03/1992, portadora do CPF n º 078.820.269-30 RG. n º 5.241.424-8, SESP/SC, para no período de 06/01/2014 a 06/02/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 011/2014/SME, para atuar na creche de Pedra Branca, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 016/2014

PORTARIA N º 016/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, GISELI PATRICIA SENFF ARBIGAUS, nascida em 27/02/1985, portadora do CPF n º 048.132.079-28, RG. n º 4.470.278, SESP/SC, para no período de 06/01/2013 a 06/02/2013, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 002/2014, para atuar na creche do NE Guilherme Bossow, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 017/2014.

PORTARIA N º 017/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso IV, letra "b", combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, CAROLINE STOCKER, nascida em 31/08/1990, portadora do CPF n º 078.026.159-33, RG. n º 4.769.594 SESP/SC, CRO/SC-CD nº 13,291, para no período de 06/01/2014 a 31/06/2014, exercer as atividades de Odontóloga (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 004/2014, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da ausência de classificados no concurso para emprego público.

Art. 2º - O contrato de trabalho temporário, mencionado no art. 1º, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em concurso público.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 018/2014

PORTARIA N º 018/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, MARIA JOANIL DE CASTRO FERREIRA, nascida em 24/06/1961, portadora do CPF n º 003.798.859-05, RG. n º 3.770.091, SESP/SC, para no período de 06/01/2013 a 06/02/2013, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital nº 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 010/2014, para atuar no CEI Santo Antonio, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 019/2014

PORTARIA N º 019/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR, ALINE SENFF, nascida em 30/07/1990, portadora do CPF n º 073.359.299-62, RG. n º 5.241.355, SESP/SC, para no período de 02/01/2014 a 06/02/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 01/2014, para atuar no CEI Nossa Senhora Aparecida, em substituição a professores efetivos em gozo de férias regulamentares.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Edital de Chamamento
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em cumprimento do Artigo 34, Parágrafo 1º. da Lei 8.666/93 consolidada, torna publico para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a possibilidade de inscrição de novos fornecedores e atualização dos registros cadastrais já existentes. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:00, sito à rua Paraná, nº 200, centro do Municipio de Irineópolis - SC ou entrar em contato pelo fone (47) 3625 1111, fax (47) 3625 1144, ou por e-mail compras@irineopolis.sc.gov.br ou marcia@irineopolis.sc.gov.br .

Irineópolis, 02 de janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Disponibilidade de Caixa 2º Semestre 2013

Disponibilidade de Caixa 2º semestre 2013

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Divida Consolidada 2º Semestre 2013

Divida Consolidada 2º semestre 2013

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**46.474,93**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	46.474,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-46.474,93**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	129,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IRINEOPOLIS, 08/01/2014

Cleusa Clarice de Lima
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

Relatório Simplificada 2º Semestre 2013

Relatório Simplificada 2º semestre 2013

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	670.736,08	3,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.332.981,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.266.332,56	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.887.599,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.554.617,71	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.555.145,25	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Restos a Pagar 2º Semestre 2013

Demonstrativos Restos a Pagar 2º semestre 2013

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente Processo Lcitatório nº 04/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Dial Departamentos Eireli - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do item licitado: Pen Drive 8 GB - Marca: SANDISK - Fica acrescido mais 5 unidades. 13/01/2014.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente Processo Lcitatório nº 021/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do item licitado: Levotiroxina 100mg- Fica acrescido mais 5.000 comprimidos. 13/01/2014.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Wxtrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente Processo Lcitatório nº 021/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: irurgica Jaw Comercio de Materiais Médico Hospitalar Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do item licitado: Teofilina de 100mg- Fica acrescido mais 1.250 comprimidos. 13/01/2014.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 01/2014. Objeto: Contratação de Serviço de Laboratório Regional de Próteses Dentárias -LRPD, com Serviço de Protética para confecção de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos e encaminhados através do Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis. Contratada: Fernanda Gelbcke Borges de Souza - ME. Valor: R$ 150,00 por cada Prótese Total (até o limite de 50 unidades mensais) e R$ 193,00 por cada Prótese Parcial (até o limite de 10 unidades mensais). Vigência: 31 de dezembro de 2014. Itaiópolis, 13 de Janeiro de 2014.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N. 05, de 10 de Janeiro de 2014

DECRETO N. 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - CNPDC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional:

Decreta:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal - COMU - da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CMPDC.

Art. 2º. Compete à COMU da 2ª CMPDC:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMPDC;
II - promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 2ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
III - aprovar o Regulamento da 2ª CMPDC;
IV - dar publicidade ao relatório final da 2ª CMPDC;
V - discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;
VI - definir a pauta, expositores(as), relatores(as), facilitadores(as), convidados(as) e observadores(as) para a etapa Municipal da 2ª CNPDC;
VII - elaborar relatório final da 2ª CMPDC.

Art. 3º. A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
§ 1º. A COMU será coordenada pelo Presidente, e, em sua ausência, por servidor(a) por esse designado.
§ 2º. O Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a COMU.
§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.
§ 4º. Os(As) servidores(as) designados(as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu(sua) Presidente.

Art. 5º. O Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º. A COMU - da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CMPDC fica composta pelos seguintes membros:
- Tiago Sidnei Bieger - Presidente;
- Nelson Antônio Arenhardt - membro e;
- Mauri Aloisio Franzen - membro.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 10 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Secretario Municipal de Administração.

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 200/2013, cujo objeto é a aquisição de filtros, óleo lubrificante, bateria e outros materiais destinados para manutenção de maquinas e veículos desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 15:00 horas do dia 24 de janeiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 03/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2014, cujo objeto é a aquisição de CARGAS DE GAS "GLP" P-45 E P-13, para entrega parcelada, destinadas a manutenção das escolas municipais de ensino fundamental, infantil, creches e para as diversas secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 27 de janeiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 13 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.512 de 10 de Janeiro de 2014.
DECRETO Nº 4.512 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
"NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, de que trata a Lei nº 4.380 /2013, fica assim constituído:
COORDENADORA
Luci Terezinha Heberle - Secretaria de Infraestrutura

SECRETÁRIA
Suelen Ferreira França - Coordenadoria de Planejamento

COMISSÃO TÉCNICA
Eng. Marcelo Mantovani - Gerência de Meio Ambiente
Ingrid Vanessa Stock Titon - Divisão de Habitação
Graciela Glassenap - Secretaria de Infraestrutura
Roberto Minati - Assessoria de Gabinete
Julio Cesar de Souza - Gerência de Meio Ambiente
Eng. Ricardo Felipe Massignani - Secretaria de Infraestrutura
Adriano Lucio Ziero - Secretaria de Infraestrutura
Ivone Zanatta - Secretaria de Assistência Social
Elizabete Maria Zanela Sartori - SIMAE
Carlos Mauricio D' Agostini - UNOESC

COMISSÃO MUNICIPAL
Rafael Laske - Prefeito
Marcos Weiss - Secretaria de Saúde
Iria Flâmia Rodriguez Torrico - Secretaria de Gestão Financeira
Zeferino Costenaro - Procuradoria Geral
Celso Felipe Bordin - Secretaria de Gestão Administrativa
Jorge Ronaldo Pohl - Secret. Desenv. Agric. Ind. Com. Turis. Inov.
José Luiz Junqueira de Carvalho - Secretaria de Educação
Venilton Rogério Teles - Secretaria de Infraestrutura
Eulo Antonio Balvedi - Coordenadoria de planejamento
Mario Wolfart - Secretaria de Ação Social
Luiz Vastres - Câmara de Vereadores
Mirian Dolzan - Fundação de Esportes

COMISSÃO COMUNITÁRIA
Maycon Pegoraro - ACIOC
Michel Alberti - Assoc. Eng. Arquit.. Agrôn. Vale do Rio do Peixe
Juliano Primo Pedrini - Delegacia Regional de Polícia de Joaçaba
Roberto Armando Pedrini - PX Clube de Joaçaba
Gilmar Ern - Tiro de Guerra - TG 05/008
Adgar Zeferino Bittencourt - Hospital Universitário Santa Terezinha
Nelson Antonio Quioca - Lions Clube de Joaçaba Cruzeiro
Luiz Roberto Muller - Loja Maçônica Cruzeiro do Sul
Cherfis Borlim - Rádio Sociedade Catarinense
Leandro Schacht - SESI
Jorge Ronaldo Pohl - Sindicato do Com. Varej. Do Meio Oeste Catarinense
Aquilino Rodrigues - Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 01/2014/FMS - PP 01/2014/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2014/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014/FMS

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, teto alto, novo, e 01 (um) veículo tipo carga/minivan/simples, novo, transformados em ambulância simples remoção, que serão utilizados nos atendimentos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 28/01/2014, a partir das 14 horas, na sala do

Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 28/01/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 03/2014/FMS - PP 02/2014/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014/FMS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas a manutenção dos programas e serviços atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 30/01/2014, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 30/01/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 45/2013/FMS - PP 37/2013/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013/FMS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de copa e cozinha e de acondicionamento/embalagens, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e dos programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2014. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 29/01/2014, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 29/01/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Homologação TP 21/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 21/2013 - TP Processo Administrativo: 108/2013 Processo de Licitação: 107/2013 Data do Processo: 07/10/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2013
b) Licitação Nr.: 21/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/01/2014
e) Data da Adjudicação: 09/01/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DOS PASSEIOS PÚBLICOS COM LAJOTAS DE CONCRETO (ETAPA 04), EM TRECHOS DAS RUAS GETÚLIO VARGAS, FRANCISCO LINDNER E FELIPE SCHMIDT, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA. LTDA. ME (9489)						
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DOS PASSEIOS PÚBLICOS COM LAJOTAS DE CONCRETO (ETAPA 04), EM TRECHOS DAS RUAS GETÚLIO VARGAS, FRANCISCO LINDNER E FELIPE SCHMIDT, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC CONFORME PROJETOS, TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	VB	1	-	90.987,34	90.987,34
				Total do Fornecedor:		**90.987,34**
				Total Geral:		**90.987,34**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (129), 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (201)

Joaçaba, 9 de Janeiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Extrato Contrato 145/2013/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2014/PMJ
PL 107/2013/PMJ - TP 21/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a recuperação do pavimento dos passeios públicos com lajotas de concreto (etapa 04), em trechos das Ruas Getúlio Vargas, Francisco Lindner e Felipe Schmidt, no Município de Joaçaba, SC.
VALOR CONTRATADO: R$ 90.987,34 (noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo:
- R$ 64.309,88 (sessenta e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao material e meio mecânico e
- R$ 26.677,45 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos serviços e meio mecânico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS
183 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.000-0 - INVESTIMENTOS - Aplicações Diretas
133 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000-0 - INVESTIMENTOS - Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 60 dias, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ordem de Serviço Nº 215/2013 - Recebida Em 06/01/2014
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 215/2013

Autorizo por meio desta, a empresa MAGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 09.095.565/0001-74 a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, para elaboração de projetos complementares visando à construção de ginásio de esportes, com área de 3.822,72 m², na Rua Pedro Kuss, bairro Santa Tereza, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 7/2013/FMCE -Convite n° 1/2013/FMCE, homologado no dia 09/12/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 87.392,10 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2013/FMCE, de 09 de dezembro de 2013. O prazo de vigência é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura da presente ordem de serviço.

Joaçaba (SC), 11 de dezembro de 2013.
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo:
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: MAGA ENGENHARIA LTDA

Representante: GERSON RENATO MAGARINOS

Assinatura e carimbo
CPF: 296.547.509-53

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

Pregão JHL 0004/2014
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0006/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2014
PROTOCOLO JHL 0100/2014
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0004/2014 - Licitação 0006/2014, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA READEQUAÇÃO DO RAP-016 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 27/01/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 27/01/2014 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/01/2014 a 27/01/2014.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 14 de Janeiro de 2014.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

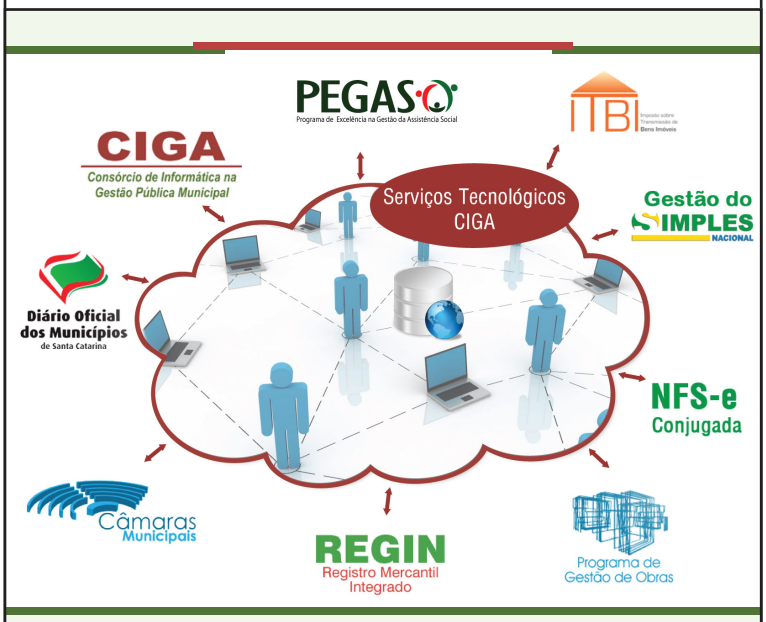

Homologação Pr60-2013

HOMOLOGAÇÃO PR60/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2013 - PR Processo Administrativo: 78/2013 Processo de Licitação: 78/2013 Data do Processo: 12/12/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2013
b) Licitação Nr.: 60/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/01/2014
e) Data da Adjudicação: 10/01/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EQUIPE DO SETOR DE PERDAS, CADASTRO E INFRAESTRUTURA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008201 - ALTAIR FABRO & CIA LTDA ME	1	0,0000	3.800,00
	1		3.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 8.790,00

Joaçaba, 10 de Janeiro de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Contrato 01/2013 Fundação Cultural

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2013

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES , CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da FCL, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado a empresa MÁRIO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 85.243.756/0001-14, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos n.º 64 - 2º andar - centro , nesta cidade de Lages, SC, representada neste ato pelo Sr. Mário Leopoldo dos Santos, que assina ao final, de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel localizado à Rua Nereu Ramos, 64,centro, nesta cidade de Lages, SC, onde está instalado o Teatro Municipal Marajoara.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
Fica prorrogado o prazo final do contrato até a data de 31/12/2014.

Lages, 19 de setembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 02/2013 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 02/2013 - 1º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA W.J. BRUN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.456.276/0001-04, com sede à Rua Correia Pinto, 467, - Lages, SC - CEP:88.502.201 - fone: 32222049.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação do imóvel sito à Rua Serafim de Moura, 232 - nesta cidade de Lages, SC, onde está instalado o Conselho Tutelar de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado até 31/12/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 2.264,00 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais) por mês.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 04/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 04/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ n.º 84.950.633/0024-47, com sede nesta cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação do Centro Social da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, sito à Rua Evilásio Ribeiro Koeche, bairro da Penha, onde funciona o Projeto Semear III.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato ficam prorrogados até 31/12/2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 06/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 06/2013 - 1º TERMO ADITIVO

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal o Sr. ELIZEU MATTOS, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado a Empresa BSH ADMINISTRADORA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 01.515.577/0001-07, por seu representante que assina ao final, a Sra. Maria Aparecida dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 295.076.779-68, de ora em diante denominado "LOCADOR", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, de uma casa de alvenaria, sito à Rua Curitiba 949, e um Barracão sito á Rua Porto Alegre 366, que será usado como depósito e marcenaria da PML.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato ficam prorrogados até 31/12/2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 07/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 07/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.969/0001-30, com sede nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO :
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de três (03) barracões, módulos 01, 03, 04, parte de um barracão, composto de quatro módulos, medindo 2.083,42 m², sito à Av, Belizário Ramos, lado impar e Rua Alagoas e Rua Sergipe - nesta cidade de Lages, SC, onde será instalado o Almoxarifado central da Secretaria da Educação de Lages.
1.1 - Fica incluído ao objeto do contrato primitivo o uso " Gratuito" do terreno, com área de 360 m² localizado ao lado dos barracões de propriedade do locatário, com registro no Livro 02, fls 02 , Matrícula 17.768.
1.2- O município fica responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel durante o período de vigência do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 08/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 08/2013 - 1º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADO: JEAN PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 30.795.179-03, RG nº 3.498.989, residente e domiciliado, 120, nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito á Av. Corina Caon, 198 - Bairro Jardim Cepar, Lages, SC, que será usado para acomodar o CEIM Primeiros Passos da Secretaria da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado até 31/12/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, durante o prazo do contrato.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 09/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 09/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0001.50, com sede à Rua Correia Pinto, 247 - Lages - SC, 88502-900.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento a locação de um Prédio, com 26 salas , 02 auditórios, estacionamento , cozinha, de propriedade da Contratada, sito à Av. Papa João XXIII n.º 1115 - Bairro Petrópolis, nesta cidade de Lages,SC, para instalação do Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de até 31 de dezembro de 2014.

Lages, 26 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 10/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 10/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0001.50, com sede à Rua Correia Pinto, 247 - Lages - SC, 88502-900.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
A Mitra Diocesana de Lages cede os dos espaços físicos nos Salões das Capelas:
Capela São José, localidade de Três Árvores;
Capela Rancho de Tábuas, localidade Rancho de Tabuas;
Capela Santo Antonio, localidade de Índios;
Capela Nossa Senhora Aparecida, localidade Caetano Verza;
Capela Imaculada Conceição, Bairro Vila Maria;
Capela Sagrada São Jorge, localidade Morrinhos, que serão usadas como Núcleo da Escola Itinerante.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de até 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 102/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 102/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0001.50, com sede à Rua Correia Pinto, 247 - Lages - SC, 88502-900.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel, sito à Praça João Ribeiro, centro, nesta cidade de Lages,SC, onde está instalada a Secretaria de Segurança das Pessoas e Patrimônio.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado ate 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$1.672,13 (mil e seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos) mensais.

Lages, SC, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 103/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 103/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.969/0001-30, com sede nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um barracão, sito à Av, Belizário Ramos, lado impar e Rua Alagoas e Rua Sergipe - nesta cidade de Lages, SC, onde está instalado o setor de veículos da PML.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado ate 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.175,18 (três mil e cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) mensais.

Lages, SC, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 11/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 11/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0001.50, com sede à Rua Correia Pinto, 247

- Lages - SC, 88502-900.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel, sito à Rua Bom Jesus n.º 336, Bairro Ipiranga, este de propriedade da Mitra Diocesana de Lages, que será usado como cede do Centro de Educação Infantil Municipal Adotai da Secretaria de Educação de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de até 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 116/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 116/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: IVONE FURTADO, inscrito no CPF sob n.º 065.308.779-91, C.I. n.º 111.433, residente e domiciliado nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
locação é um imóvel sito à Rua Humberto de Campos quadra 88, lote 009, com área de 576,00 m², que será usado como depósito e reciclagem do Programa de Reaproveitamento e destinação final de lixo formado por equipamentos de informática, eletrônicos, eletro eletrônicos e outros produtos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado ate 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 1.832,77 (Um mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavo) por mês.

Lages, SC, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 12/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 12/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: IONE TEREZINHA FERREIRA SELL, inscrita no CPF/MF sob nº 862.430.473-20, RG 4725806, residente à Rua Reinoldo Rau, 263/102, Jaraguá do Sul, SC - cep: 89.251.600.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Monte Castelo, 40 , nesta cidade de Lages/SC, onde está instalado o NIAP e o Atendimento Psicossocial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 16/2013 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 16/2013 - 1º TERMO ADITIVO
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
LOCADORA: NILSON NASCHENWENG CAMPOS, inscrito no CPF sob nº 003.959.199-91, RG N° 60.957/SSP-SC estabelecida à Rua Coronel Cordova, n° 319 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel em alvenaria com dois pavimentos, medindo 515,00 m², sito à Rua Correia Pinto, 343, nesta cidade de Lages/SC, onde será está instalada a Central do Bolsa Família.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado até 31/12/2014

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 16/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 16/2013 - 1º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
LOCADORA: DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina, com sede na Rod. Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, na cidade de Florianópolis-SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a locação de um terreno urbano, com benfeitorias para fins educacionais, por parte do LOCADOR ao LOCATÁRIO do imóvel de propriedade deste, localizado à Rua Independência, bairro Gethal, no município de Lages/SC, com as seguintes características: um terreno com área total 8.360,75m2, sendo 825,69m2 de área construída, cujas medidas e confrontações encontram-se descritas na matrícula nº 13.902, do 4º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado até 31/12/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.859,22 (três mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 17/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 17/2013 - 1º TERMO ADITIVO
MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE LAGES, inscrita no CNPJ n.º 83.509.901/0001-30, com sede à Rua Benjamin Constant, 120, nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Av. Castelo Branco, 340 - cep: 88.509-300- nesta cidade de Lages, SC, onde será instalado um Centro de Educação Infantil Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 18/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 18/2013 - 1º TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: L. A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.185.549/0001-09, com sede nesta cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação das salas n.º 51, 52, 53, 54 , 55 e 56 do 5º pavimento do Ed. Lages Buziness Center, sito à Av. Belizário Ramos, 3.800, nesta cidade de Lages/SC, onde está instalado o Setor de Execução Fiscal do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de DEZEMBRO de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 25/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 25/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: ANTÉRIO RONEI VIEIRA ROCHA, CPF n.º 438.369.419-53, C.I. n.º 3.478.427, residente e domiciliado nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um barracão com área de 600 m², sito à Rua Cirilo Vieira Ramos, esquina Helio Bosco de Castro, s/n.º - Bairro Caça e Tiro, nesta cidade de Lages, SC para uso do programa de reciclagem do lixo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato ficam prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 256/2013 Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 256/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.967.775/0001-70, estabelecida à Rua Raul Heusi da Silva, 25 - bloco SL 01 - Itajai/SC - CEP: 88.304-160.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de 52 cadeiras longarina com 4 lugares, com acento e recosto, para uso no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital e autorização de fornecimento nº 368/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado até 01/03/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 19.812,00 (dezenove mil e oitocentos e doze reais).

Lages, 27 de dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 28/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 28/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADO: ELCI PEREIRA BORGES, inscrito no CPF/MF sob nº 069.243.609-04 - RG 630.951-8, residente e domiciliado nesta cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Eleutério da Silva Furtado, sem numero, nesta cidade de Lages/SC, onde será instalado um anexo da Escola Antonio Joaquim Henriques.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 39/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 39/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: GERALDO CORREA BASTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 002.432.238-54, residente e domiciliado em Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Zeca Neves n.º 29, Bairro Centro,nesta cidade de Lages/SC, onde está instalada o Balcão do Cidadão da PML.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 53/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 53/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: ARRUDA IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.662.222/0001-59, com sede à Rua Otacílio Vieira da Costa nº 115 - centro, nesta cidade de Lages, SC - CEP: 88.501-050.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Afonso Ribeiro, 138, nesta cidade de Lages/SC, onde está instalada A Secretaria de Assuntos Comunitários da Prefeitura

de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 60/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 60/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADO: ELIDIO ADALBERTO HERTIG, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.275.619-72, residente e domiciliado nesta cidade de Lages, SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Moises Furtado nº 155, centro, nesta cidade de Lages, SC, onde será instalada a Diretoria de Trânsito e Escola de Trânsito de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 61/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 61/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: ADILSON CORDOVA BRANCO, inscrito no CPF sob n.º 006.197.259-23, C.I. n.º 419.225-6, residente e domiciliado em Lages - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de terreno com barracão sito á Rua Hélio Bosco de Castro nº 840 no Bairro Caça e Tiro, nesta cidade de Lages, SC para uso do programa de reciclagem do lixo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 64/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 64/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADO: Antonio Rogério Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 225.602.700-72, residente e domiciliado nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento a locação de três salas com instalações e benfeitorias, sito à Rua Vidal Ramos Jr. - centro , nesta cidade de Lages, SC, onde será instalada o Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Finanças do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 65/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 65/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: MARIA TEREZINHA DA LUZ HENKEMAIER, inscrita no CPF sob n.º 257.446.829-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de 17 (dezessete) salas, localizadas à Rua Professor Walter Dachs, 10, centro, nesta cidade de Lages, SC, para instalação da Secretaria de Habitação do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 70/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 70/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADO: ADCON CONDOMINIOS E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.940.326/0001-59, com sede à Rua Coronel Cordova, 375 - centro nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de três salas no Ed. Centro Executivo Cepar, sito à rua Benjamim Constant,28, centro, nesta cidade de Lages, SC, onde está instalado o Setor de Controle e Auditoria do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 72/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 72/2013 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: CEPAR COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 80.981.129/0001-67, com sede à Av. Duque de Caxias, 600 - 2º andar - sala 10 - Lages - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um

imóvel, sito a Rua Zeca Neves, 218, onde será instalada a Secretaria Municipal de Agricultura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 74/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 74/2013 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADOS: CELSO MARIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 133.879.679-53, e a Sra. IRACI CORDOVA DA SILVA, inscrita no CPF nº 944.716.579-68, residentes e domiciliados nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel, sito a Rua Honorato Ramos, 65, centro, onde será instalada a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 84/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 84/2013 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CONTRATADA: GERTRUDES GRETE VOLKERT, inscrita no CPF/MF sob n.º 475.816.469-04, R.G. n.º 2.897.812 , representante neste ato pelo Sr. René Alexandre Volkert, inscrito no RG sob n.º 533891-3
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto do presente instrumento a locação de dois barracões conjugados com área de 600 m² , sito à Av. Brasil n.º 777 e n.º 792, nesta cidade de Lages/SC, onde será instalado o Setor de Almoxarifado Mobiliário e Equipamentos de Educação Física da Secretaria de Educação do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo ao Contrato 90/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 90/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: ESTRUTURAL ADM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.133.393/0001-08, com sede à Frei Gabriel, 280 - Lages - SC - cep:88.502-970.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
locação de uma sala sito à Rua Frei Justino, 143 - centro, nesta cidade de Lages, SC, onde está instalado o Setor de Recursos Humanos da PML.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
Fica prorrogado ate 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.405,64 (três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Lages, SC, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

1º Termo Aditivo Contrato 115/2013 - PML
ONDE LÊ:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/05/2014.
LEIA-SE:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/12/2014.

1º Termo Aditivo Contrato 140/2013 - PML
ONDE LÊ:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/05/2014.
LEIA-SE:
Fica prorrogado o prazo final do contrato ate 31/12/2014.

2º Termo Aditivo ao Contrato 09/2013 Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: XAVIER E DEGGERONE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.844.129/0002-79, estabelecida à AV. Luiz de Camões, n° 1359 - Bairro Coral - Lages/SC - CEP: 88509-500 - fone (49) 3221-0003.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Este Contrato tem como objetivo a Aquisição de Combustíveis para abastecimento de Veículos e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, para consumo no exercício de 2013, em conformidade com as especificações contidas na Autorização de fornecimento 02/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS
Fica prorrogado até 31/05/2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

2º Termo Aditivo ao Contrato 75/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 75/2013 - 2º TERMO ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2014.

Lages, 27 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Errata Extrato de Contrato 396/2013
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ERRATA CONTRATO 396/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MICROCABLE SERVIÇOS, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.101.531/0001-73, com sede à Av. Duque de Caxias, 1.540 - Lages/SC - CEP: 88.508-001.
ONDE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
29/11/2013 à 31/12/2016
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
29/11/2013 ATÉ 31/12/2013

Lages, 04 dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato 1º Termo Aditivo 396/2013
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 396/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MICROCABLE SERVIÇOS, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.101.531/0001-73, com sede à Av. Duque de Caxias, 1.540 - Lages/SC - CEP: 88.508-001.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Cabeamento de Dados e Telefonia, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 410/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
Fica prorrogado até 31/12/2014.

Lages, 02 de Janeiro de 2014.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 003/2014
DECRETO Nº 003/2014, de 11 de janeiro de 2014.
Estabelece expediente interno na Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo na Prefeitura Municipal de Lebon Régis no período de 13/01/2014 a 17/01/2014.
Art. 2º. O expediente retornara no seu horário habitual a partir do dia 20 de janeiro de 2014.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 11 de janeiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Dispensa de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO 01/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014

A Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto 016/2013, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de sistema de gestão pública, bem como de suporte técnico necessário a operacionalização deste sistema, por um período de 6 meses, no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Lebon Régis, 08 de Janeiro de 2014.
ADAIR DA SILVA MATTOS
Presidente.

Dispensa de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO 01/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014

A Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto 016/2013, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de sistema de gestão pública, bem como de suporte técnico necessário a operacionalização deste sistema, por um período de 6 meses, no valor de R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

Lebon Régis, 08 de Janeiro de 2014.
ADAIR DA SILVA MATTOS
Presidente.

Leoberto Leal

Prefeitura

Edital de Chamamento Público de Fornecedores
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
"CONVOCA FORNECEDORES PARA RECADASTRAMENTO EM 2014"

De acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 34 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, o Município de Leoberto Leal/SC, comunica que estará recebendo inscrições de novos Fornecedores e atualização dos já existentes, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, para efeito de habilitação em licitações e contratos.
Os interessados deverão atentar ao disposto no art. 27 e 35, da supracitada Lei, fornecendo habilitação jurídica, qualificação

técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. As inscrições permanecem abertas. Maiores informações junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 - Centro - Leoberto Leal ou pelo fone (0xx48) 3268 1212. Em 13/01/2014.

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Extrato Pregão Presencial Nº 001/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
TIPO: "Menor Preço" (por lote) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 001/2014. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 27 de janeiro de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 13/01/2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Extrato Pregão Presencial Nº 001/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
TIPO: "Menor Preço" (por lote) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 27 de janeiro de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 13/01/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Contrato Nº 001/2014 - FMS

CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATO DE COMPRAS DE GASOLINA COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Angelo Silva, nº 317, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor ABELARDO CAMILO DA CUNHA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 014/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/12/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1 - O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de até 37.000 (trinta e sete mil) litros de Gasolina comum, conforme as necessidades. O Lote 02 - gasolina comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do fornecedor.

1.1 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL.

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R$ 110.593,00 (cento e dez mil quinhentos e noventa e três reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05 01 10 301 0006 2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0000 Funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

05 01 10 301 0006 2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0071 Atenção Básica - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

05 01 10 304 0006 2.018 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.0033 Vigilância em Saúde - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO.

O prazo para a execução do contrato será a partir de 02 de janeiro de 2014, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP
ABELARDO CAMILO DA CUNHA
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 001/2014 - PMLL

CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATO DE COMPRAS DE GASOLINA COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP, pessoa jurídica de

direito privado, sito na Rua Angelo Silva, nº 317, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor ABELARDO CAMILO DA CUNHA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 058/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/12/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1 - O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de até 75.000 (setenta e cinco mil) litros de Gasolina tipo comum, conforme as necessidades. O Lote 02 - gasolina comum - deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do fornecedor.

1.1 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 058/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL.

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R$ 224.175,00 (duzentos e vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

02.01.04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EM

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EM

04.01.12.364.0004 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

05.03.08.244.0007 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção do CRAS

05.03.08.244.0008 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0052 - Funcionamento e Manutenção do CRAS

05.03.08.244.0008 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0063 - Funcionamento e Manutenção do Programa IGD

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0024 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras - Transferência Convênios

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0044 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO.

O prazo para a execução do contrato será a partir de 02 de janeiro de 2014, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro - constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP
ABELARDO CAMILO DA CUNHA
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 002/2014 - FMS

CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATO DE COMPRAS DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO S10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor AGUINALDO MORAES TAVARES, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 014/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/12/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1 - O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de até 25.000 (vinte e cinco mil) litros de óleo diesel comum e de até 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S10, conforme as

necessidades, mediante entrega na garagem da Prefeitura do Lote 01 - óleo diesel comum e óleo diesel S10. A Empresa vencedora deverá entregar o combustível na Garagem (óleo diesel comum e óleo diesel S10), deverá instalar, por sua conta, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, providenciando as devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato.

1.1 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL.

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05 01 10 301 0006 2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0000 Funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

05 01 10 301 0006 2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0071 Atenção Básica - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

05 01 10 304 0006 2.018 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.0033 Vigilância em Saúde - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO.

O prazo para a execução do contrato será a partir de 02 de janeiro de 2014, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
f) A fornecedora do item óleo diesel deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA
AGUINALDO MORAIS TAVARES
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 002/2014 - PMLL

CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATO DE COMPRAS DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, neste ato representada pelo Senhor AGUINALDO MORAES TAVARES, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 058/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de 13/12/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1 - O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de até 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) litros de óleo diesel comum, de até 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel S10, e de até 200 (duzentos litros do Agente redutor líquido Arla 32, conforme as necessidades, mediante entrega na garagem da Prefeitura. O Lote 01 - óleo diesel comum e óleo diesel S10 e o Lote 03 - Agente redutor líquido Arla 32. A Empresa vencedora deverá entregar o combustível na Garagem (óleo diesel comum e óleo diesel S10), deverá instalar, por sua conta, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, providenciando as devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato.

1.1 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 058/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL.

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R$ 460.350,00 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

02.01.04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 - Transporte Escolar-EI
04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EM

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EM

04.01.12.364.0004 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

05.03.08.244.0007 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção do CRAS

05.03.08.244.0008 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0052 - Funcionamento e Manutenção do CRAS

05.03.08.244.0008 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0063 - Funcionamento e Manutenção do Programa IGD

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0024 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras - Transferência Convênios

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0044 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO.

O prazo para a execução do contrato será a partir de 02 de janeiro de 2014, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Primeiro - constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
f) A fornecedora do item óleo diesel deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA
AGUINALDO MORAIS TAVARES
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 003/2014

CONTRATO Nº 003/2014
"Contrato de concessão de Uso de Bens Públicos Municipais"

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA Prefeita Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e, o Senhor OSNILDO SCHAEFER JÚNIOR, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 101.563.759-07 e RG n° 5.115.866, residente e domiciliado na Rua Evaldo Fischer, n° 188, Bairro Imigrantes, Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, ajustam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, com base na autorização da Lei Municipal nº 1017, de 19 de Dezembro de 2013.

Cláusula Primeira - Do Objeto.
O MUNICÍPIO concederá o uso do imóvel de propriedade do Município, Galpão pré-moldado medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), que se encontra em bom estado de conservação para confecção de roupas, localizado na Rodovia nº 429, Km 02, Arroio do Rancho, neste Município, com as seguintes medidas: Largura: 10m (dez metros), Comprimento: 20m (vinte metros), Altura Livre: 4m (quatro metros), Total de Área: 200m² (duzentos metros quadrados); 02 (dois) banheiros, que se encontra em bom estado de conservação; 01(uma) sala para escritório, que se encontra em bom estado de conservação.

Cláusula Segunda - Do Prazo.
A presente Concessão de Direito Real de Uso é concedida pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura deste Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período.
Cláusula Terceira - Da Revogação.
Além de outros que o interesse público justificar, constituem motivos para revogação do presente contrato:
I- O irregular e o não cumprimento de qualquer das disposições deste contrato;
II- A paralisação do uso do imóvel no fim a que se destina, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III- O desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
IV- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exaradas em processo administrativo;
V- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da manutenção deste contrato.
Cláusula Quarta - Da Gratuidade.
Esta Concessão de Uso é gratuita por ter como o propósito de geração de empregos e renda neste Município.
Cláusula Quinta - Da Destinação do Bem.
A Concessionária utilizará o imóvel, exclusivamente, para os fins que se destina a concessão, ficando proibida de transferir à terceiros o direito de concessão de uso, sem anuência por escrito do Município.
Cláusula Sexta - Das Obrigações Específicas da Concessionária.
I- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos de utilização e manutenção do imóvel;
II- Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso ao imóvel em qualquer época mediante identificação e no horário comercial;
III- Usar o imóvel, exclusivamente, para o fim a que se destina;
IV- Manter o asseio, a higiene e a segurança do imóvel e das pessoas que o freqüentarem;
V- Desocupar o imóvel sem interpelação ou notificação, judicial ou administrativa.
Cláusula Sétima - Das Obrigações do Município:
Incumbe ao Município:
I- Fiscalizar permanentemente o uso do bem;
II- Revogar a autorização, nos casos previstos em lei e na forma deste contrato.
Cláusula Oitava - Do Foro.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda dos termos acima pactuados.
Cláusula Nona - Publicação.
Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

OSNILDO SCHAEFER JUNIOR
Concessionário

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 003/2014 - FMS

CONTRATO Nº 003/2014

Contrato de Prestação de Serviços para Manutenção dos Equipamentos da Contratante relacionados no Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato em conformidade com as instruções contidas nos Manuais de Serviço dos Fabricantes.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua General Osório, nº 880, Sala 04A, Bairro da Velha, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.944.321/0001-06, neste ato representada por seu Diretor o Senhor Michel Campos de Castro, portador do CPF 033.730.939-61 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO.
1.1 A contratada prestará serviço de Manutenção nos equipamentos da Contratante relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, de conformidade com as instruções contidas nos Manuais de Serviço dos fabricantes;

1.2 A contratada se obriga a desenvolver, implementar e manter um sistema de registro das manutenções corretivas e preventivas e de qualquer ocorrência para com os equipamentos, objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste Contrato, considera-se:

Cláusula Segunda - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A fim de possibilitar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, caberá à CONTRATANTE:

2.1 Identificar uma pessoa na sua Organização, a quem a CONTRATADA deverá se reportar, objetivando a implementação das ações resultantes do presente Contrato;

2.2 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos;

2.3 Manter as condições estabelecidas pelo fabricante para o bom funcionamento do equipamento;

2.4 Permitir a execução dos serviços em suas dependências, caso necessário;

2.5 Informar à CONTRATADA todas e quaisquer anormalidades ocorridas com o equipamento quando em funcionamento;

2.6 Adquirir partes e peças dos equipamentos ou de seus representantes legais;

2.7 Custear quaisquer outros tipos de serviços cujos não estão estabelecidos por esse contrato;

2.8 Devolver o Equipamento de Backup enviado pela CONTRATADA com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de envio pela mesma, sob penalidade de multa de R$ 300,00 (trezentos reais) caso ultrapasse esta data limite, exceto se o atraso for por caso fortuito ou força maior;

2.9 Em caso de extravio do Equipamento de Backup enviado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ressarcir o valor do equipamento para a CONTRATADA no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2.10 Estar ciente que não estão inclusos gastos referente a deslocamento, estadia e refeição.
Cláusula Terceira - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
São responsabilidades da CONTRATADA:

3.1 Manter os equipamentos dentro de suas características originais de fabricação;

3.2 Informar ao CONTRATANTE os defeitos, causas prováveis e os procedimentos adotados para corrigi-los;

3.3 De comum acordo com a CONTRATANTE, otimizar os horários de atendimento técnico objetivando a menor interferência ao serviço e a agenda de exames;

3.4 Desenvolver, implementar e manter atualizado o sistema de Ordem de Serviços que deverá conter todos os procedimentos e detalhes tomados nas manutenções preventivas e corretivas em uma pasta em poder da CONTRATANTE.

3.5 Tomar providência objetivando corrigir as não conformidades detectadas;

3.6 Dar cumprimento aos Cronogramas de Manutenção Preventiva a ser instituído em comum acordo com a CONTRATANTE, considerando-se as características de cada equipamento;

3.7 Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.

3.8 Entregar Notas Fiscais e Faturas referentes ao presente Contrato com o prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

Cláusula Quarta - DA MODALIDADE CONTRATADA E COBERTURA DE SERVIÇOS.

A modalidade contratada é a OURO e tem como cobertura de serviços pela CONTRATADA:

4.1 Análises do estado geral de funcionamento e de segurança dos equipamentos;

4.2 Calibrações do equipamento com simulador homologado pelo Inmetro e RBC;

4.3 Enviar um equipamento de backup durante o tempo manutenção; (Cabo Paciente, Eletrocardiógrafo Wincardio);

4.4 Substituições de peças e partes do eletrocardiógrafo wincardio e cabo paciente;

4.5 Mãos de obra para execução dos serviços;

4.6 Manutenções a distância via ponto remoto, em caso de perda

de configuração;

4.7 Não há cobertura para Serviços ou Manutenção de Acessórios do Eletrocardiógrafo (pêras de sucção, cardioclipes, eletrodos reutilizáveis);

4.8 Não há cobertura para Manutenções decorrentes de imperícias, negligência, imprudência do operador, incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou de força maior;

4.9 Não há cobertura para Serviços de transporte de equipamentos e acessórios, substituições dos equipamentos, bem como para colocação ou adaptação de peças e/ou componentes fornecidos por terceiros não autorizados.

Cláusula Quinta - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

Cláusula Sexta - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO.

As visitas aos setores da CONTRATANTE, quando necessárias, serão realizadas no horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com agendamento prévio.

Cláusula Sétima - DA TRANSFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir os equipamentos dos locais onde se encontram atualmente instalados, devendo, entretanto, comunicar sua intenção à CONTRATADA.

Cláusula Oitava - DA AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO e SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de as suas expensas ampliarem, reduzir, substituir parcialmente ou modificar os equipamentos, devendo, entretanto, acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, através de Termo Aditivo, às novas bases deste Contrato.

Cláusula Nona - DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS.

Todas e quaisquer modificações ou acréscimos nas disposições deste Contrato, terão que ser formalizadas através de Termo Aditivo e de comum acordo.

Cláusula Décima - DO PREÇO.

Pelos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, sendo este o valor bruto, com vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês, a iniciar-se em 02/01/2014. Sendo o valor total do contrato R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). O não pagamento até o vencimento incidirá em multa de R$ 2,00 (dois reais) e juros diários de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: No valor mencionado na Cláusula anterior, estão incluídas todas as taxas e impostos que incidem sobre os valores dos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira - DOTAÇÃO.

A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Leoberto Leal, para o exercício de 2014, as dotações utilizadas são as seguintes:

05.01.10.301.0006.2.015 3.3.90.39.17.00.00.00.0.1.0002 (4) Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTE.

Após o término de cada período de 01 (um) ano, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, poderá rever os preços declarados neste contrato, baseando no índice IGPM, oficial do governo para este fim.

Cláusula Décima Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar de sua assinatura, sendo prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivamente, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DA RECISÃO DO CONTRATO.

A contratante poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, e se comprovada qualquer irregularidade na prestação de serviços da contratada.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão do contrato por parte da contratante, ficará assegurado a contratada, cobrar da contratante o ressarcimento de eventuais créditos/despesas em aberto com seus clientes/fornecedores, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo: A contratada poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias a antecedência, quando não houver mais interesse na prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento da comunicação expressa acima, no prazo estipulado, acarretará na multa equivalente a 12 (doze) salários mínimos da época, como forma de compensar/inibir este acontecimento/prejuízo.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina;

E, por estar em justas e contratadas, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Cláusula Décima Sexta - PUBLICAÇÃO

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
MICHEL CAMPOS DE CASTRO
CONTRATADA

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

ANEXO I

Relação de Equipamentos:

Item	Descrição	Nº de Série	Localização
2	Serviço de Manutenção		Fundo Municipal da Saúde de Leoberto Leal
5	Cabo Paciente Wincardio REF: 111	0612200	Fundo Municipal da Saúde de Leoberto Leal
79	Wincardio USB REF: 106	0611954	Fundo Municipal da Saúde de Leoberto Leal

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
MICHEL CAMPOS DE CASTRO
CONTRATADA

Contrato Nº 004/2014 - FMS

CONTRATO Nº 004/2014

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações do Fundo Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.832/0001-80, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, o Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRAUN OTTO INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Leoberto Leal, 69, Bairro Centro, Angelina/SC, inscrita no CNPJ sob número 08.584.873/0001-09, neste ato representada por seu sócio a Sra. VALÉRIA CLARICE BRAUN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações para a Unidade Básica de Saúde Santa Edwiges na localidade de Vargem dos Bugres, que serão executados os seguintes serviços:

I - Instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços de internet e voip;

II - Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 1 (um) Mega, com velocidade de downloads/uploads de 1000 (mil) kbps.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

I - Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II - Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;

IV - Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V - Dar garantia dos equipamentos e outros dispositivos instalados no período mínimo de 6 (seis) meses;

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

I - a qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Obriga-se

o MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II - Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II - Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o

valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais) mensais, totalizando R$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais) referente a mensalidade da Internet e o dispositivo de voip para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira. Créditos adicionais solicitados não estão previsto nestes valores, estes devem ser pagos pela CONTRATANTE de forma separada.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante boleto bancário, entregue por via postal, e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até a regularização do mesmo, não podendo o MUNICÍPIO, na forma da legislação civil (artigo 1.092), enquanto estiver inadimplente, receber nenhum dos serviços contratados através do presente instrumento.

§ 3º. Na falta de recebimento da cobrança bancária, o pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até a data do vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05.01.10.301.0006.2.015 3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0002 (4) Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título

de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Públi¬co, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

VALÉRIA CLARICE BRAUN
BRAUN OTTO INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 004/2014 - PMLL

CONTRATO Nº 004/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR PARA O ANO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo Paço Municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, e a Empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME, estabelecido à Rua Jerônimo Coelho, nº 170, Bairro Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.125/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Cesar Murilo Muller de Jesus, brasileiro, portador do CPF n° 667.742.259-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, onde ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Objetiva-se a prestação de serviços de licença de uso do sistema de gerenciamento escolar, manutenção, suporte e fornecimento de licenças para o ano de 2014.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:
I - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em até 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária do fornecedor.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
4) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas;
5) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção geral;
6) Pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
7) Em fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
8) Em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
9) Por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
10) Em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE;
11) Por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
3) Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4) Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação necessária ao bom andamento dos trabalhos;
5) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado;
6) Manter a configuração adequada da máquina para a instalação do sistema;
7) Manter "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha de máquina;
8) Manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas do sistema contratado, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando-se por seus servidores e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas forem inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplica-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas dos preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couberem, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

CESAR MURILO MULLER DE JESUS
INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 005/2014 - FMS

CONTRATO Nº 005/2014

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações do Fundo Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.832/0001-80, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, o Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRAUN OTTO INFORMÁTICA

LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Leoberto Leal, 69, Bairro Centro, Angelina/SC, inscrita no CNPJ sob número 08.584.873/0001-09, neste ato representada por sua sócia a Senhora VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações para a Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida na localidade de Rio das Pedras, que serão executados os seguintes serviços:

I - Instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços de internet e telefone voip;

II - Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 1 (um) Mega, com velocidade de downloads 1000 (mil) kbps/ uploads de 200 (duzentos) Kbps.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

I - Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II - Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;

IV - Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V - Dar garantia dos equipamentos e outros dispositivos instalados no período mínimo de 6 (seis) meses;

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

I - a qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força

maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Obriga-se o MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II - Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II - Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais) mensais, totalizando R$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais) referente a mensalidade da Internet e o dispositivo de voip para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira. Créditos adicionais solicitados não estão previsto nestes valores, estes devem ser pagos pela CONTRATANTE de forma separada.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante boleto bancário, entregue por via postal, e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até a regularização do mesmo, não podendo o MUNICÍPIO, na forma da legislação civil (artigo 1.092), enquanto estiver inadimplente, receber nenhum dos serviços contratados através do presente instrumento.

§ 3º. Na falta de recebimento da cobrança bancária, o pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até a data de vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05.01.10.301.0006.2.015.3.3.90.39.11.00.00.00.0.1.0002 (4) Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do

presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Públi¬co, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO
BRAUN OTTO INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 005/2014 - PMLL

CONTRATO Nº 005/2014

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa BRAUN OTTO INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pela Senhora Valéria Clarice Braun Otto, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações para a Escola de Ensino Fundamental Vargem dos Bugres na Localidade de Vargem dos Bugres, que serão executados os seguintes serviços:

I - Instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços de internet;

II - Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 1 (um) Mega, com velocidade de downloads 1000 (mil) Kbps/ uploads de 200 (duzentos) kbps.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA:

I - Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II - Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;

IV - Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V - Dar garantia dos equipamentos e outros dispositivos instalados no período mínimo de 06 (seis) meses;

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente contrato pode ser encerrado:

I - A qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - Por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - Por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - Por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos

que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO. Obriga-se o MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II - Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II - Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Pela Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) mensais, totalizando R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), referente a mensalidade da Internet para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira. Créditos adicionais solicitados não estão previsto nestes valores, estes devem ser pagos pela CONTRATANTE de forma separada.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante boleto bancário, entregue por via postal, e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até a regularização do mesmo, não podendo o MUNICÍPIO, na forma da legislação civil (artigo 1.092), enquanto estiver inadimplente, receber nenhum dos serviços contratados através do presente instrumento.

§ 3º. Na falta de recebimento da cobrança bancária, o pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até a data de vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (18) Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL. O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Públi¬co, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO
BRAUN OTTO INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Ata de Registro de Preços Nº 001/2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2013, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP
CNPJ: 05.385.866/0001-81
RUA: ÂNGELO SILVA, Nº 317, BAIRRO CENTRO, LEOBERTO LEAL/SC.

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
RUA: MARCIONILO DOS SANTOS, Nº 1426, BAIRRO CORTICEIRA, GUARAMIRIM/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum), para abastecimento de toda a frota de

veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo parte com entrega e, parte a ser retirado da bomba do Posto de Serviço, conforme especificações neste Edital e seus anexos.

1.2 - O Óleo Diesel Comum e o Óleo Diesel S10 deverão ser entregue na Garagem da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará a partir de 02/01/2014, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os combustíveis cotados são as seguintes:

LOTE I - ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Litro	25.000	Óleo Diesel Comum	Petrobras	2,33	58.250,00	Rudipel Rudnick Petróleo Ltda
02	Litro	15.000	Óleo Diesel S10	Petrobras	2,51	37.650,00	Rudipel Rudnick Petróleo Ltda

LOTE II - GASOLINA COMUM:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
03	Litro	37.000	Gasolina Comum	RDP	2,989	110.593,00	Auto Posto Camilo Ltda EPP

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação das propostas e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 O vencedor do Lote 01 - óleo diesel comum e óleo diesel S10 - deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas. A fornecedora deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

9.2 O vencedor do Lote 02 - gasolina comum - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega a qualquer momento, no horário normal de funcionamento da fornecedora.

9.3 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;
g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 01 10 301 0006 2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0000 Funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

05 01 10 301 0006 2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0071

Atenção Básica - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

05 01 10 304 0006 2.018 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.0033 Vigilância em Saúde - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
MEMBRO

MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO

ABELARDO CAMILO DA CUNHA
AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP
Empresa Vencedora

AGUINALDO MORAES TAVARES
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Ata de Registro de Preços Nº 001/2014 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2013.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2013, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido Arla 32, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP
CNPJ: 05.385.866/0001-81
RUA: ÂNGELO SILVA, Nº 317, BAIRRO CENTRO, LEOBERTO LEAL/SC.

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
RUA: MARCIONILO DOS SANTOS, Nº 1426, BAIRRO CORTICEIRA, GUARAMIRIM/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido Arla 32), para abastecimento de toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sendo parte com entrega e, parte a ser retirado da bomba do Posto de Serviço, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 058/2013.

1.2 - O Óleo Diesel Comum e o Óleo Diesel S10 deverão ser entregue na Garagem da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará a partir de 02/01/2014 pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os combustíveis cotados são as seguintes:

LOTE I - ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S50:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	Litro	165.000	Óleo Diesel Comum	Petrobras	2,33	384.450,00	Rudipel Rudnick Petróleo Ltda
02	Litro	30.000	Óleo Diesel S10	Petrobras	2,51	75.300,00	Rudipel Rudnick Petróleo Ltda

LOTE II - GASOLINA COMUM:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
03	Litro	75.000	Gasolina Comum	RDP	2,989	224.175,00	Auto Posto Camilo Ltda EPP

LOTE III - ARLA 32

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
04	Litro	200	Agente redutor líquido Arla 32	Petrobras	3,00	600,00	Rudipel Rudnick Petróleo Ltda

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 O vencedor do Lote 01 - óleo diesel comum e óleo diesel S10 - deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas. A fornecedora deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

9.2 O vencedor do Lote 02 - gasolina comum - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega a qualquer momento, no horário normal de funcionamento da fornecedora.

9.3 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EF

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EI

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 - Transporte Escolar-EM

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 - Transporte Escolar-EM

04.01.12.364.0004 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

05.03.08.244.0007 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção do CRAS

05.03.08.244.0008 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0052 - Funcionamento e Manutenção do CRAS

05.03.08.244.0008 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0063 - Funcionamento e Manutenção do Programa IGD

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0024 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras - Transferência Convênios

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0044 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
MEMBRO

MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO

ABELARDO CAMILO DA CUNHA
AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP
Empresa Vencedora

AGUINALDO MORAES TAVARES
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO
CPF: 017.410.949-09

LOPES 2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 05/2014
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014

PEDRO BRINGHENTI - Prefeito Municipal em exercício, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição materiais de expediente e escolar, no dia 28 de janeiro de 2014, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 10 de janeiro de 2014.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em exercício.

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida _ Contrato Faee Suprimentos e Locação de Sistema Ltda
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Contrato Administrativo nº 0005/2014. Objeto: Contratação de empresa para locação de softwares denominados Sistema de Controle Interno e Audiência Publica, os quais compreendem o programa e seus respectivos bancos de dados, com verificações de ordem constitucional, legal, normativa e técnico administrativas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município; prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado; atualização permanente do software e respectivas verificações.
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
Vigência: 31/12/2014.
Valor mensal: R$ 450,45.

Macieira, 07 de janeiro de 2014.
EMERSON ZNAELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Câmara Municipal

Resolução Nº 02/2014

RESOLUÇÃO Nº 02/2014
2 de janeiro de 2014
ESTABELECE DIAS DE FERIADO E PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 À 01 DE JANEIRO DE 2015

O Vereador João Acir Petters Padilha, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

Art. 1° - Ficam estabelecidos os dias de Feriado e de Ponto Facultativo no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2014 nas repartições da Câmara Municipal, como seguem:

- 01 de janeiro - quarta-feira - confraternização universal (feriado nacional)
- 3 de março - segunda-feira - Carnaval (ponto facultativo)
- 4 de março - terça-feira - Carnaval (ponto facultativo)
- 5 de março - quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 12 horas)
- 19 de março - quarta-feira - São José Padroeiro de Mafra (ponto facultativo)
- 18 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo (feriado nacional)
- 20 de abril - domingo - Páscoa (feriado nacional)
- 21 de abril - segunda-feira - Tiradentes (feriado nacional)
- 01 de maio - quinta-feira - Dia do Trabalhador (feriado nacional)
- 19 de junho - quinta-feira - Corpus Christi (ponto facultativo)
- 27 de junho - Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Padroeira da Comunidade Ucraniana - ponto facultativo comemorado no último sábado do mês de junho (28.06)
- 25 de julho - Dia de São Cristovão, Dia do Colono e Dia do Motorista (ponto facultativo comemorado no último sábado do mês de julho (26.07)
- 06 de agosto - quarta-feira - Dia do Padroeiro de Rio Negro Bom Jesus (ponto facultativo)
- 11 de agosto - segunda-feira - Data magna do Estado de Santa Catarina (feriado estadual)
- 07 de setembro - domingo - Independência do Brasil - (feriado nacional)
- 08 de setembro - segunda-feira - Aniversário do Município de Mafra (feriado municipal)
- 12 de outubro - domingo - Dia de Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil (feriado nacional)
- 28 de outubro - terça-feira - Dia do Funcionário Público (ponto facultativo)
- 02 de novembro - domingo - Finados (feriado nacional)
- 15 de novembro - sábado - Proclamação da República (feriado nacional)

- 24 de dezembro - quarta-feira - véspera de Natal (ponto facultativo e recesso legislativo)
- 25 de dezembro - quinta-feira - Natal (feriado nacional e recesso legislativo)
- de 22 a 31 de dezembro - (recesso legislativo)
- 1º de janeiro de 2015 - quinta-feira - confraternização universal (feriado nacional)
- de 2 a 4 de janeiro de 2015 - (recesso legislativo)

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02 de 01.02.2013.

Mafra, 2 de janeiro de 2014.
VER. JOÃO ACIR PETTERS PADILHA
Presidente

Portaria Nº 06/2014

PORTARIA Nº 06/2014
9 de janeiro de 2014
NOMEIA ASSESSOR LEGISLATIVO

Ver. João Acir Petters Padilha, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07, resolve:

Art. 1º Nomear CLEITON PIGATTO, para o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, padrão DAS-3, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com vencimento de R$ 1.708,93 (hum mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos), com gratificação de função de 50% (cinquenta por cento), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 9 de janeiro de 2014.
VER. JOÃO ACIR PETTERS PADILHA
Presidente

Portaria Nº 07/2014

PORTARIA Nº 07/2014
10 de janeiro de 2014
NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador João Acir Petters Padilha, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13 da Resolução n° 07 de 30 de novembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara de Vereadores de Mafra-SC, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Vânia Lázaro da Guarda

EQUIPE DE APOIO:
Cleiton Pigatto
Cleidimar de Cássia Chaicowski Kamienski

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 23 de 2 de outubro de 2013.

Mafra, 10 de janeiro de 2014.
VER. JOÃO ACIR PETTERS PADILHA
Presidente

Portaria Nº 08/2014
PORTARIA Nº 08/2014
10 de janeiro de 2014
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador João Acir Petters Padilha, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve,
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, devendo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes no âmbito do Poder Legislativo de Mafra, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores:
- Vânia Lázaro da Guarda, cargo efetivo de Assistente de Contabilidade;
- Cleidimar de Cássia Chaicowski Kamienski, cargo efetivo de Técnico em Contabilidade;
- Cleiton Pigatto, cargo comissionado de Assessor Legislativo (vogal);
Suplentes:
- Ariane Ruiz Paloma, cargo comissionado de Assessora Legislativa.
- Célio César Fernandes, cargo efetivo de Motorista;

Artigo 2º - A Presidência da Comissão designada ficará ao encargo da servidora efetiva Vânia Lázaro da Guarda, e a Secretaria ao encargo do servidor comissionado Cleiton Pigatto.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 22 de 26 de junho de 2013.

Mafra, 10 de janeiro de 2014.
VER. JOÃO ACIR PETTERS PADILHA
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

Contrato 02/2014 - FMS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MARCELO ZALLI".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o Sr. MARCELO ZALLI, Pessoa Física, com CPF nº. 322.554.028-58, Identidade nº. 30828971-7, expedida pelo Órgão SSP/SP, CRM nº 17333, residente e domiciliado na Rua Prefeito Lauro Andrade, 104, Apto 506, Bairro Centro, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 9653-1391 doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA
a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE
Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir do dia 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:
a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

DR. MARCELO ZALLI
CPF: 322.554.028-58
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 03/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. DR. ANDRÉ RESENDE NÓRA".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o Sr. ANDRÉ RESENDE NÓRA, Pessoa Física, com CPF nº. 071.142.139-05, Identidade nº. 8867826-5, expedida pelo Órgão SSP/PR, CREMESC nº 18655, residente e domiciliado na Rua Padre Kolb, 967, Apto 303, Bloco A, Bairro Bucarein, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3801-2341, 9921-3244 doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA
a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE
Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:
a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

DR. ANDRÉ RESENDE NÓRA
CPF: 071.142.139-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato Nº. 45/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 45/2013, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "Dra. JACKELINE MEDINA

REZZA".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a Dra. JACKELINE MEDINA REZZA, Pessoa Física, com CPF nº. 830.771.620-91, Identidade nº. 6715631 expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 14.015, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº. 2.438, Bairro Escola Agrícola, Blumenau, Estado de Santa Catarina, telefone de contato (47) 8416-6140, e-mail: drajmedina@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA
a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE
Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir de 10/12/2013, expirando-se em 31/12/2013, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:
a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 17 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

JACKELINE MEDINA REZZA
CPF nº. 830.771.620-91
CONTRATADA

Testemunhas:
1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 06/2014
DECRETO Nº 06/2014 de 13.01.2014.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO ZANATTA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.079/2013, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento de exoneração apresentado pelo Servidor,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o servidor ADRIANO ZANATTA, ocupante do cargo de Motorista, do serviço público do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 13 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 013/2014
PORTARIA Nº 013/2014 de 10.01.2014.
REVOGA PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o período de concessão de férias ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, constante na Portaria nº 131/2013, em virtude de exoneração, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO (revogado - Portaria nº 131/2013)	PERÍODO DE CONCESSÃO NOVO (Portaria nº 013/2014)
Adriano Zanatta	12.03.2013 a 11.03.2014	02.01.2014 a 31.01.2014 (30 dias)	02.01.2014 a 11.01.2014 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 10 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Morro da Fumaça

Prefeitura

Registro de Preços 014/2014
Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 014/2014. Objeto: Aquisição de material de expediente. Data: 24/01/2014 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Obs: A integra do edital está a disposição no endereço supra.

Morro da Fumaça em 08 de janeiro de 2014.
MICHEL ANTÔNIO MACCARI
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 07/2013 FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO FME n° 07/2013.
PROCESSO FME Nº 07/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO UNIÃO FUTEBOL CLUBE PARA REALIZAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL SOCIAL, ESCOLINHA DE ATLETISMO, ATIVIDADES COM GRUPOS DA 3ª IDADE, MOLEQUE BOM DE BOLA, JEN, FESTIVAIS DE ATLETISMO E CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: UNIÃO FUTEBOL CLUBE.
VALOR DA DESPESA:: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 206/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 206/2013.
PROCESSO Nº 206/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 26 DE AGOSTO Nº 371 PARA A NOVA SEDE DO GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: FABIANA SILVA XAVIER MULLER
VALOR DA DESPESA:: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 208/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 208/2013.
PROCESSO Nº 208/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GAZANIGA N°118, BAIRRO MACHADOS, PARA A SEDE DO CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SOLANGE PASQUALLI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: SANTINA SACHETT
VALOR DA DESPESA:: R$18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 209/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 209/2013.
PROCESSO Nº 209/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, BAIRRO SÃO PAULO, PARA SEDE DO CENTRO MINICIPAL INFANTIL PROFESSORA DIDYMEA LAZZARIS DE OLIVEIRA, MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: INÁ DA SILVA WILBERT.
VALOR DA DESPESA:: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 210/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 210/2013.
PROCESSO Nº 210/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MIGUEL NUNES, Nº 750, PORTO ESCALVADOS, MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: NAYARA FREILLER CRISPIM.
VALOR DA DESPESA:: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 62/2013 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 62/2013.
PROCESSO FMS Nº 62/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DO CEFIR - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: MARGIT APARECIDA DA SILVA.
VALOR DA DESPESA:: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2014 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO À Prefeitura Municipal de Navegantes, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DURANTE O ANO DE 2014. Data da entrega dos envelopes: 24/01/2014 até às 10:20 hs. Abertura envelopes: 24/01/2014 às 10:30 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 13 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 11/2014 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 24/01/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 24/01/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 13 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 13/2014 PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE, BEBIDA LÁCTEA E SUCO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME LEI Nº 11.947/2009 DESTINADOS A COMPRAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Data da entrega dos envelopes: 24/01/2014 até às 08:20 hs. Abertura envelopes: 24/01/2014 às 08:30 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 13 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 313/2013 - Retificado
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL n° 313/2013 - RETFICADO, valor.
Contrato Nº..: 313/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Vigência : Início: 01/01/2014 Término: 31/12/2014
Valor: R$ 5.367,72 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Licitação : Dispensa de Licitação 04/2012.
Recursos.: Dotação: 2.002 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS.

Navegantes, 27 de dezembro de 2013.

Convocação Apresentação Amostras Nº 203/2013 Linear
Navegantes, 10 de janeiro de 2014.

Comunicado

Empresa: LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 17.253.233/0002-80.
Navegantes, Santa Catarina.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Navegantes, diante da desclassificação da empresa DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, convoca a empresa LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para apresentação da(s) amostra (s) referente aos lotes 01, 03 e 04 Pregão Presencial n° 203/2013, conforme determinado no instrumento convocatório.

Sem mais para o momento.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

HUMBERTO GALVEZ JÚNIOR
Pregoeiro substituto

MARIA BENEDITA CORRÊA
Equipe de apoio

JOSEZITE DOS SANTOS HILÁRIO
Equipe de apoio

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
Equipe de apoio

Convocação Apresentação Amostras Nº 203/2013 Rsul
Navegantes, 10 de janeiro de 2014.

Comunicado

Empresa: RSUL LTDA.
CNPJ: 14.066.477/0001-84.
Blumenau, Santa Catarina.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Navegantes de Licitação diante da desclassificação da empresa DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, convoca a empresa RSUL LTDA para apresentação da(s) amostra (s) referente ao Lote 02 do Pregão Presencial n° 203/2013, conforme determinado no instrumento convocatório.

Sem mais para o momento.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

HUMBERTO GALVEZ JÚNIOR
Pregoeiro substituto

MARIA BENEDITA CORRÊA
Equipe de apoio

JOSEZITE DOS SANTOS HILÁRIO
Equipe de apoio

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
Equipe de apoio

Palhoça

Prefeitura

Dispensa de Licitação N.º 005/2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO: CIDADELA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Popular e SAMU. VALOR R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.2.142.3.3.90.39.10.00.00. DATA: 02/01/2014.

Dispensa de Licitação N.º001/2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO GRANDE FUTEBOL CLUBE - RIO GRANDE - PALHOÇA. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Rio Grande. VALOR R$ 8.990,52 (oito mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.2.141.3.3.90.39.10.00.00. DATA:02/01/2014.

Dispensa de Licitação N.º002/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Alto Aririú. VALOR R$ 19.837,56 (dezenove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.2.141.3.3.90.36.15.00.00. DATA:02/01/2014.

Dispensa de Licitação N.º003/2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO: GERCINO JOÃO ESPINDOLA. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Barra do Aririú. VALOR R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.2.141.3.3.90.36.15.00.00. DATA:02/01/2014.

Dispensa de Licitação N.º004/2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO: VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Setor de Combate a Dengue. VALOR R$ 17.918,52 (dezessete mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.2.141.3.3.90.39.10.00.00. DATA:02/01/2014.

Dispensa de Licitação N.º006/2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO: VENDECASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Setor de Vigilância em Saúde. VALOR R$ 55.845,24 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.2.142.3.3.90.39.10.00.00. DATA:02/01/2014.

Dispensa de Licitação N.º007/2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO: IMOBILIÁRIA JOÃO COSTA LTDA. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS -AD. VALOR R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.2.142.3.3.90.39.10.00.00. DATA:02/01/2014.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato Termo Aditivo de Prazo N.º 120/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º120/2013, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 086/2010 - INEXIGIBILIDADE N.º 124/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ECT EMPRESA PÚBLICA OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2014. DATA: 23/12/2013.

Extrato Termo Aditivo de Prazo N.º 121/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º121/2013, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2014. DATA: 23/12/2013.

Extrato Termo Aditivo de Prazo N.º 122/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º122/2013, PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º088/2013 - Dispensa de Licitação n.º 044/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e CARLOS AUGUSTO PEREIRA OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2014. DATA: 23/12/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº48/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º048/2013 - Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	10	UN	Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do Material de enfermagem (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 v.	BS - Digitale	R$2.200,00	R$22.200,00
						R$22.200,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº49/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º049/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	30	UN	Alavanca apical direita adulto, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R$10,98	R$329,40
4	30	UN	Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R$10,98	R$329,40
5	30	UN	Alavanca apical adulto reta, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R$10,98	R$329,40
7	20	UN	Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R$10,98	R$219,60
8	20	UN	Alavanca apical reta infantil, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R$10,98	R$219,60
12	20	UN	Alavanca Seldin 1 L infantil, em aço inox	LM	R$10,98	R$219,60
13	20	UN	Alavanca Seldin 1 R infantil, em aço inox	LM	R$10,98	R$219,60
14	20	UN	Alavanca Seldin reta nº 02 infantil, em aço inox	LM	R$10,98	R$219,60
26	02	UN	Arco para dique de borracha, em nylon	PRISMA	R$6,74	R$13,48
28	50	UN	Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho 22X12X1,5 cm	FAMI ITA	R$15,80	R$790,00
33	05	UN	Brunidor nº 29	LM	R$2,78	R$13,90
34	05	UN	Brunidor nº 3	LM	R$2,78	R$13,90
35	05	UN	Cabo de bisturi nº 3	LM	R$4,40	R$22,00
36	05	UN	Cabo de bisturi nº 4	LM	R$4,40	R$22,00

37	400	UN	Cabo para espelho em inox	LM	R$1,93	R$772,00
39	20	UN	Calcador 6335 para inserção de resina Nº 1, em aço inox	PRATA	R$2,66	R$53,20
40	20	UN	Calcador 6335 para inserção de resina Nº 2, em aço inox	PRATA	R$2,66	R$53,20
41	20	UN	Calcador 6335 para inserção de resina Nº 3, em aço inox	PRATA	R$2,66	R$53,20
43	10	UN	Calcador Paiva No 1, em aço inox	LM	R$2,78	R$27,80
44	10	UN	Calcador Paiva No 2, em aço inox	LM	R$2,78	R$27,80
45	10	UN	Calcador Paiva No 3, em aço inox	LM	R$2,78	R$27,80
46	10	UN	Calcador Paiva No 4, em aço inox	LM	R$2,78	R$27,80
47	10	UN	Calcador WARD Nº 2, em aço inox	PRATA	R$2,78	R$27,80
48	10	UN	Calcador WARD Nº 3, em aço inox	PRATA	R$2,78	R$27,80
49	10	UN	Calcador WARD Nº 4, em aço inox	PRATA	R$2,78	R$27,80
50	10	UN	Calcador WARD Nº 6, em aço inox	PRATA	R$2,78	R$27,80
65	20	UN	Corrente para guardanapo com no mínimo 25 cm, em metal	MAQUIRA	R$4,98	R$99,60
68	20	UN	Cureta dupla de lucas nº 85	LM	R$6,00	R$120,00
69	20	UN	Cureta dupla de lucas nº 86	LM	R$6,00	R$120,00
71	10	UN	Cureta p/ dentina nº 5	LM	R$2,78	R$27,80
72	10	UN	Cureta p/ dentina nº 17	LM	R$2,78	R$27,80
73	10	UN	Cureta p/ dentina nº 18	LM	R$2,78	R$27,80
78	10	UN	Curetas perio 11/12	LM	R$6,00	R$60,00
79	10	UN	Curetas perio 13/14	LM	R$6,00	R$60,00
82	10	UN	Curetas perio 5/6	LM	R$6,00	R$60,00
83	10	UN	Cureta perio 7/8	LM	R$6,00	R$60,00
84	05	UN	Descolador de periósteo (tipo Molt) em aço inox	PRATA	R$14,25	R$71,25
88	10	UN	Esculpidor de frhan nº 02	LM	R$2,78	R$27,80
89	10	UN	Esculpidor de frhan nº 06	PRATA	R$2,78	R$27,80
90	10	UN	Esculpidor de frhan nº 10	LM	R$2,78	R$27,80
91	20	UN	Esculpidor hollembach nº 3	PRATA	R$2,66	R$53,20
92	20	UN	Esculpidor hollembach nº 3s	PRATA	R$2,66	R$53,20
93	20	UN	Esculpidor hollembach nº 3ss	PRATA	R$2,66	R$53,20
95	10	UN	Espátula nº 7 em inox	LM	R$4,17	R$41,70
97	10	UN	Espátula nº 36 em inox	PRATA	R$4,15	R$41,50
98	10	UN	Espátula nº 70 em inox	LM	R$4,15	R$41,50
99	50	UN	Espátula para resina no 1 em aço inox	LM	R$4,15	R$207,50
103	150	UN	Explorador duplo nº 5, medindo aproximadamente: 16 cm x 15 mm x 5 mm, em aço inox	PRATA	R$3,18	R$477,00
127	03	UN	Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox(01290258)	LM	R$10,48	R$31,44
132	10	UN	Jogo de posicionador radiológico para adulto, autoclavável	MAQUIRA	R$52,70	R$527,00
143	100	UN	Pinça clínica 317-318	LM	R$3,98	R$398,00
148	50	UN	Porta agulha c/14 cm, em aço inox	GOLGRAN	R$17,85	R$892,50
151	30	UN	Porta algodão sujo, em aço inox, tamanho 8x8cm	FAMI ITA	R$23,20	R$696,00
158	02	UN	Régua de fox	PRISMA	R$21,04	R$42,08
160	100	UN	Seringa carpule para tubete odontológico de 1,8ml	PRATA	R$19,50	R$1.950,00
164	10	UN	Sugador cirúrgico metal	LM	R$9,31	R$93,10
168	50	UN	Tesoura tipo Iris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox	LM	R$8,61	R$430,50
169	50	UN	Tesoura tipo Iris reta, aproximadamente 11,5cm, em aço inox	LM	R$8,61	R$430,50

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
174	60	UN	Agulha hipodérmica para irrigação metálica nº 04	KONNEN	R$3,30	R$198,00
179	30	UN	Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 02	QUIMIDROL	R$6,17	R$185,10
180	30	UN	Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 04	QUIMIDROL	R$6,17	R$185,10
181	30	UN	Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 06	QUIMIDROL	R$6,17	R$185,10
182	30	UN	Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 08	QUIMIDROL	R$6,17	R$185,10
194	50	UN	Broca de alta rotação 3083	FAVA	R$1,37	R$68,50
201	50		Broca endo Z	MEDIN	R$13,74	R$687,00
207	50	PCT	Cartela para 02 RX odontológico periapical, pacote com 100 unidades	MEGA PRINT	R$4,57	R$228,50
228	50	PCT	Cursor de silicone, 1 mm pacote com 10 unidades	INJECTA	R$15,00	R$750,00
244	100	CX	Fio de nylon 4-0, com agulha, caixa com 24 unidades	PROCARE	R$15,00	R$1.500,00
245	20	CX	Fio de nylon 5-0, com agulha, caixa com 24 unidades	PROCARE	R$15,00	R$300,00
246	200	CX	Fio de seda para sutura 4-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	PROCARE	R$14,90	R$2.980,00
247	15	CX	Fio de seda para sutura 3-0 com agulha 1,7 cm, estéril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	PROCARE	R$14,90	R$223,50
253	30	FRS	Formocresol, frasco 10 ml	IODONTOSUL	R$4,46	R$133,80
256	15	UN	Grampo unitário para radiografia periapical (colgadadura)	TECNODONT	R$2,14	R$32,10
282	20	CX	Lixa para polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster cx c/ 50 unidades	PREVEN	R$5,40	R$108,00

284	400	CX	Máscara odontológica descartável, atóxica, hipoalergênica, filtro antibacteriano, trilha com tiras, cor branca, caixa c/ 50 unidades	SANTE	R$3,85	R$1.540,00
341	80	CX	Sugador cirúrgico odontológico, descartável, atóxico, esterilizado, embalados individualmente, caixa com 20 unidades.	MAQUIRA	R$22,86	R$1.828,80
343	20	UN	Taça de borracha pequena	PREVEN	R$0,67	R$13,40
						R$22.725,05

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº50/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º050/2013 - Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA CLIMAZA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	03	PÇ	Amalgamador capsular com temporizador de 0 (zero) a 16 (dezesseis) seg, display com indicador digital, oscilação para minuto, trava de segurança no abrir da tampa, garantia (mínima) 03 anos, voltagem 220 volts.	KONDORTEC	R$409,00	R$1.227,00
						R$1.227,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº52/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	20	UN	Alavanca apical direita infantil, com ponta fina, canelada, em aço inox	GOLGRAN	R$13,20	R$264,00
9	30	UN	Alavanca Seldin 1 L adulto, em aço inox	GOLGRAN	R$13,20	R$396,00
10	30	UN	Alavanca Seldin 1 R adulto, em aço inox	GOLGRAN	R$13,20	R$396,00
11	30	UN	Alavanca Seldin reta nº 02 adulto, em aço inox	GOLGRAN	R$13,20	R$396,00
15	20	UN	Alveolotomo curvo, em aço inox	GOLGRAN	R$36,00	R$720,00
16	20	UN	Alveolotomo reto, em aço inox	GOLGRAN	R$36,00	R$720,00
23	05	UN	Armário Clínico com 04 rodízios, 03 gavetas rasas e uma gaveta (79x49x38cm), puxadores e tampo em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox	OLSEN	R$970,00	R$4.850,00
51	03	UN	Cânula de aspiração de endodontia	KONNEN	R$13,00	R$39,00
70	10	UN	Cureta dupla de lucas nº 87	GOLGRAN	R$6,50	R$65,00
86	01	UN	Easy Baby cadeira odontopediátrica acoplavel à cadeira odontológica para crianças de 06 meses até 04 anos de idade. Estofamento em curvin odontológico, estrutura interna de metal, almofada de cabeça, espuma injetada e tiras de fixação e de contenção. Adaptável a qualquer modelo de cadeira odontológica	DEXPRESS	R$1.500,00	R$1.500,00
87	05	UN	Escova para limpeza interna de sugador de metal	PROCLEAN	R$20,00	R$100,00
101	200	UN	Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox	PRISMA	R$2,03	R$406,00
102	02	UN	Estufa odontológica para esterilização e secagem, parte externa, construída em aço tratado, pintura eletrostática, com 03 prateleiras em aço inox e termômetro, capacidade de 30 litros.	ODONTOBRAS	R$950,00	R$1.900,00
130	03	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 26	TECHNEW	R$12,80	R$38,40

133	10	UN	Jogo de posicionador radiológico para infantil, autoclavável	MAQUIRA	R$56,90	R$569,00
134	05	UN	Lamparina metálica para uso odontológico	MAC	R$18,00	R$90,00
145	10	UN	Pinça porta dique	GOLGRAN	R$38,00	R$380,00
146	02	UN	Pinça porta grampos de isolamento absoluto	GOLGRAN	R$38,00	R$76,00
147	10	UN	Ponteiras para Ultra-Som - G1	MICRODENT	R$120,00	R$1.200,00
149	50	UN	Porta agulha c/17 cm, em aço inox	GOLGRAN	R$21,90	R$1.095,00
150	30	UN	Porta algodão limpo, em aço inox, tamanho 8x8cm	AÇONOX	R$23,80	R$714,00
152	50	UN	Porta amalgama, em plástico	JON	R$6,00	R$300,00
165	50	UN	Termômetro para aferição de temperatura em estufa odontológica	INCOTERM	R$38,45	R$1.922,50
166	50	UN	Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº 16,curva, serrilhada, em aço inox	GOLGRAN	R$14,00	R$700,00
167	50	UN	Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº 16, reta, serrilhada, em aço inox	GOLGRAN	R$14,00	R$700,00

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
186	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº ½	MEDIN	R$3,90	R$390,00
187	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 2	MEDIN	R$3,90	R$390,00
188	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 330	MEDIN	R$3,90	R$390,00
189	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 4	MEDIN	R$3,90	R$390,00
190	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 6	MEDIN	R$3,90	R$390,00
191	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 8	MEDIN	R$3,33	R$333,00
206	25	FRS	Cariostatic frasco com 10 ml	IODONTOSUL	R$8,90	R$222,50
213	100	CX	Cone de gutha percha auxiliar b7	CONETECH	R$11,70	R$1.170,00
214	100	CX	Cone de gutha percha auxiliar b8	INJECTA	R$11,70	R$1.170,00
231	10	FRS	Edta trissódico, frasco 10 ml	IODONTOSUL	R$4,48	R$44,80
239	80	FRS	Eugenol líquido, frasco 18 ml	SOUZA	R$7,20	R$576,00
240	50	CX	Extirpanervos 25 mm caixa com 10 unidades	MEDIN	R$15,93	R$796,50
248	10000	UN	Fio dental com 25 metros, embalagem individual	HILLO	R$0,74	R$7.400,00
270	70	CX	Lima tipo flexo 1ª serie 15-40, 21 mm cx com 06 unidades	MILTEX	R$16,90	R$1.183,00
271	60	CX	Lima tipo flexo-file 1ª serie 15-40, 25 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R$16,90	R$1.014,00
272	70	CX	Lima tipo flexo-file 2ª serie 45-80, 21 mm, caixa com 06 unidades	INJECTA	R$16,90	R$1.183,00
273	60	CX	Lima tipo flexo-file 2ª serie 45-80, 25 mm, caixa com 06 unidades	INJECTA	R$16,90	R$1.014,00
274	10	CX	Lima tipo flexo-file 2ª serie 45-80, 31 mm, caixa com 06 unidades	INJECTA	R$16,90	R$169,00
275	40	CX	Lima tipo k-file nº 10 - 21 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R$14,49	R$579,60
276	40	CX	Lima tipo k-file nº 10 - 25 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R$14,49	R$579,60
277	40	CX	Lima tipo k-file nº 6 - 21 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R$14,49	R$579,60
278	40	CX	Lima tipo k-file nº 6 - 25 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R$14,49	R$579,60
279	40	CX	Lima tipo k-file nº 8 - 21 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R$14,49	R$579,60
280	40	CX	Lima tipo k-file nº 8 - 25 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R$14,49	R$579,60
281	20	CX	Lima tipo k-file 1ª serie 15-40, 31 mm, caixa com 06 unidades	INJECTA	R$14,49	R$289,80
293	15	UN	Pedra para amolar instrumentos odontológicos	JON	R$5,90	R$88,50
295	50	CX	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos fino caixa com 100 unidades	KGS MEDICAL	R$8,70	R$435,00
298	50	UN	Ponta diamantada de alta rotação cone invertido nº 1033, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R$2,90	R$145,00
299	200	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R$2,90	R$580,00

300	200	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$580,00
301	250	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 1013, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$725,00
302	300	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$290,00	R$870,00
303	300	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$870,00
304	250	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 1019, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$725,00
305	150	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$435,00
306	50	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 1151, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$145,00
307	50	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 2135, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$145,00
308	50	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$145,00
309	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 2135ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
310	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
311	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3118f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00

312	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3118ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
313	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
314	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
315	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3168ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
316	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
317	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
318	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação nº 3195ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRO-DONT	R$2,90	R$290,00
319	30	KIT	Pontas de borracha p/ acabamento tipo enhance (kit)	VIGO-DENT	R$46,00	R$1.380,00
338	1500	PCT	Roletes de algodão, produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado, possuir grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário. Pacote com 100 unidades.	SSPLUS	R$1,15	R$1.725,00
340	25	FRS	Spray refrigerante p/ teste de vitalidade dental,temperatura de -50°C, inodoro, atóxico e sem CFC, frasco 200 ml	ENDO ICE MA-QUIRA	R$17,90	R$447,50
						R$53.871,10

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº53/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS HOSPITALARES DENTÁRIOS. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	01	UN	Aparelho de Raios-X de Coluna Móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de aluminio equivalente a 2,5 mm; isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; fodo de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital microcontrolado; compensador eletrônico de tensão com correção de tempo de exposição e bloqueio que impede o disparo em caso de sub ou sobretensão, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts.	PROCION	R$3.371,00	R$3.371,00
24	02	UN	Avental de chumbo adulto, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, tam. aprox. 100x60cm.	ODONTOLOGIC	R$235,20	R$470,40
25	02	UN	Avental de chumbo infantil, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, tam. aprox. 60x46cm.	ODONTOLOGIC	R$128,80	R$257,60
52	03	UN	Câmara de revelação para raio x periapical, com carenagem PSAI, fundo duplo com ventosas, copos para revelador, fixador e água com tampa e sem dobradiças, dimensões aproximadas de 210X300X230mm	ODONTOLOGIC	R$105,00	R$315,00
53	02	UN	Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas	KAVO	R$298,20	R$596,40
55	10	UN	Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo reservatório com capacidade para aprox. 30 litros, deslocamento de 6.0 pés, 3/min., potência do motor 01 HP com dois pistões em V e reservatório redondo tipo botijão. Procedência nacional, voltagem 220	FIAC	R$1.360,80	R$13.608,00
100	200	UN	Espelho odontológico nº 5 sem cabo, com aumento, autoclavável em aço inox surface	PRISMA	R$7,15	R$1.430,00
156	50	UN	Pote dappen plástico	JON	R$1,40	R$70,00
170	02	UN	Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração (alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V.	BIO ART	R$160,00	R$320,00

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
171	150	UN	Ácido fosfórico a 37% em gel, em seringa com 05gramas	DENTALTEC	R$1,37	R$205,50
173	200	CX	Agulha gengival descartável curta para carpule, caixa com 100 unidades	INJEX	R$12,69	R$2.538,00
177	300	CX	Anestésico injetável lidocaína 2% com vaso constrictor, tubetes com 1,8ml caixa com 50 unidades	DENTSPLY	R$21,15	R$6.345,00

178	100	CX	Anestésico injetável mepivacaina 3% sem vaso constrictor, tubete c/1,8 ml, caixa com 50 unidades	DENTS-PLY	R$30,05	R$3.005,00
195	200	UN	Broca de baixa rotação nº 1	INJECTA	R$2,00	R$400,00
196	200	UN	Broca de baixa rotação nº 2	INJECTA	R$2,00	R$400,00
197	200	UN	Broca de baixa rotação nº 3	INJECTA	R$2,00	R$400,00
198	350	UN	Broca de baixa rotação nº 4	INJECTA	R$2,00	R$700,00
199	350	UN	Broca de baixa rotação nº 5	INJECTA	R$2,00	R$700,00
200	350	UN	Broca de baixa rotação nº 6	INJECTA	R$2,00	R$700,00
202	30	CX	Broca de gates de 1 a 6, caixa com 06 unidades	INJECTA	R$29,98	R$899,40
203	20	CX	Broca lêntulo, 25-40 25 mm, caixa com 04 unidades	INJECTA	R$22,72	R$454,40
209	10	FRS	Cimento cirúrgico – pó, frasco com 50 gr	TECH-NEW	R$9,25	R$92,50
212	60	FRS	Cimento provisório, fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restaurados e endodônticos, prevenindo contaminações, endurecimento químico, com coloração semelhante ao dente, normal, frasco 25 gr	DENTAL-TEC	R$7,40	R$444,00
215	25	CX	Cone de guta percha principal n° 30 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$240,00
216	25	CX	Cone de guta percha principal nº 35 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$240,00
217	50	CX	Cone de guta percha principal nº 40 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$480,00
218	50	CX	Cone de guta percha principal nº 45 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$480,00
219	50	CX	Cone de guta percha principal nº 50 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$480,00
220	50	CX	Cone de guta percha principal nº 55 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$480,00
221	25	CX	Cone de guta percha principal nº 60 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$240,00
222	25	CX	Cone de guta percha principal nº 70 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$240,00
223	25	CX	Cone de guta percha principal nº 80 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R$9,60	R$240,00
224	30	CX	Cone de papel absorvente 1° série, 15-40, caixa c/120 unidades	INJECTA	R$9,47	R$284,10
225	30	CX	Cone de papel absorvente 2° série, 45-80, caixa c/120 unidades	INJECTA	R$9,47	R$284,10
241	20	CX	Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 150 unidades	KODAK	R$112,00	R$2.240,00
285	50	PCT	Moldeira de cera infantil – tamanho pequeno, com arcada inferior e superior, pacote com 100 unidades	BIODI-NAMICA	R$22,95	R$1.147,50
335	30	UN	Resina fotopolimerizável opaca	H. KUL-ZER	R$38,00	R$1.140,00
345	20	FRS	Verniz com flúor para aplicação tópica 5% de fluoreto de sódio, frasco com 10 ml de verniz e frasco de 10 ml de solvente	DUOFLU-ORID	R$10,00	R$200,00
						R$46.137,90

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº54/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º054/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	05	UN	Afastador de retalho, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm, (tipo Minnesota)	GOL-GRAN	R$9,18	R$45,90
20	10	UN	Aparelho fotopolimerizador programável até 09 minutos aproximadamente, display de cristal liquido, botão liga/desliga tipo membrana, 220 V, garantia mínima 01 ano	SAN-DERS	R$478,50	R$4.785,00
29	01	UN	Biombo com chumbo reto (com visor), tam. aprox. 1,80x0,80cm, espessura 1MM/PB	NMAR-TINS	R$1.403,00	R$1.403,00
96	10	UN	Espátula nº 31 em inox	GOL-GRAN	R$5,15	R$51,50

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
226	05	UN	Cuba de borracha de manipulação de silicato	MAQUIRA	R$2,67	R$13,35
229	50	UN	Dedal de borracha	JON	R$1,63	R$81,50
232	50	UN	Escova de aço para limpeza de brocas	IODON-TOSUL	R$4,06	R$203,00
249	50	UN	Fita matriz nº 0,5 mm, em estojo plástico	PREVEN	R$1,01	R$50,50
250	50	UN	Fita matriz nº 0,7 mm, em estojo plástico	PREVEN	R$1,01	R$50,50

251	100	FRS	Fixador para processamento radiográfico, uso odontológico-frasco com 475ml- contendo água(85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol(1 a 5%) e hidroquinona(1 a 5%).	KODAK	R$4,93	R$493,00
252	100	FRS	Flúor fosfato acidulado 1,23%, gel, sabor tutti frutti, frasco 200ml	DFL	R$2,38	R$238,00
260	50	FRS	Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco 01 lt	ASFER	R$3,10	R$155,00
261	150	EMB	Ionômero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	FGM	R$14,37	R$2.155,50
262	10	CX	Lâmina para bisturi nº 11, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R$13,98	R$139,80
264	30	CX	Lâmina para bisturi nº 15, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R$13,98	R$419,40
265	10	CX	Lâmina para bisturi nº 21, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R$13,98	R$139,80
283	100	UN	Mandril para disco de lixa	PREVEN	R$1,72	R$172,00
290	150	UN	Papel para impressão oclusal, dupla face, com cores diferentes em cada face, livreto com 12 folhas, com comprimento de 10 cm e com espessura máxima de 28µm .	IDONTO-SUL	R$1,44	R$216,00
325	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor b2 dentina	HERCU-LITE	R$30,38	R$1.215,20
326	20	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor c2 dentina	HERCU-LITE	R$30,38	R$607,60
327	20	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor c2 esmalte	HERCU-LITE	R$30,38	R$607,60
328	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a1 esmalte	HERCU-LITE	R$30,38	R$1.215,20
329	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a2 esmalte	HERCU-LITE	R$30,38	R$1.215,20
330	50	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a3 esmalte	HERCU-LITE	R$30,38	R$1.519,00
331	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a3,5 esmalte	HERCU-LITE	R$30,38	R$1.215,20
332	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor b1 esmalte	HERCU-LITE	R$30,38	R$1.215,20
333	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor b2 esmalte	HERCU-LITE	R$30,38	R$1.215,20
334	20	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor c3 esmalte	HERCU-LITE	R$30,38	R$607,60
337	100	FRS	Revelador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água(85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol(1 a 5%) e hidroquinona(1 a 5%), frasco com 475 ml	KODAK	R$4,94	R$494,00
342	1000	PCT	Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em aço especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteira soldadas ao tubo, confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.	SSPLUS	R$2,60	R$2.600,00
						R$24.539,75

Extrato de Registro de Preços Nº51/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º051/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100	UN	Abridor de boca de borracha, caixa com 2 unidades	IODONTOSUL	R$5,30	R$530,00
19	03	UN	Aparelho de Ultra-Som Piezelétrico 24-32 KHz multifunções e jato de bicarbonato (bivolt 110-220 volts)	KONDORTECH	R$1.180,00	R$3.540,00
30	20	UN	Broqueiro júnior redondo acrílico com tampa	JON	R$11,00	R$220,00
38	05	UN	Caixa em aço inox, para endodontia perfurado, para autoclave, medindo aproximadamente 20x10x5 cm, com capacidade de 72 perfurações	FAMI	R$39,34	R$196,70
42	20	UN	Calcador classe V, em aço inox	GOLGRAN	R$3,20	R$64,00
54	03	UN	Caneta de alta rotação com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSIm alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave, com sacas brocas esterilizável em autoclave.	KAVO 605	R$240,00	R$720,00
57	10	UN	Condensador de amalgama nº 1	GOLGRAN	R$2,80	R$28,00
58	10	UN	Condensador de amalgama nº 2	GOLGRAN	R$2,80	R$28,00
59	10	UN	Condensador de amalgama nº 3	GOLGRAN	R$2,80	R$28,00
60	10	UN	Condensador de amalgama nº 4	GOLGRAN	R$2,80	R$28,00
61	10	UN	Condensador de amalgama nº 5	GOLGRAN	R$2,80	R$28,00
62	10	UN	Condensador de amalgama nº 6	GOLGRAN	R$2,80	R$28,00
63	10	UN	Condensador para amalgama nº 21	GOLGRAN	R$2,80	R$28,00
64	08	CJT	Conjunto odontológico contendo: CADEIRA: 05 (cinco) comandos, ajuste automático do assento e encosto, encosto anatômico, braços de apoio fixos e carenados, base curta com traseira larga, pedal de comando remoto, integrado com o equipo, cabeceira anatômica articulada, estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura. Parte inferior do assento carenada. Equipo kart com uma seringa tríplice convencional, uma mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, uma mangueira de acoplamento borden para baixa rotação com regulador de spray, suportes dos instrumentos em ABS, pedal de acionamento das pontas convencional (metálico), com bandeja inox s. válvula com exclusivo sistema anti-retratação (sar), dupla válvula de controle de pressão e restritor de ar para ajuste fino do spray, mocho odontológico com encosto em forma de meia lua, com acionamento a gás, com ajuste de altura de assento e encosto (na cor do equipamento), refletor com cabeçote blindado e luminosidade de 25000 lux, braço longo, unidade auxiliar com 02 sugador de alta potência com filtro de partículas incorporado e cuba de polyester, voltagem 220 volts. Cor a ser definida.(01130210)	UNIK C4 CART - KAVO	R$6.200,00	R$49.600,00
66	05	UN	Contra-ângulo para baixa rotação autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos à broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão1:1, possuir corpo em alpaca, giro livre de 360o sobre o micromotor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço.	KAVO	R$270,00	R$1.350,00
80	01	UN	Curetas perio 33	GOLGRAN	R$5,80	R$58,00
81	10	UN	Curetas perio 34	GOLGRAN	R$5,80	R$58,00
85	25	UN	Destilador de água com capacidade mínima de 04 litros, produção de 1000 - 1200 ml/hora, potência mínima de 750 w, voltagem 220v.	CRISTOFOLI	R$400,00	R$10.000,00
94	10	UN	Esculpidor lecron nº 06	GOLGRAN	R$4,30	R$43,00
105	20	UN	Fórceps adulto - Nº 01	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
106	20	UN	Fórceps adulto - Nº 150	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
107	20	UN	Fórceps adulto - Nº 151	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
108	20	UN	Fórceps adulto - nº 16	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
109	20	UN	Fórceps adulto - Nº 17	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
110	20	UN	Fórceps adulto - nº 18L	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00

111	20	UN	Fórceps adulto - nº 18R	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
112	20	UN	Fórceps adulto - nº 65	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
113	20	UN	Fórceps adulto - nº 68	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
114	20	UN	Fórceps adulto - Nº 69	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
115	20	UN	Fórceps adulto - nº 99C	GOLGRAN	R$27,00	R$540,00
116	15	UN	Fórceps infantil - Nº 01	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
117	15	UN	Fórceps infantil - nº 101	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
118	15	UN	Fórceps infantil - Nº 150	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
119	15	UN	Fórceps infantil - Nº 152	GOLGRAN	R$28,00	R$420,00
120	15	UN	Fórceps infantil - nº 16	GOLGRAN	R$28,00	R$420,00
121	15	UN	Fórceps infantil - nº 17	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
122	15	UN	Fórceps infantil - nº 18D	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
123	15	UN	Fórceps infantil - Nº 21	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
124	15	UN	Fórceps infantil - nº 27	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
125	15	UN	Fórceps infantil - Nº 46	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
126	15	UN	Fórceps infantil - Nº 65	GOLGRAN	R$27,00	R$405,00
136	05	UN	Micromotor de baixa rotação compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexão dois furos, sistema intra de encaixe rápido que proporciona conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo giro de 360o das peças acopladas, possuir anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, com corpo de alpaca, baixo nível de ruído, consumo de ar 65 L/min, autoclavável e controle de rotação no pedal de acionamento.	KAVO	R$300,00	R$1.500,00
140	03	UN	Mocho odontológico com acionamento a gás,base giratória com 05 rodízios, com ajuste de altura de assento e encosto, encosto ergonômico meia lua, cor a combinar.Estofamento com espuma injetada de alta densidade e revestimento em PVC laminado, asséptico e sem costura.	KLINIC	R$390,00	R$1.170,00
141	02	UN	Peça reta autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e baixo ruído, acoplável ao micromotor de baixa rotação através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, corpo em ALPACA	KAVO	R$228,00	R$456,00
144	50	UN	Pinça clínica odontopediátrica	TRINKS	R$4,20	R$210,00
157	02	UN	Protetor de tiróide confeccionado em borracha pumblífera flexível com equivalência de 0,50PB, acabamento em nylon lavável, medidas aproximadas, largura: 150mm; comprimento: 600mm	ODONTOLOGIC	R$36,00	R$72,00
159	05	UN	Régua milimetrada para endodontia em aço inox	JON	R$7,20	R$36,00
163	30	UN	Sonda milimetrada periodontal tipo Williams	TRINKS	R$5,32	R$159,60

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
172	100	FRS	Adesivo com premier para resina fotopolimerizável em 01 só frasco com 06 ml, primer a base de água tipo single bond	SINGLE BOND	R$66,00	R$6.600,00
175	300	CX	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3%, com vaso constrictor octapressin, tubetes com 1,8ml, caixa com 50 unidades	CITANEST	R$22,00	R$6.600,00
176	50	FRS	Anestésico em gel tópico com aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel sabor tuti fruti/ morango, frasco com 12 gr.	BENZOTOP	R$4,00	R$200,00
183	30	UN	Broca cirúrgica pm 701L	JET	R$5,70	R$171,00
184	30	UN	Broca cirúrgica pm 702	JET	R$5,70	R$171,00
185	30	UN	Broca cirúrgica pm 703 L	JET	R$5,70	R$171,00
204	50	UN	Broca zecrya 23 mm haste curta	MEDIN	R$17,00	R$850,00
205	50	UN	Broca zecrya 28 mm haste longa	MEDIN	R$17,00	R$850,00
208	10	FRS	Cimento cirúrgico – líquido, frasco com 20 ml	TECHNEW	R$6,50	R$65,00
210	10	FRS	Cimento de fosfato de zinco pó, frasco 28 gr	LS	R$9,40	R$94,00
211	10	FRS	Cimento de fosfato de zinco liquido, frasco 10 ml	LS	R$5,00	R$50,00
227	10	CX	Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com 4 tamanhos diferentes codificados por cores, cx c/ 100 unidade	IODONTOSUL	R$5,80	R$58,00
230	30	CX	Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,05 mm de diâmetro, granulação grossa, média, fina e super fina, tipo SOF-LEX, caixa com 50 unidades	TDV	R$18,00	R$540,00
233	6000	UN	Escova dental adulto, com aproximadamente 38 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade	MEDFIO	R$0,40	R$2.400
234	11000	UN	Escova dental infantil, com 25 a 32 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade	FLOPPY	R$0,40	R$4.400,00
235	500	UN	Escova de robson, pequena, cerdas macias cor branca	PREVEN	R$0,70	R$350,00
236	500	UN	Escova de robson, pequena, cerdas macias, cor preta	PREVEN	R$0,70	R$350,00

237	50	CX	Esponja hemostática de colágeno liofilizado embalado individualmente em caixa com 10 unidades	HEMOSPON	R$12,80	R$640,00
238	03	FRS	Eucaliptol, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10 ml	BIODINAMICA	R$6,00	R$18,00
242	110	CX	Filme periapical insight ip, velocidade rápida(f), uso adulto, caixa com 150 unidades	AGFA	R$67,20	R$7.392,00
254	11000	UN	Gel dental infantil com até 1100ppm de flúor, sabor tutti fruti ou morango, embalagem com 90 gramas,	CONTENTE	R$2,15	R$23.650,00
255	6000	UN	Gel dental com 1500 ppm de flúor, (adulto), embalagem com 90 gramas	ICE-FRESH	R$1,11	R$6.660,00
258	25	FRS	Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10 gr	BIODINAMICA	R$2,80	R$70,00
259	20	UN	Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 01 tubo de pasta catalizadora (11 g), 01 tubo de pasta base (13 g) e 01 bloco de mistura	TECHNEW	R$8,30	R$166,00
263	10	CX	Lâmina para bisturi nº 13, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R$14,36	R$143,60
266	10	CX	Lençol de borracha cx com 26 unidades	BIOSANI	R$10,00	R$100,00
269	10	CX	Lima 3º serie, 25mm, 90-140 caixa com 06 unidades	INJECTA	R$14,50	R$145,00
286	70	UN	Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento anti-embaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde.	MAQUIRA	R$5,50	R$385,00
287	60	UN	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 100 ml. Embalagem pressurizada.	MAQUIRA	R$7,90	R$474,00
288	60	UN	Óleo lubrificante para caneta de baixa rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 100 ml. Embalagem pressurizada.	MAQUIRA	R$7,90	R$474,00
289	25	FRS	Otosporin, frasco com 10 ml	OTOSPORIM	R$12,30	R$307,50
291	12	Pote	Pasta maisto, pote plástico c/ 10 grs	IODONTOSUL	R$10,80	R$129,60
292	50	UN	Pasta profilática sabor tuti-fruti c/ 30 ml	HERJOS	R$4,00	R$200,00
294	20	FRS	Pedra pomes em pó, frasco 10 gr	QUIMIDROL	R$2,32	R$46,40
296	100	CX	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superior a 180, embalagem com 100 unidades.	CAVIBRUSH	R$5,80	R$580,00
297	15	UN	Placa de vidro, espessura média para manipulação de materiais odontológicos	MEDFIO	R$4,00	R$60,00
320	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a 3,5 dentina	HERCULITE	R$30,00	R$1.200,00
321	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A1 dentina	HERCULITE	R$30,00	R$1.200,00
322	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A2 dentina	HERCULITE	R$30,00	R$1.200,00
323	50	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A3 dentina	HERCULITE	R$30,00	R$1.500,00
324	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor b1 dentina	HERCULITE	R$30,00	R$1.200,00
336	20	CX	Revelador de placa bacteriana em pastilha, caixa com 20 blister com 06 unidades cada.	BIODINAMICA	R$11,00	R$220,00
339	20	CX	Selante fotopolimerizável, cor matizado com 02 tubos de selante 5G, e 01 seringa condicionadora dental e acessórios.	VITRO SEAL DFL	R$40,00	R$800,00
344	25	FRS	Tricresol formalina, frasco com 10 ml	BIODINAMICA	R$3,40	R$85,00
						R$153.570,40

IPPA

Contratos

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013
PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça - IPPA e Betha Sistemas LTDA

OBJETO: Locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas compras e licitações, folha de pagamento, recursos huma-nos, patrimônio e contabilidade pública, bem como suporte técnico na operacionalização desses sistemas
VIGENCIA CONTRATUAL: 01/01/2014 à 01/05/2014
VALOR MENSAL: R R$ 1.115,00 (hum mil, cento e quinze reais)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de software.
DATA: 23/12/2013

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo do IPPA.

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2371, de 10.01.2014 - Declara Situação de Emergêncial

DECRETO No 2371, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ENERGÉTICA no Município de Papanduva/SC.

Dario Schicovski, Prefeito do município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas do inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e;
CONSIDERANDO que de longa data o Município de Papanduva vem sofrendo consequências pelas constantes quedas de energia elétrica, se agravando anualmente entre os meses de outubro a abril;
CONSIDERANDO as consequências irreparáveis ou de difícil reparação, em especial os casos da área da saúde do Município, pela falta, queda brusca ou oscilação no fornecimento de energia elétrica;
CONSIDERANDO os incalculáveis prejuízos econômicos, fiscais e materiais a todos os munícipes, em especial os comerciantes, empresários, industriários, agropecuaristas, fumageiros, poder público, bancários, donas de casa, enfim, a todos os consumidores que necessitam diariamente da energia elétrica nos seus afazeres, podendo-se afirmar que a situação assola todo o território municipal;

CONSIDERANDO que a falta constante de energia elétrica tem ocasionado, inclusive, o comprometimento no abastecimento de água potável no Município, pelo SAMAE;

CONSIDERANDO AINDA, que conforme Demonstrativo fornecido pela CELESC nesta data, ocorreram no período de 01.12.2013 a 09.01.2014, 16 interrupções, cujo tempo total foi de 1.872 minutos (31 horas e 12 minutos); dados estes muito superiores aos permitidos pela Aneel - Agência Nacional de Energia Elétrica quanto ao tempo e frequência das interrupções (DIC e FIC);

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública Municipal regular a manutenção dos serviços essenciais à população, com a tomada imediata das medidas para o pronto e pleno restabelecimento da normalidade desses serviços, sob pena de grave perturbação ao funcionamento da comunidade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais e econômicos;

CONSIDERANDO que a carência e a precariedade da prestação dos serviços, pela CELESC, têm ocasionado inúmeras revoltas da população, impostas pelo descumprimento das obrigações por parte da referida concessionária, causando danos irreparáveis à coletividade municipal, configurando-se afronta ao interesse público e ofensa à dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade urgente das Centrais Elétricas de Santa Catarina, juntamente com o Governo do Estado, tomarem providências imediatas para sanarem estes graves problemas ocasionados pelas constantes interrupções de energia elétrica no Município de Papanduva, porquanto inúmeras reclamações são feitas, mas de nenhum resultado exitoso, haja vista a continuidade do problema que, aliás, agrava-se dia-a-dia, distanciando-se muito de uma solução definitiva;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Energética em todo o território do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, até completar 180 dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Paulo Lopes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pe Nº 006/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2014

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social deste Município. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 10h00min do dia 24/01/2014. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 24/01/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Peritiba

Câmara Municipal

Contrato Administrativo Nº 01-2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, CNPJ sob o nº 09.300.643/0001-25 Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Peritiba/SC, neste ato, representada pela Presidente da Câmara Municipal, senhora Mara Regina Hermes Petter, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757º AB/SC e inscrito no CPF sob nº. ***.770.259-** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, em ambiente windows, e Portal da Transparência, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I.

1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara.
c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) sistema(s) contratado(s).
e) Serviços de alterações específicas da Câmara quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2014, com vigência até 31/12/2014 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Pela locação dos (s) sistema(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), fracionados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais a iniciarem-se 30 (trinta) dias após a firma do presente, Os serviços a serem prestados e os valores individuais encontram-se melhores descritos no Anexo II.
b) Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) o Km (quilometro) rodado, mais despesas de estadia no valor de R$110,00 (cento e dez reais) ao dia, quando os serviços requeridos exigirem a presença de técnico in loco.
c) O faturamento terá início após a implantação do (s) sistema(s).
d) O pagamento da licença de uso será efetuado no primeiro dia útil do mês subsequente à locação do (s) sistema(s), mediante apresentação da nota fiscal.
e) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.
f) Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
g) Os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses.
h) Ao caso dos atrasos descritos na alínea "f" correrem pela inércia da CONTRATADA em apresentar as Notas Fiscais correspondentes, restará a CONTRATANNTE isenta de qualquer das imposições previstas na alínea supra.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicado no Anexo I.
b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a outro(s) usuário(s), assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: A CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA não tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos, desde que seja comprovada a sua culpa (ou se seus prepostos) na ocorrência do evento danoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) sistema(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, as despesas referente a solicitação de envio das atualizações pelo correio ou transportadora, inclusive a mídia.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas nos sistemas.
d) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
e1) assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
e2) manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
e3) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
f)Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) sistema(s).
g) Conferir os resultados obtidos na utilização do (s) sistema(s)

licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s)sistema(s);
h) Comunicar a CONTRATADA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cancelamento de algum sistema contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o(s) sistema(s), objeto deste contrato, e treinar os funcionários da CONTRATANTE na utilização do(s) mesmo(s).
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) sistema(s), objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
c) Manter informado(s) o(s) servidor(ES) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter os sistemas de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no (s) sistema(s), causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
f) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros, responsabilizando-se por qualquer violação de tal premissa, indenizando a CONTRATANTE no valor equivalente à 5.000 (cinco mil) cópias originais por dado violado.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro de 30 (trinta) dias após sua instalação e obedecerá aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, não podendo ultrapassar o limite de dois usuários por sistema locado.
b) A CONTRATANTE indicará dois usuários, aos quais, o treinamento será ministrado posteriormente, com as características de possibilidade de suporte ao usuário.
c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) sistema(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e nos prazos fixados pela legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA deverá indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) sistema(s).
c) As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) sistema(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.
e) As atualizações do(s) sistema(s) são disponibilizadas no sítio da contratada através de link http://download.betha.com.br ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) sistema(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
c) Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente; Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha; Migrar para versões de sistemas que trazem benefícios ao cliente; Alterar fórmulas de cálculo; Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) sistema(s) contratado(s) e seja específico do cliente; Desenvolver ATBs específicos para troca de senhas; Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento; Desenvolver alterações solicitadas referente a melhorias específicas, exigência legal municipal e serviços no sistema; Outros serviços inerentes ao sistema.

10.2. O atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.3. O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) sistema(s), do equipamento, do sistema operacional e de utilitários.

10.4. As solicitações de alterações do(s) sistema(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site e-suporte.betha.com.br, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no endereço eletrônico ftp://betha.com.br/download/suporte ou enviará o programa alterado em sua forma executável, via internet ou correio, para os endereços da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se expressamente conhecidas por meio de Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Concórdia/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais em teor e forma, bem

como, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

Peritiba, 02 de janeiro de 2014.
CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER
Presidente

BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.

TESTEMUNHAS

1) CÉSAR CLAUDIR DA SILVA
CPF nº ***.515.300-**

2) JAKELINE BERVIAN MEZZOMO
CPF nº ***.098.719-**

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 01/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo I é a descrição das funcionalidades técnicas do(s) sistema(s) locados pela CONTRATANTE, conforme Cláusula I deste contrato.

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
01 licença com até 01 acesso simultâneo.
O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os atos e fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.1 Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas em conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro DIARIO.
1.2 Possibilitar a integração com o Sistema de Licitações, possibilitando a geração dos fornecedores e das dotações para o Sistema de Licitações, e possibilitando que o Sistema de Licitações gere os empenhos automaticamente para o Sistema de Contabilidade pública.
1.3 Possibilitar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento, gerando automaticamente os empenhos orçamentários e extraorçamentários;
1.4 Possibilitar a integração com a Contabilidade da Prefeitura, possibilitando assim a consolidação mensal da movimentação contábil;
1.5 Possibilitar o registro das transferências financeiras recebidas da Prefeitura;
1.6 Possibilitar a emissão de liquidação, ordens de pagamento e restos a pagar com seleção dos documentos a serem gerados.
1.7 Possuir Gerador de Relatórios, na língua portuguesa, que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos;
1.8 Gerar relatórios gerenciais das Transferências financeiras, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro;
1.9 Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução TC-16/94 do Tribunal de Contas.
1.10 Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa, bem como permitir a emissão dos anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado;
1.12 Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações;
1.14 Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.15 Possibilitar a emissão de subempenhos sobre o empenho Global.
1.16 Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.17 Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.18 Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento das respectivas baixas, quando da prestação de contas;
1.19 Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica;
1.20 Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
1.21 Permitir informar as retenções de despesas orçamentárias na liquidação, efetuando automaticamente os respectivos lançamentos;
1.22 Fazer os lançamentos da despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Compensado, conforme o caso;
1.23 Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a conta definida pelo usuário;
1.24 Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício conforme tipos de despesas do legislativo, para fins de inscrição e/ou cancelamento, quando for o caso;
1.25 Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
1.26 Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis;
1.27 Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de subempenhos, possibilitando inclusive a criação de novos modelos de documentos, quando necessário;
1.28 Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho, possibilitando inclusive a criação de novos modelos de documentos, quando necessário;
1.29 Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;
1.30 Possibilitar o controle da despesa por fontes de recursos;
1.31 Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
1.32 Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;
1.33 Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias;
1.34 Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;
1.35 Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, e por período;
1.36 Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e estimativos;
1.37 Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
1.38 Permitir informar no orçamento da despesa o Cronograma Mensal de Desembolso, emissão de relatórios comparativos entre o previsto e o executado;
1.39 Permitir informar no orçamento a Programação Financeira Mensa1, com emissão de relatórios comparativos entre o previsto

e o executado;
1.40 Possuir processo de encerramento mensal, que verifique e eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados. Possibilitar também a exclusão de encerramento mensal, possibilitando correções em períodos anteriores.
1.41 Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.42 Permitir a alteração no valor, na dotação e no fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.
1.43 Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme Lei 9.755/98, Instrução Normativa 28/99 do TCU e Portaria 275/00.
1.44 Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Despesa, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de cheques Compensados e Não Compensados: Gráficos da Despesa;
1.45 Possuir o cadastro de precatórios com identificação do beneficiário que permita relacionar as despesas do orçamento e como também na sua execução;
1 46 Permitir o cadastramento das fontes de recursos conforme estrutura padronizada conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008, assim como a emissão dos relatórios.
1.47 Possuir registro e emissão de relatório de conciliação bancária.
1.48 Possibilitar a emissão de cheques no pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extra, com opção de baixa manual ou automática dos respectivos documentos;
1.49 Permitir a geração dos relatórios bimestrais e quadrimestrais de acordo com as portarias estabelecidas pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
1.50. Efetuar a geração de arquivos no formato do MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.

2 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01 licença com 01 acesso
2.1 Deve possuir cadastro único de pessoas integrado como sistema de Folha de Pagamento, mesmo que o servidor possua mais de um vinculo ou venha a desligar-se e, posteriormente, ser recontratado ou nomeado para função de confiança.
2.2 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
2.3 Deve ter cadastro de servidores que, em combinação com o cadastro de pessoas, possua todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria N° 1.121, de 8 de Novembro de 1995.
2.4 Permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas.
2.5 Deve possuir controle dos dependentes e pensionistas, com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF e, no caso dos pensionistas, a data final do pagamento do benefício.
2.6 Deve possuir rotina para processamento de cálculo mensal, adiantamento, complementar e 13º salário adiantado e integral.
2.7 Deve possibilitar cálculos de férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais, coletivas e complementares.
2.8 Deve controlar os períodos aquisitivos de ferias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de ferias e possibilite informar a data prevista para o inicio do gozo de ferias.
2.9 Deve permitir a configuração do tratamento dados a faltas e afastamentos no cálculo de férias.
2.10 Deve permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
2.11 Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de calculo (mensal, ferias, complementar, etc.).
2.12 Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
2.13 Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com a necessidade desta Casa (INSS, IRRF, salário família, entre outras).
2.14 Deve permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ ou municipal, com possibilidade de emissão do formulário para preenchimento do formulário, caso no sistema não tenham sido incluídas a informações de todas as competências necessárias.
2.15 Deve possibilitar o cadastro de movimentos anteriores implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
2.16 Deve possuir consulta de cálculos que permita visualizar o recibo da folha de pagamento dos servidores.
2.17 Deve emitir comparativo de líquidos para um determinado intervalo de competências.
2.18Deve emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências.
2.19 Deve possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso permitindo utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema
2.20 Deve permitir a consulta das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
2.21 Deve permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado.
2.22 Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias.
2.23 Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da Câmara
2.24 Deve permitir a integração com o sistema de contabilidade possibilitando a geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
2.25 Deve permitir a geração de diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.
2.26 Emitir relatórios da folha de pagamento, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos.
2.27 Possuir relatórios de provisões de 13º e de férias, que permitam ao usuário ter previsão do valor e também da proporcionalidade por direito, obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
2.28 Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
2.29 Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado para no caso de transporte.
2.30 Permitir a emissão de guias como DARF, GPS, GFIP e GRRF e possibilitar a geração de arquivos GFIP retificadores (RDE, RDT, RRD).
2.31 Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento para a competência atual ou para competência futura, sem a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais deste tipo de cálculo.
2.32 Emitir todos os relatórios anuais e necessários, como comprovante de rendimentos, ficha financeira, RAIS e DIRF, sendo que estes deverão ser gerados em arquivo e formulário.

03 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Será disponibilizado consulta pública dos dados gerados pelos aplicativos desktop Betha Sapo (Contabilidade), Betha Tributos, Betha Compras e Betha Frotas para a Câmara:
1. Permitir a utilização do sistema via internet.
2. Possuir filtros para seleção de entidades.
3. Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4. Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o

envio de informações fora do IP cadastrado.
5. Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
6. Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
7. Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
8. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

Peritiba, 02 de janeiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER
Presidente

BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR

TESTEMUNHAS

(1) CÉSAR CLAUDIR DA SILVA
CPF nº ***.515.300-**

(2) JAKELINE BERVIAN MEZZOMO
CPF nº ***.098.719-**

ANEXO II - DOS VALORES

CONTRATO Nº 01-2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo II é o detalhamento do valor anual do(s) sistema(s), objeto deste contrato.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Sistema de Contabilidade pública com 01 acesso	220,00	2.640,00
02	12	Sistema de Folha de Pagamento com 01 acesso	210,00	2.520,00
03	12	Sistema de Portal da Transparência	140,00	1.680,00
VALOR TOTAL R$			570,00	6.840,00

Peritiba, 02 de janeiro de 2014.
CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA
MARA REGINA HERMES PETTER
Presidente

BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.

TESTEMUNHAS

1) CÉSAR CLAUDIR DA SILVA
CPF nº ***.515.300-**

2) JAKELINE BERVIAN MEZZOMO
CPF nº ***.098.719--**.

Contrato Administrativo Nº 02-2014

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Câmara de Municipal de Peritiba e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação que celebram entre si a Câmara Municipal de Peritiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.300.643/0001-25, com sede administrativa na Rua Frei Bonifácio, 63, Peritiba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Vereadora Mara Regina Hermes Petter e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, CPF nº 912.833.619-49.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal nº 1885/2011 de 08/11/2011.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito administrativo.
Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal nº 6.017/07 e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores (PGVC) aprovado pelo CIGA, nos termos da Resolução CIGA nº 16/2011, envolvendo as seguintes atividades:
I - Promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo municipal de Santa Catarina;
II - Inclusão digital das Câmaras de Vereadores;
III - Disponibilização de informações e serviços ao cidadão;
IV - Acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
V - Divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
VI - Promoção da gestão transparente do Poder Legislativo municipal;
VII - Economia dos recursos públicos.

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:
I - Capacitação e orientações dos procedimentos a serem adotados em relação ao programa, inclusive quanto às adaptações legislativas e procedimentais necessárias à sua correta implantação;
II - Transmissão de dados e informações geradas ou administradas pelas partes;
III - Definição e implementação de procedimentos para a operacionalização de tarefas relacionadas ao ambiente computacional, especificamente aqueles relacionados ao programa contratado;
IV - Prestação de suporte técnico e operacional, em especial o atendimento às dúvidas sobre as características e a utilização do

programa;
V - Intermediação entre o Município e a(s) empresa(s) que prestem serviços ao CIGA em relação ao programa, no âmbito das solicitações de melhorias e evoluções tecnológicas.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando à CONTRATADA as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;
II - zelar pela utilização adequada dos sistemas oferecidos pela CONTRATADA, em especial para atendimento ao princípio administrativo da publicidade, segundo o qual a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
III - disponibilizar informações atualizadas e transmitir os dados necessários ao funcionamento adequado dos aplicativos envolvidos, restando autorizado ao CONSÓRCIO a transmissão de tais dados e informações a terceiros, desde que respeitada a privacidade;
IV - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
V - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
II - garantir a integridade e consistência do banco de dados em processos de atualização do sistema e ações executadas automaticamente pelo mesmo;
III - manter equipe de profissionais especializados, capaz de atender às demandas e solicitações apresentadas pela CONTRATANTE em prazo razoável;
IV - preservar o sigilo fiscal de informações de contribuintes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
V - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
VI - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Cláusula sétima. A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com o Projeto Atividade nº 2104 do elemento de despesa nº 3.3.3.93.00.00.00.00.00, do orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2014, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Cláusula oitava. Para a execução do objeto deste contrato, a Câmara de Vereadores repassará em parcela única ao CIGA a importância de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
Parágrafo primeiro. Quando for necessário a migração de dados e informações da CONTRATANTE que demande o atendimento "in loco" da CONTRATADA, este poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,60/Km) e diárias (R$ 148,00/diária) do(s) técnico(s).
Parágrafo segundo. O processo de migração mencionado no parágrafo anterior, desde que haja comum acordo, ensejará no pagamento por parte da CONTRATANTE de hora técnica no valor de R$ 106,00 por hora.
Cláusula nona. O pagamento poderá ser processado por meio de boleto ou mediante depósito em conta corrente mantida pelo CIGA.
Cláusula décima. O CIGA deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pela Câmara de Vereadores.
DO REAJUSTE
Cláusula décima primeira. Fica assegurada a revisão de preços sempre que houver majoração ou minoração nos custos da prestação do serviço, devendo a tabela de valores ser previamente atualizada em Assembleia Geral do CIGA.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima segunda. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.
DA EXECUÇÃO
Cláusula décima terceira. Este contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2014, sendo iniciado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima quarta. Este contrato terá vigência até 30 dias após o encerramento do prazo de execução, prazo em que deverão restar adimplidas as obrigações de ambas as partes.
DO FORO
Cláusula décima quinta. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima sexta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Peritiba, 02 de janeiro de 2014.
MARA REGINA HERMES PETTER
Presidente da Câmara Municipal de Peritiba

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo N.º 001/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2014

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, consistente no espaço físico (sala) destinado à instalação e exploração de "bar/lanchonete" nas dependências do Complexo Esportivo Municipal - Ginásio de Esportes, localizado na Rua João Heck, Pinheiro Preto - SC, e prateleiras e equipamentos existentes no local
LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/2013
EMPRESA CONTRATADA: MARCILIO HOCHOVIS ME
VALOR DO CONTRATO: O preço total ajustado para a permissão de uso é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por mês.

DATA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 002/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2014

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de pediatria, junto à unidade sanitária central de Pinheiro Preto.
LICITAÇÃO: Pregão nº 034/2013
EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DR MADEIRA LTDA, por intermédio do profissional LUCIANO MADEIRA DA SILVEIRA
VALOR DO CONTRATO: Preço MENSAL de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais),

DATA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 003/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2014

OBJETO: FORNECIMENTO DE 300 HORAS/MÁQUINAS A SEREM PRESTADAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL 18.780 KG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DENTRE OUTROS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, de corte de "cascalho", terraplenagem, corte de terra, aberturas de ruas e estradas, de acordo com as necessidades do período contratual, serviços estes a serem prestados nas propriedades agrícolas e estradas e bens municipais.
LICITAÇÃO: Pregão nº 031/2013
EMPRESA CONTRATADA: TERRAPLENAGEM CHICO LTDA
VALOR DO CONTRATO: Preço de R$ 170,00 (cento e setenta reais) POR HORA/MÁQUINA.

DATA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 004/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2014

OBJETO: fornecimento de medicamentos - de referência, genéricos e similares, - constantes na lista da ABC FARMA, exceto os relacionados na lista Básica da farmácia da Unidade de Saúde, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: pregão nº 036/2013
EMPRESA CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA SOMENSI
VALOR DO CONTRATO:
Medicamentos de Referência: preço equivalente a 77 % da tabela ABCFARMA
Medicamentos genéricos: preço equivalente a 77 % da tabela ABCFARMA
Medicamentos similares: preço equivalente a 77 % da tabela ABCFARMA

DATA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 005/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014

OBJETO: fornecer ao Município de Pinheiro Preto serviços generalizados, consistentes na realização dos seguintes exames laboratoriais e respectivos preços unitários:

Item	Exames/Tipo	Valor por exame R$
01	Ácido úrico	2,20
02	Colesterol HDL	4,00
03	Colesterol LDL	3,40
04	Colesterol total	2,25
05	Epstein BAAR Igg e Igm	33,50
06	Plaquetas- Contagem	1,50
07	PSA Total/ Livre	15,70
08	T3	7,25
09	T4 Livre	10,90
10	TAP	3,90
11	TC- Tempo de Coagulação	1,20
12	Hemograma	5,70
13	Parcial de urina	3,75
14	Parasitológico de fezes	3,75
15	Triglicerídeos	3,50
16	VDRL	3,50
17	Tipagem sangüínea ABO-Rh	5,50
18	AST (TGO)	2,20
19	ALT (TGP)	2,20
20	Bilirrubinas	2,50
21	BHCG	9,50
22	Urucultura com TSA	14,75
23	VHS - Velocidade de hemossedimentação	1,45
24	Hemoglobina Glicada/Glicosada	9,00
25	Creatinina sérica	2,20
26	Microalbuminúria	7,50
27	Uréia	2,20
28	Bacteriológico de escarro (BAAR)	4,00
29	Glicose	2,20
30	THS	10,75
31	TS - tempo de sangramento	,20
32	FAN	6,75
33	Ferretina	12,00
34	Látex	3,20

LICITAÇÃO: Pregão nº 032/2013
EMPRESA CONTRATADA: LABORATÓRIO TREZE TILIAS LTDA

DATA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 006/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de sistemas de Sistema de Gestão Pública, incluindo serviços de instalação, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.
LICITAÇÃO: Pregão nº 039/2013
EMPRESA CONTRATADA: PÚBLICA INFORMATICA LTDA

VALOR DO CONTRATO: valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

DATA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 010/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2014

OBJETO: Fornecimento de 21.900 (vinte e um e novecentos) litros de combustível tipo gasolina comum.
LICITAÇÃO: Pregão nº 037/2013
EMPRESA CONTRATADA: Posto Veneto Ltda.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer 21.900 mil litros de combustível tipo gasolina comum, pelo preço de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por litro, totalizando R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)

DATA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 011/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2014

OBJETO: Fornecimento de 64.000 mil litros de combustível tipo ÓLEO DIESEL COMUM, e 12.000 mil litros de ÓLEO DIESEL S10
LICITAÇÃO: pregão nº 037/2013
EMPRESA CONTRATADA: Safra Diesel
VALOR DO CONTRATO: I - 64.000 litros de combustível tipo óleo diesel comum, pelo preço de R$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos por litro), totalizando R$ 148.480,00.

II - 12.000 litros de combustível óleo diesel S10, pelo preço de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por litro, totalizando R$ 30.600,00.

DATA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato de Fornecimento de Serviços N.º: 012/2014
(Ementa)
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º: 012/2014

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -ME, autorizado através do Processo n.º 328/2013 Licitação n. 040/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

DO OBJETO

O presente contrato visa a prestação de serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de concurso público para provimento de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pinheiro Preto - SC, 07 de janeiro de 2014

Pomerode

Prefeitura

Lei Nº 2614/2013
Lei Nº 2614/2013
Institui o Plano Plurianual do Município de Pomerode para o período 2014-2017.

CLAUS KRAHN, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 36 da Lei Orgânica do Município e do Art. 50, Inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu, em razão da ocorrência da sanção tácita, promulgo a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURI ANUAL

Art.1o Esta lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município para o período 2014-2017.

Art.2o O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

§ 1º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
I. Diagnóstico, o conhecimento da realidade, capaz de permitir a identificação, a caracterização, a mensuração e a compreensão dos principais problemas e necessidades do Município;
II. Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação do Poder Público Municipal;
III. Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações do Poder Público Municipal;
IV. Metas, a especificação e a qualificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º O diagnóstico, as diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas estão especificados no Anexo Único desta LEI.
Art. 3o Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4o O valor global dos programas, as metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas e ações, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil na avaliação e revisão do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 7º O Plano Plurianual de que trata esta Lei poderá ser revisado ou modificado:
I. Por lei conjunta ao orçamento, sempre que as ações propostas não estiverem previstas em seu conteúdo; e
II. Por lei específica, quando da revisão geral, que deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança nos orçamentos do Município.

§ 2º As revisões do Plano Plurianual 2014-2017 deverão observar as variantes ocorridas no contexto social, econômico e financeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, por decreto, os valores físicos e financeiros das ações dentro de um mesmo programa.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 9º A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, I, "e".

Art. 10º O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pomerode, em 24 de Dezembro de 2013.
CLAUS KRAHN
Presidente

Lei Nº 2615/2013

Lei Nº 2615/2013
REVOGA, SUBSTITUI ANEXOS E PLANILHAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2014 - LEI ORDINÁRIA N°2.562, DE 19 DE JULHO DE 2013, JA ALTERADO PELA LEI ORDINARIA N° 2.583 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUS KRAHN, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 36 da Lei Orgânica do Município e do Art. 50, Inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu, em razão da ocorrência da sanção tácita, promulgo a seguinte LEI:
Art. 1° - Ficam revogados todos os anexos e planilhas integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2014 - Lei Ordinária n°2.562, de 19 de julho de 2013, ja alterados pela Lei Ordinaria n° 2.583 de 25 de outubro de 2013.

Art. 2° - Em atendimento a legislação em vigor, que trata da atualização e da compatibilidade das peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, ficam substituídos todos os anexos e planilhas integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2014 - Lei Ordinária n°2.562, de 19 de julho de 2013, já alterado pela lei ordinaria n° 2.583 de 25 de outubro de 2013, revogados pelo art. 1°, desta Lei, pelos anexos e planilhas, anexas a esta LEI.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 24 de Dezembro de 2013
CLAUS KRAHN
Presidente

Lei Nº 2616/2013

Lei Nº 2616/2013
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

CLAUS KRAHN, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 36 da Lei Orgânica do Município e do Art. 50, Inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu, em razão da ocorrência da sanção tácita, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Pomerode para o exercício financeiro de 2014 no montante de R$ 132.990.310,00 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e noventa mil trezentos e dez reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal, art. 93, § Único da lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei nº 2562 de 19 de julho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos, autarquias e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – o orçamento de investimentos do SAMAE.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em
R$ 132.990.310,00(cento e trinta e dois milhões, novecentos e noventa mil trezentos e dez reais), sendo:

I – R$ 122.810.210,00 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e dez mil e duzentos e dez reais) referente ao Orçamento Fiscal; e

II – R$ 10.180.100,00 (dez milhões, cento e oitenta mil e cem reais) referente ao Orçamento de Seguridade Social.

Art. 3º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições, de transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos Demonstrativos da Lei nº 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 14.449.049,00
Receita de Contribuições	R$ 3.079.900,00
Receita Patrimonial	R$ 4.352.245,00
Receita de Serviços	R$ 5.352.300,00
Transferências Correntes	R$ 68.395.003,00
Outras Receitas Correntes	R$ 2.300.824,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R$ 1.485.000,00
Alienação de Bens	R$ 1.029.000,00
Transferência de Capital	R$ 38.375.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS CORRENTES	
Intra Orçamentárias	R$ 3.712.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	
Dedução da Rec. p/Formação do FUNDEB	R$ 9.540.011,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$132.990.310,00

Parágrafo Único. Integrará a esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada órgão da administração direta e indireta, individualizado, na forma dos demonstrativos da Lei nº 4.320/64.

Seção II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 132.990.310,00(cento e trinta e dois milhões, novecentos e noventa mil trezentos e dez reais), sendo:
I – R$ 122.810.210,00 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e dez mil e duzentos e dez reais) referente ao Orçamento Fiscal; e

II – R$ 10.180.100,00 (dez milhões, cento e oitenta mil e cem reais) referente ao Orçamento de Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa Orçamentária será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, consolidado e individualizado, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira (consolidado):

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

0100 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 3.346.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.454.500,00
0300 - PROCURADORIA GERAL	R$ 645.000,00
0400 - SEC. DE GOVERNO.	R$ 202.000,00
0500 - SEC. PLANEJAMENTO E DESENV. CIDADE	R$ 2.031.132,00
0600 - SEC. ADMINIST. E FAZENDA.	R$ 8.203.312,00
0700 - SEC. DE EDUCAÇÃO E FORM. EMPREEND.	R$ 27.876.190,00
0800 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 42.936.230,00
0900 - SEC. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	R$ 2.080.740,00
1000 - SECRET. DESENV. ECONOMICO	R$ 471.500,00
1100 - SECRETARIA DE SAUDE	R$ 18.281.492,00
1200 -SECRET. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	R$ 3.112.514,00
1300 - SECRET. DE CIDADANIA E DES. SOCIAL	R$ 2.570.100,00
1400 - FUNPEEL	R$ 1.470.000,00
1500 - SAMAE	R$ 7.430.000,00
1600 - FAP	R$ 6.657.000,00
1700 - DIVISÃO DE ESPORTE	R$ 445.000,00
1800 -FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESC.	R$ 154.500,00
9999 - RESERVA CONTINGÊNCIA PREFEITURA	R$ 100.000,00
7799 - RESERVA CONTINGÊNCIA - FAP	R$ 3.523.100,00
TOTAL	R$132.990.310,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 46.886.672,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 450.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$ 33.648.638,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – Investimentos	R$ 47.281.900,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R$ 0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R$ 1.100.000,00
7.7.99.99 – Reserva Contingência FAP	R$ 3.523.100,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
TOTAL	R$132.990.310,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos (dotações não orçadas ou orçadas a menor), conforme abaixo:
I – Intempéries R$ 80.000,00
II – Dotações não orçadas ou orçadas a menor R$ 20.000,00
III – Dotações não orçadas ou orçadas a menor – FAP R$ 3.523.100,00
TOTAL R$ 3.623.100,00
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao Funcionamento e Manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades Gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Seção III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estejam programadas no Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 9º Está autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou estimativa de excesso de arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 A Secretaria da Administração e Fazenda poderá, modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, através do sistema informatizado de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesas dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso – IDUSO das destinações de recursos.

Art. 11 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PRA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 15 Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 16 O Poder Executivo poderá oferecer em garantia dos empréstimos contraídos nos termos da Lei, o produto da arrecadação de quaisquer das receitas transferidas do orçamento do estado, inclusive cotas-partes de Fundos Federais.

Art. 17 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 18 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, seja informado a Câmara Municipal de sua efetivação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e adequar o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, de acordo com a presente Lei e seus anexos, para promover a compatibilidade entre as respectivas peças orçamentárias.

Art. 20 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Pomerode, 24 de Dezembro de 2013

CLAUS KRAHN
Presidente

Extrato do Contrato Nº 064/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2013

Processo Administrativo n.º 114/2013. Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 023/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GOEDE LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA COBERTURA DA COZINHA E DO REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO, SITUADA NA RUA MORRO STRASSMANN, N.º 1.140, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 359,32 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL. Valor Total contratado: R$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais). Prazo de execução da obra: 06/03/2014.

Pomerode/SC, 11 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Nº 065/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2013

Processo Administrativo n.º 118/2013. Dispensa de Licitação n.º 019/2013. Comprador: MUNICÍPIO DE POMERODE. Vendedores: FRIEDEMANN INGOMAR THEODORO HOLZINGER, BALDUR OTTO FERDINAND HOLZINGER, DIETERICO GUNTHER HOLZINGER e ELISABETE OLGA HOLZINGER SCHWANZ. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, LOCALIDADE DE TESTO CENTRAL, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NO QUE TANGE A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "OLAVO BILAC", QUE BENEFICIARÁ TODA COMUNIDADE DE POMERODE/SC, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.599 DE 28/11/2013 E DECRETO N.º 2.639 DE 12/12/2011. Valor total - Imóvel adquirido: R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Pomerode/SC, 12 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Nº 066/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2013

Processo Administrativo n.º 119/2013. Dispensa de Licitação n.º 020/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ISMÊNIA MILCHERT. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.595, DE 27/11/2013. Valor total contratado: R$16.831,32 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 meses.

Pomerode/SC, 12 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Nº 067/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2013

Processo Administrativo n.º 117/2013. Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 024/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) TRANSFORMADORES SUBESTAÇÃO EM POSTE DE 112,5 KVA PARA MELHORIA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VIDAL FERREIRA, HERMANN GUENTHER E DUQUE DE CAXIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Valor Total contratado: R$117.159,81 (cento e dezessete mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). Prazo de execução: 17/02/2014.

Pomerode/SC, 18 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Nº 068/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2013

Processo Administrativo n.º 121/2013. Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CONJUNTOS EDUCACIONAIS DO "PROGRAMA MENTEINOVADORA" PARA APLICAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE POMERODE DE METODOLOGIA EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E ÉTICO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. Valor total Contratado: R$194.807,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e sete reais). Prazo de entrega dos materiais: 18/03/2014.

Pomerode/SC, 18 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Extrato do Contrato Nº 069/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2013

Processo Administrativo n.º 122/2013. Dispensa de Licitação n.º 021/2013. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: ELIELSON RODRIGUES ALMEIDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE CASAS EM ESTILO ENXAIMEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SÃO ESCOLHIDAS E APROVADAS PELO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Valor total Contratado: R$33.000,00 (trinta e três mil reais). Prazo de execução da restauração: 18/03/2014.

Pomerode/SC, 18 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrato
FUNDO MUNICIPICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2014

OBJETO:
Aquisição de equipamentos e material permanente para uso junto as unidades de saúde do município de acordo com a proposta Nº11696.615000/1130-01.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: até o dia 27 de Janeiro de 2014 as 08h50min.
Abertura dia 27 de Janeiro de 2014 as 09h00min no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC sito a Rua Madre Maria Theodora 264.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverão solicitar á Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras e Licitações das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta-feira ou pelo e-mail: comprasps01@gmail.com,
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Ponte Serrada - SC 09 de Janeiro de 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 0001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2014

OBJETO:
Contratação de Empresa especializada na execução do projeto de MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES CONSTANSO ANSELMO DEMARCO, Localizado no Bairro Baía Alta, Município de Ponte Serrada/SC, conforme projeto executivo e memorial descritivos em anexo, relativo ao Contrato de repasse nº 388.880-45/2012/MTUR/CAIXA.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: até o dia 04 de Fevereiro de 2014 as 08h50min.
Abertura dia 04 de Fevereiro de 2014 as 09h00min no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC sito a Rua Madre Maria Theodora 264.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverão solicitar á Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras e Licitações das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta-feira ou pelo e-mail: comprasps01@gmail.com,
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Ponte Serrada - SC 09 de Janeiro de 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 0002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2014

OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada na Execução da Obra de Ampliação do Centro de Recebimento, Processamento, Armazenamento e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Ponte Serrada/SC, conforme projeto executivo e memorial descritivo em anexo, relativo ao Contrato nº 0401.751-76/2012/PRONAT/PAC/MDA/SDT/CAIXA.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: até o dia 04 de Fevereiro de 2014 às 11h20min.
Abertura dia 04 de Fevereiro de 2014 às 11h30min no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC sito a Rua Madre Maria Theodora 264.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverão solicitar á Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras e Licitações das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta-feira ou pelo e-mail: comprasps01@gmail.com,
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Ponte Serrada - SC 09 de Janeiro de 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 0003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2014

OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada Na Execução de Obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, Conforme Projeto Executivo Anexo, Relativo ao Termo de Compromisso PAC207490/2013/FNDE.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: até o dia 05 de Fevereiro de 2014 as 08h50min.
Abertura dia 05 de Fevereiro de 2014 as 09h00min no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC sito a Rua Madre Maria Theodora 264.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverão solicitar á Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras e Licitações das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta-feira ou pelo e-mail: comprasps01@gmail.com,
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Ponte Serrada - SC 09 de Janeiro de 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão - Registro de Preço 001/2014 - PMPB - 003/2014 - Fmeduca - 001/2014 - Funtur - 001/2014 - FMAS - 001/2014 - FMS - 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço 001/2014 - PMPB - 003/2014 - FMEDUCA - 001/2014 - FUNTUR - 001/2014 - FMAS - 001/2014 - FMS - 001/2014 - FAMAP - 001/2014 - FMC - 001/2014 FME.
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Fundação de Meio Ambiente, Fundação de Turismo, Fundação de Cultura e Fundação de Esporte, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 09:00 horas do dia 24/01/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de janeiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Licitação - Pregão - Registro de Preço 002/2014 - PMPB - 002/2014 - Funtur - 002/2014 - FMAS - 002/2014 - FMS - 002/2014 - Famap - 002/2014 -

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço 002/2014 - PMPB - 002/2014 - FUNTUR - 002/2014 - FMAS - 002/2014 - FMS - 002/2014 - FAMAP - 002/2014 - FMC - 002/2014 FME.
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Fundação de Meio Ambiente, Fundação de Turismo, Fundação de Cultura e Fundação de Esporte, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 09:00 horas do dia 27/01/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de janeiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Licitação - Pregão - Registro de Preço 003-2014 - PMPB - 004-2014 - Fmeduca - 003-2014 - FMAS - 003-2014 - Funtur

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço 003/2014 - PMPB - 004/2014 - FMEDUCA - 003/2014 - FMAS - 003/2014 - FUNTUR
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de Gás acondicionado em botijões, para atender as necessidades das da Prefeitura Municipal de Porto Belo, Secretaria de Educação(escolas) e Secretaria de Assistência Social e Fundação de Turismo do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 17:00 horas do dia 27/01/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de janeiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Errata ao Edital CC 007-2013

ERRATA
No edital cujo objetivo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PREDIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, onde se lê 4.3.1. Comprovante de que a proponente possui na data de entrega dos envelopes, Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou % do Preço máximo deste edital, leia-se 4.3.1. Comprovante de que a proponente possui na data de entrega dos envelopes, Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou 10% do Preço máximo deste edital.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Belo, 10 de Janeiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Errata do Edital de Registro de Preço 001.2014

ERRATA
No edital cujo objetivo é Aquisição de Kit Escolar para distribuição aos alunos do ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino; Kit escolar para distribuição aos professores da rede de ensino do município de Porto Belo, onde se lê preço total R$ 3.760,00 no item 3 do lote 4, leia-se preço total 3.770,00 e onde se lê Preço Unit. Máximo R$ 14,00 no item 21 do lote 5 leia-se Preço Unit. Máximo R$ 40,80.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Belo, 10 de Janeiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato 001/2014 - Amaspu

Extrato de Contrato 001/2014
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e Angeli Fernanda Niemies.

Objeto: prestação de serviços na área de odontologia junto à sede da AMASPU, executados através de 10 (dez) horas semanais, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013 - TOMADA DE PREÇOS 001/2013.
Valor total: R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Base legal: Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 13 de janeiro de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ANGELI FERNANDA NIEMIES
Contratada

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório Nº 03/2014 Pregão Presencial N° 03/2014
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014

EXTRATO

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2014, no Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações constantes no anexo I do presente Instrumento Convocatório. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 100/2012
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 100/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Em razão do disposto na Cláusula Primeira, fica o presente contrato alterado em sua Cláusula Sétima, que trata da vigência, sendo esta estendida para 31 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: 30/12/2013 a 31/12/2014.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Termo de Convocação - Ariane dos Santos
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ARIANE DOS SANTOS estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BOA VISTA - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 10 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____

Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Gabriela de Souza
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GABRIELA DE SOUZA estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SANTANA - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 10 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____

_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Gianfranco Hoffmann
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GIANFRANCO HOFFMANN estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BOA VISTA - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 10 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____

_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Jessica Franciely Elias
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JESSICA FRANCIELY ELIAS estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BOA VISTA - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 10 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____

_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos Recrutamento e Seleção

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. 038/2014

PORTARIA Nº. 038/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 07 de Janeiro de 2014 a 05 de Fevereiro de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidor ARNALDO ELOI BENVEGNU JUNIOR, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2013 a 31/01/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 07 de Janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Minuta de Edital

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Jacob Gilmar Junges, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva, em caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital de Processo Seletivo n.º 001/2014, disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e demais Legislações relacionadas. Dos cargos - Número de Vagas - Carga Horária: Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries - 08 vagas 04 CR* - 20 horas; Professor de Educação Infantil - 05 vagas 02 CR* - 20 horas; Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira - Espanhol - 02 vagas - 20 horas; Professor de Educação Física - 03 vagas 02 CR* - 20 horas; Professor de Ensino Fundamental de Artes - 01 vaga 01 CR* - 20 horas. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 13 a 27 de janeiro de 2014 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 04 de fevereiro de 2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC), no site www.staterezinha-progresso.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 09 de janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES.
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 409/2013

DECRETO Nº 0409, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação os seguintes membros:

Edemilson Benedito de Assis - Presidente
Sandra Sadowski Andrzejewski - Suplente
Deborah Cintia de Quadros - Secretária
Sirlei Aparecida Dambroz - Suplente
Nilso Agostinho Cabral - Membro
Anemari Vidal Teixeira Tissi - Suplente

Parágrafo Único - Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

Decreto Nº 410/2014

DECRETO Nº 0410, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação

os seguintes membros:

Sandra Sadowski Andrzejewski - Presidente
Mauro Siqueira Ramos - Suplente
Oswaldo José Candatten - Secretário
Ivo Henning Filho - Suplente
Rosane Fiedler - Membro
Sirlei Aparecida Dambroz - Suplente

Parágrafo Único - Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

Decreto Nº 411/2014

DECRETO Nº 0411, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação os seguintes membros:

Fernanda Spizner - Presidente
Mauro Siqueira Ramos - Suplente
Sirlei Aparecida Dambroz - Secretária
Carla Eloise Mulbauer - Suplente
Luiz Neri Pereira - Membro
Edemilson Benedito de Assis - Suplente

Parágrafo Único - Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

Decreto Nº 412/2014

DECRETO Nº 0412, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação os seguintes membros:

Roberta Linzmeier - Presidente
Edemilson Benedito de Assis - Suplente
Rafhael Zemann Caetano - Secretário
Lucilene dos Santos Haidar Barbosa - Suplente
Marcelo Herzer - Membro
Daniele Celeski Woiakievicz - Suplente

Parágrafo Único - Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

Decreto Nº 413/2014

DECRETO Nº 0413, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 51 DA LEI Nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão de Licitação os seguintes membros:

Mauro Siqueira Ramos - Presidente
Edemilson Benedito de Assis - Suplente
Sandra Sadowski Andrzejewski - Secretária
Leila Mara de Oliveira Jeller - Suplente
Carla Eloise Mulbauer - Membro
Deborah Cintia de Quadros - Suplente

Parágrafo Único - Compete à Comissão de Licitação, receber e julgar as licitações até o valor constante da modalidade convite.

Art. 2º A Comissão de Licitação fica investida em todas as prerrogativas legais pertinentes às licitações públicas a serem realizadas naquela modalidade.

Art. 3º Os suplentes ficam designados para substituir os titulares quando do impedimento dos mesmos, de conformidade com o artigo 118 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

Portaria Nº 3967/2014

PORTARIA Nº 3967, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
ALTERA PORTARIA Nº 0119/2013 QUE NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.
A

RILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O inciso III, do art. 1º da Portaria nº 0119, de 09 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:
"III - Diretor Administrativo da FMD, titular Helcio Carlos Liebl e suplente Andressa Cristina Brandemburg;"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

Extrato de Contrato Nº 366/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 366/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa DANIEL HEESCH ME.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais para implantação de 03 hortas comunitárias com 03 estufas (bairros Serra Alta, Lençol e Mato Preto), ampliação da horta comunitária existente no bairro Centenário com a construção de 01 estufa, aumento do cercado e reativação do viveiro de mudas, constante dos itens 01, 06 e 09, conforme Convite nº 327/2013.
DO VALOR: R$ 4.531,60 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência do Município.
DANIEL HEESCH ME, como Contratada.

Editais de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1784/2013 e 1785/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 2

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 2

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1784/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

ADQ2928 54592152E 6920/0 02/10/2013 R$ 127,69 233

AJL2511 54591748E 6742/0 09/10/2013 R$ 127,69 230 * XX

AKA2261 55725071D 6670/0 08/09/2013 R$ 127,69 230 * XIII

ATU8047 54593048E 6920/0 04/09/2013 R$ 127,69 233

CPM3236 54593336E 6920/0 08/08/2013 R$ 127,69 233

GTG3431 54591905E 5169/1 05/10/2013 R$ 1.915,38 165

LZE9039 54074179D 5320/0 12/10/2013 R$ 957,69 176 * V

MBN5593 54593391E 6599/2 18/08/2013 R$ 191,53 230 * V

MCM5206 54591778E 6599/2 23/09/2013 R$ 191,53 230 * V

MDK7211 54593090E 6742/0 02/09/2013 R$ 127,69 230 * XX

MEE0868 54591799E 5010/0 05/10/2013 R$ 574,61 162 * I

MEI7962 54591761E 6670/0 11/09/2013 R$ 127,69 230 * XIII

MEI7962 54591762E 6610/2 11/09/2013 R$ 127,69 230 * VII

MEK5543 54592533E 5169/1 09/06/2013 R$ 1.915,38 165

MER3324 54591781E 6726/1 27/09/2013 R$ 127,69 230 * XVIII

MIE1356 54591969E 6920/0 25/09/2013 R$ 127,69 233

MJH0812 54592192E 6920/0 17/10/2013 R$ 127,69 233

MJP4984 54592053E 6599/2 24/09/2013 R$ 191,53 230 * V

MJP4984 54592054E 5045/0 24/09/2013 R$ 191,53 162 * V

MKP8560 55725077D 6637/2 10/10/2013 R$ 127,69 230 * IX

NHK8258 54592155E 6920/0 03/10/2013 R$ 127,69 233

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

2 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1785/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

ALP2383 55513056D 5746/1 02/09/2013 R$ 85,12 187 * I

BUF9419 55724134D 5428/4 20/09/2013 R$ 191,53 181 * V

CEZ6466 55512935D 5541/1 18/10/2013 R$ 53,20 181 * XVII

IPL5306 55512756D 5541/2 30/08/2013 R$ 53,20 181 * XVII

LZE5285 55512925D 5541/5 08/10/2013 R$ 53,20 181 * XVII

LZR7878 55513169D 5568/0 14/10/2013 R$ 127,69 181 * XIX

MBL9171 55513463D 5452/1 23/10/2013 R$ 127,69 181 * VIII

MCE5903 55513155D 5185/1 12/09/2013 R$ 127,69 167

MEA6430 55513064D 5541/1 05/09/2013 R$ 53,20 181 * XVII

MEE0868 54591792E 5207/0 05/10/2013 R$ 53,20 169

MEE0868 54591795E 5207/0 05/10/2013 R$ 53,20 169

MEE0868 54591796E 5835/0 05/10/2013 R$ 127,69 195

MFE7488 55725348D 7366/2 08/09/2013 R$ 85,12 252 * VI

MHP5321 55513111D 6858/0 10/09/2013 R$ 85,12 231 * VII

MHY8461 55512991D 5541/1 27/09/2013 R$ 53,20 181 * XVII

MJC1480 55513141D 5746/1 10/10/2013 R$ 85,12 187 * I

MJN0953 55513177D 7366/2 21/10/2013 R$ 85,12 252 * VI

MKE9411 55512862D 7366/2 19/08/2013 R$ 85,12 252 * VI

MLB4792 55513000D 5541/2 19/09/2013 R$ 53,20 181 * XVII

MLN5019 55512921D 5967/0 27/09/2013 R$ 191,53 203 * V

MLN8339 55512721D 5541/1 17/09/2013 R$ 53,20 181 * XVII

MMF8591 55724161D 5550/0 30/08/2013 R$ 85,12 181 * XVIII

1 / 2

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
AUTORIDADE DE TRANSITO

2 / 2

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 853/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 3

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 853/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

ACJ6688 8492056817 7455/0 19/10/2013 R$ 85,12 218 * I

AES0129 8492055800 7455/0 11/09/2013 R$ 85,12 218 * I

AHL2121 8492056241 7455/0 30/09/2013 R$ 85,12 218 * I

ALA2454 8492056024 7463/0 20/09/2013 R$ 127,69 218 * II

ALZ8808 8492056013 7455/0 21/09/2013 R$ 85,12 218 * I

AMG5990 8492056459 7455/0 02/10/2013 R$ 85,12 218 * I

APP2672 8492054645 7455/0 14/08/2013 R$ 85,12 218 * I

ARB5988 8492056788 5673/2 20/10/2013 R$ 85,12 183

ASE3326 8492056285 6050/3 06/10/2013 R$ 191,53 208

DEV0432 8492054450 7455/0 04/08/2013 R$ 85,12 218 * I

DEV0432 8492054598 7455/0 03/08/2013 R$ 85,12 218 * I

DRE7515 8492055749 6050/3 13/09/2013 R$ 191,53 208

DRT8986 8492055867 7455/0 13/09/2013 R$ 85,12 218 * I

FIT5858 8492056343 5673/2 02/10/2013 R$ 85,12 183

FPH0088 8492056263 7455/0 28/09/2013 R$ 85,12 218 * I

GWB9692 8492055757 7455/0 13/09/2013 R$ 85,12 218 * I

HNM0226 8492055965 5673/2 23/09/2013 R$ 85,12 183

HRY1579 8492055030 7455/0 25/08/2013 R$ 85,12 218 * I

IMM0065 8492056383 7455/0 07/10/2013 R$ 85,12 218 * I

INV2535 8492056372 7455/0 02/10/2013 R$ 85,12 218 * I

IOC9477 8492054529 7455/0 07/08/2013 R$ 85,12 218 * I

IOC9477 8492054630 7455/0 11/08/2013 R$ 85,12 218 * I

IOC9477 8492054736 7455/0 13/08/2013 R$ 85,12 218 * I

IOC9531 8492054717 7463/0 08/08/2013 R$ 127,69 218 * II

ISU6355 8492055790 7463/0 13/09/2013 R$ 127,69 218 * II

JIL3665 8492056140 7455/0 25/09/2013 R$ 85,12 218 * I

1 / 3
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

JWO2859 8492056547 7455/0 12/10/2013 R$ 85,12 218 * I

LBQ9477 8492054426 6050/3 06/08/2013 R$ 191,53 208

LXL4101 8492056351 5673/2 06/10/2013 R$ 85,12 183

LZI8700 8492056121 7455/0 27/09/2013 R$ 85,12 218 * I

LZU6194 8492054802 7455/0 13/08/2013 R$ 85,12 218 * I

LZU7771 8492056317 7463/0 05/10/2013 R$ 127,69 218 * II

LZU7771 8492056403 7455/0 05/10/2013 R$ 85,12 218 * I

MAA6039 8492056390 7471/0 05/10/2013 R$ 574,61 218 * III

MAL7455 8492054470 5673/2 06/08/2013 R$ 85,12 183

MAO0291 8492054421 6050/3 04/08/2013 R$ 191,53 208

MAY9516 8492055840 7455/0 13/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MBQ1588 8492056232 7455/0 26/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MBV6730 8492054688 6050/3 09/08/2013 R$ 191,53 208

MCG6360 8492055929 7455/0 21/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MDA9845 8492056418 7455/0 06/10/2013 R$ 85,12 218 * I

MED6789 8492055779 7455/0 11/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MFM5531 8492056313 7455/0 06/10/2013 R$ 85,12 218 * I

MFR7569 8492056364 7455/0 04/10/2013 R$ 85,12 218 * I

MGI4810 8492054755 7455/0 14/08/2013 R$ 85,12 218 * I

MGM5910 8492056305 7455/0 04/10/2013 R$ 85,12 218 * I

MGV9948 8492056462 7455/0 04/10/2013 R$ 85,12 218 * I

MHD0632 8492055234 5673/2 02/09/2013 R$ 85,12 183

MHD1211 8492054466 5673/2 03/08/2013 R$ 85,12 183

MHF9339 8492056602 7455/0 16/10/2013 R$ 85,12 218 * I

MHJ4217 8492056409 7455/0 07/10/2013 R$ 85,12 218 * I

MIG8572 8492055846 7455/0 11/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MJA6953 8492056104 7455/0 30/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MJG2005 8492056344 6050/3 02/10/2013 R$ 191,53 208

MJT4973 8492056167 5673/2 01/10/2013 R$ 85,12 183

MKB4764 8492054467 6050/3 04/08/2013 R$ 191,53 208

MKC3984 8492054795 7455/0 12/08/2013 R$ 85,12 218 * I

MKJ2286 8492054936 7463/0 18/08/2013 R$ 127,69 218 * II

MKM2463 8492054917 6050/3 19/08/2013 R$ 191,53 208

MMH2858 8492056302 7455/0 03/10/2013 R$ 85,12 218 * I

2 / 3
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
AUTORIDADE DE TRANSITO

3 / 3

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1782/2013 e 1783/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 2

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 124 1782/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO,

INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Desdobramento

ABZ6372 54597521E 6912/0 23/11/2013 232

ABZ6372 54597522E 5045/0 23/11/2013 162 * V

ABZ6372 54597523E 5142/0 23/11/2013 164 c/c 162 * V

ABZ6372 54597524E 5169/1 23/11/2013 165

ACM1010 54592433E 6920/0 30/10/2013 233

AFT6882 54597862E 6920/0 20/11/2013 233

GTW5269 54597869E 6920/0 22/11/2013 233

JNK8241 54597879E 6920/0 25/11/2013 233

LWV4773 54592450E 6920/0 04/11/2013 233

LXL1614 54597852E 6920/0 20/11/2013 233

MAM0066 54597865E 6920/0 21/11/2013 233

MAP0918 54597603E 6599/2 02/11/2013 230 * V

MAW1781 54597884E 6920/0 26/11/2013 233

MBD2086 54597854E 6920/0 20/11/2013 233

MBI0521 54592441E 6920/0 01/11/2013 233

MIP0295 54592339E 5010/0 29/10/2013 162 * I

MIP0295 54592340E 5118/0 29/10/2013 164 c/c 162 * I

MIP0295 54592341E 6599/2 29/10/2013 230 * V

1 / 2
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Desdobramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014
RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

2 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 1

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 124 1783/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Desdobramento

AKU9330 55513557D 7366/2 20/11/2013 252 * VI

AKU9330 55513558D 5185/1 20/11/2013 167

ASJ3581 54597571E 5185/1 24/11/2013 167

AVB4384 55513368D 7366/2 06/11/2013 252 * VI

AWD1306 55513244D 5541/2 18/10/2013 181 * XVII

MAV7624 55513559D 5185/1 23/11/2013 167

MBM3807 55513196D 5541/2 17/10/2013 181 * XVII

MFV7426 55513448D 5185/1 29/11/2013 167

MFZ0386 54591875E 5550/0 30/10/2013 181 * XVIII

MGW5656 55513247D 7366/2 05/11/2013 252 * VI

MIH3540 55513366D 5541/1 05/11/2013 181 * XVII

MIZ1314 55513506D 7366/2 27/11/2013 252 * VI

MIZ1314 55513507D 5843/4 27/11/2013 196

MJY3042 55513565D 6050/2 27/11/2013 208

MKF0432 54597525E 5835/0 23/11/2013 195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O

PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
AUTORIDADE DE TRANSITO

1 / 1

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 852/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 3

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 492 852/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Desdobramento

AAG4560 8492057766 7455/0 23/11/2013 218 * I

ABG0780 8492057205 5673/2 03/11/2013 183

ADR8881 8492057802 7455/0 23/11/2013 218 * I

ADU6816 8492057921 7463/0 20/11/2013 218 * II

AHE9063 8492057199 6050/3 02/11/2013 208

AKX1390 8492057781 7455/0 23/11/2013 218 * I

ANM0433 8492057829 5673/2 20/11/2013 183

ANQ4000 8492057840 7455/0 21/11/2013 218 * I

ANU5732 8492057260 7455/0 03/11/2013 218 * I

AOH0583 8492057221 7455/0 05/11/2013 218 * I

AQZ0265 8492056845 5673/2 19/10/2013 183

AUB5481 8492056776 6050/3 18/10/2013 208

AWC9731 8492056918 7455/0 22/10/2013 218 * I

BJM3404 8492057545 7455/0 13/11/2013 218 * I

BNP6627 8492057935 7455/0 24/11/2013 218 * I

BYC1931 8492057959 7455/0 24/11/2013 218 * I

DAP3943 8492057238 7455/0 03/11/2013 218 * I

DGX8981 8492057742 6050/3 20/11/2013 208

DGX8981 8492057873 7455/0 22/11/2013 218 * I

HEJ5490 8492057130 6050/3 31/10/2013 208

IHP4762 8492057135 7455/0 02/11/2013 218 * I

ILT3239 8492057377 7455/0 11/11/2013 218 * I

KJL4437 8492057298 7455/0 02/11/2013 218 * I

KRD0149 8492057568 7455/0 19/11/2013 218 * I

LWZ0265 8492057861 7455/0 21/11/2013 218 * I

LXM7084 8492057574 7455/0 16/11/2013 218 * I

1 / 3
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Desdobramento

LYB4278 8492057811 6050/3 23/11/2013 208

LZO7088 8492057128 7455/0 31/10/2013 218 * I

LZP6199 8492057923 7455/0 22/11/2013 218 * I

LZQ8451 8492057854 7455/0 24/11/2013 218 * I

LZS3945 8492057907 7455/0 25/11/2013 218 * I

MAK9533 8492057562 7455/0 19/11/2013 218 * I

MAX8961 8492057805 7455/0 26/11/2013 218 * I

MBF8240 8492057892 7455/0 21/11/2013 218 * I

MBL4401 8492057302 7455/0 31/10/2013 218 * I

MBO5162 8492057830 5673/2 21/11/2013 183

MBP8796 8492057956 7455/0 24/11/2013 218 * I

MBX7995 8492057664 7455/0 18/11/2013 218 * I

MCW6504 8492057704 7455/0 18/11/2013 218 * I

MDV2066 8492057795 7455/0 20/11/2013 218 * I

MDX8006 8492057284 7455/0 02/11/2013 218 * I

MEH6581 8492057807 7455/0 26/11/2013 218 * I

MFV2218 8492057948 7455/0 23/11/2013 218 * I

MGA9478 8492057305 7463/0 01/11/2013 218 * II

MGK2520 8492057137 7455/0 02/11/2013 218 * I

MGN5869 8492057879 7463/0 21/11/2013 218 * II

MHH5728 8492057160 6050/3 03/11/2013 208

MHL5898 8492057300 7455/0 29/10/2013 218 * I

MHP4944 8492057915 7455/0 26/11/2013 218 * I

MIC6803 8492057286 7455/0 03/11/2013 218 * I

MJC2257 8492057859 7455/0 20/11/2013 218 * I

MJG2005 8492057843 7455/0 21/11/2013 218 * I

MJX2538 8492057816 5673/2 21/11/2013 183

MKD2153 8492057322 7455/0 05/11/2013 218 * I

MKD6598 8492057189 6050/3 03/11/2013 208

MKE2701 8492057200 5673/2 02/11/2013 183

MKI3226 8492057229 7455/0 03/11/2013 218 * I

MKQ7763 8492057769 7455/0 24/11/2013 218 * I

MKY3313 8492057569 7455/0 19/11/2013 218 * I

MLE7434 8492057764 7455/0 22/11/2013 218 * I

MLG2806 8492057254 7455/0 05/11/2013 218 * I

MMA0106 8492057161 7455/0 03/11/2013 218 * I

MMD0038 8492057218 6050/3 03/11/2013 208

2 / 3
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Desdobramento

MML5777 8492057799 7455/0 23/11/2013 218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
AUTORIDADE DE TRANSITO

3 / 3

SAMAE

Portaria /SAMAE/SBS Nº 009, de 07 de Janeiro de 2014.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor ARNALDO DZIEDZIC JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 06/01/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 012, de 09 de Janeiro de 2014.

" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor MARCELO CIRIACO AIROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 06/01/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 013, de 09 de Janeiro de 2014.

" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor EDNILSON MARCOS SPOLETE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 08/01/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS Nº 010, de 07 de Janeiro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO LUIZ NUNES JUNIOR ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º - As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 06/01/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 011 de 08 de Janeiro de 2014.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - PROMOVER, o servidor GERSON LUIZ RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado nesta Autarquia Municipal, para a Classe "F".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Aviso de Licitação - Pregão Nº 01/2014
Resumido Edital de Pregão Presencial n° 01/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 22 de janeiro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso nos setores administrativo, de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 13 de janeiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

Edital 1/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

O Município de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO FNDE/MEC.
Entrega de Amostras: até 27/01/2014 às 19:00 horas na sede da Prefeitura
Vencimento: 30/01/2014 as 13:00 (treze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 das 13h às 19h, ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Edital 1/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 DISPENSA Nº 1/2014

O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul - SC torna publico a Dispensa nº 1/2014, Processo de Licitação nº 1/2014, para locação da casa, em favor de NATALINO JOSÉ MANOEL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 400.652.789-68.

São Cristóvão do Sul (SC), 02 de janeiro de 2014.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

Edital 2/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

O Município de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
Entrega de Amostras: até 27/01/2014 às 19:00 horas na sede da Prefeitura
Vencimento: 31/01/2013 as 13:00 (treze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 das 13h às 19h, ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Edital 2/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entrega de Envelope da proposta: até 27/01/2014 às 19 horas
Lances Verbais: 29/01/2014 às 13:00 (treze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200, das 13h às 19h, ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Edital 3/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

O Município de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Entrega de Amostras: até 27/01/2014 às 19:00 horas na sede da Prefeitura
Vencimento: 31/01/2014 as 16:00 (dezesseis horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 das 13h às 19h, ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Edital 3/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014
O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE SAÚDE.
Entrega das Amostras: até 27/01/2014 às 19 horas na sede da prefeitura
Entrega do Envelope da Proposta: até 30/01/2014 às 19 horas
Lances Verbais: 04/02/2014 às 13:00 (treze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 das 13h às 19h, ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Edital 4/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

O Município de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
Entrega de Amostras: até 27/01/2013 às 19:00 horas na sede da Prefeitura
Vencimento: 03/02/2014 as 13:00 (treze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 das 13h às 19h, ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Edital 5/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 5/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

O Município de São Cristóvão do Sul - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Entrega de Amostras: até 27/01/2014 19:00 horas na sede da Prefeitura
Vencimento: 03/02/2014 as 15:00 (quinze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro - São Cristóvão do Sul - SC, pelo telefone (49) 3253-1200 das 13h às 19h, ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

Portaria Nº 1543, de 02 de Janeiro de 2014.
Designa servidor público municipal como responsável pelo Setor de Compras do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
Considerando a concessão de férias à servidora Adriana Lucia Pretto, responsável pelo Setor de Compras do Município;
Considerando o princípio do interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Selito Girotto, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, para responder sem acréscimo de remuneração, pelo Setor de Compras deste Município, no período de 02/01/14 a 31/01/14, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
WILIAN JOSÉ AIOLFI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Designado

Portaria Nº 1544, de 02 de Janeiro de 2014.
Designa servidora pública municipal como responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
Considerando a concessão de férias à servidora Silvia Rozani de Brito Baggio, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a concessão de férias à servidora Sandra Maria Fiorese, Secretária Municipal de Assistência Social;
Considerando o princípio do interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Francismara Aparecida Mariani Alves, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, para responder cumulativamente e sem acréscimo de remuneração, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02/01/2014 a 16/01/2014 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 06/01/2014 a 20/01/2014, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes aos cargos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de janeiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
WILIAN JOSÉ AIOLFI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Designado

Portaria Nº 1545, de 09 de Janeiro de 2014.
Dispõe sobre a lotação de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; Lei Complementar 042 de 04/04/12, atualizada, e pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12;
*Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os servidores públicos municipais Edimar Adilson Cassol e Fabiano Antonio Aiolfi, ocupantes do cargo público de Operador de Máquinas a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de janeiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

WILIAN JOSÉ AIOLFI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Designado

Portaria Nº 1546, de 09 de Janeiro de 2014.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90.
Considerando que o servidor desempenha suas funções nas propriedades rurais do município;
Considerando a solicitação do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Vianei Ferrarini Meoti;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal Fabiano Antonio Aiolfi, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro sob o nº 02529054764.
Art. 2º O servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de janeiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
WILIAN JOSÉ AIOLFI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Designado

Dados e Texto de Contrato
MÊS/ANO: JANEIRO/2014
NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 001 DE 02/01/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.200,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: Cassiana Angela Bigolin Sguissardi
CPF/CNPJ: 058.537.819-36
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2005/2014
DECRETO Nº 2005/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, II e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art.1º - Fica nomeada, ROBERTA CARDOSO FARIAS, para exercer o cargo de Assessor II Administrativo - CCM2, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2008/2014
DECRETO Nº 2008/2014
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo TCE/SPE 07/00062610,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º e 2º do Decreto nº 12.982/2003, que aposentou a servidora Maria Terezinha de Matos, matrícula 73, quanto a forma de aposentadoria,

ONDE SE LÊ: "Art. 1º com proventos integrais, "
LEIA-SE: "Art.1º proporcionais, "

ONDE SE LÊ: "Art. 2º Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade dos vencimentos da Servidora, "
LEIA-SE: Art. 2º Os proventos decorrentes deste benefício deverão ter a proporcionalidade de 100% (cem por cento) da última remuneração da Servidora,"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Resultado da Concorrência Nº 005/2013
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 - Processo n° 253/2013. Objeto: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda. A comissão permanente de licitações, com os poderes que lhe confere o decreto nº 1958/2014, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui pela sua regularidade, observados os enunciados da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, lei nº 12.232/10. Assim sendo, após análise da proposta técnica e de preços, e dos documentos de habilitação apresentados, fica de tal modo declarada como vencedora a empresa: NEOVOX COMUNICAÇÃO LTDA.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Presidente da CPL.

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1762/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1762/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AXE0291	54769258E	5215/1	14/10/2013	R$ 191,53	170
AXE0291	54769259E	6122/0	14/10/2013	R$ 191,53	214 * I
AXE0291	54769260E	5185/1	14/10/2013	R$ 127,69	167
BOV0374	55911393D	5185/1	11/10/2013	R$ 127,69	167
DMB3609	54768803E	5428/1	30/09/2013	R$ 191,53	181 * V
DWM8141	54769237E	5738/0	12/10/2013	R$ 191,53	186 * II
EFB9023	55920650D	5185/1	08/10/2013	R$ 127,69	167
JQU2085	54768680E	6122/0	24/10/2013	R$ 191,53	214 * I
MCB1717	54446891E	5185/1	03/10/2013	R$ 127,69	167
MCB1717	54446892E	5215/2	03/10/2013	R$ 191,53	170
MEG9086	54767915E	7366/2	08/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFG5658	54769618E	6050/1	22/10/2013	R$ 191,53	208
MFL5639	54769052E	6050/2	03/10/2013	R$ 191,53	208
MFL9528	54444057E	7030/2	30/08/2013	R$ 191,53	244 * I
MFL9528	54444058E	7048/2	30/08/2013	R$ 191,53	244 * II
MFL9528	54448091E	5819/1	30/08/2013	R$ 574,61	193
MFP7673	55920497D	6050/1	27/08/2013	R$ 191,53	208
MFR8819	54769114E	5452/2	08/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFR8819	54769115E	5509/0	08/10/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MIL9965	54445255E	5452/1	07/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIV4881	54445633E	5452/1	29/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MJF0669	54447040E	6122/0	27/09/2013	R$ 191,53	214 * I
MLK8675	54929816E	5193/0	02/11/2013	R$ 191,53	168

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1289/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1289/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DDD4625	55663460C	6122/0	07/10/2013	R$ 191,53	214 * I
DKY6132	55663661C	5525/0	14/10/2013	R$ 85,12	181 * XV
HDK6378	55662134C	6050/1	05/09/2013	R$ 191,53	208
HIG0956	55663620C	5185/1	03/10/2013	R$ 127,69	167
IJC7051	55657936C	5550/0	18/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
IMR9361	55662499C	7366/2	14/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
JFU3186	55661962C	5541/6	04/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
KYJ4431	55661144C	5509/0	02/09/2013	R$ 85,12	181 * XIII
LLD6777	55662535C	7366/2	09/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
LXD3702	55662598C	5452/1	17/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAL7144	55660869C	5487/0	11/09/2013	R$ 127,69	181 * XI
MBJ7091	55662487C	5541/6	02/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCB7154	55658950C	5819/1	30/09/2013	R$ 574,61	193
MCO6802	55661665C	5541/1	04/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCR2799	55660933C	7366/2	06/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MCV9969	55662003C	5550/0	04/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MCY9243	55663978C	6050/1	15/10/2013	R$ 191,53	208
MCZ5149	55662288C	5460/0	16/10/2013	R$ 85,12	181 * IX
MDL8931	55661754C	7366/2	31/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDO1175	55663361C	7366/2	30/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDO9716	55663743C	7366/2	11/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDR1923	55637672C	5460/0	05/09/2013	R$ 85,12	181 * IX
MDV9167	55661396C	5185/1	20/08/2013	R$ 127,69	167
MDX2701	55663930C	5703/0	21/10/2013	R$ 85,12	185 * I
MEA4670	55661086C	5550/0	04/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MEE4886	55661666C	5550/0	04/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEL1253	55661429C	5541/4	09/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEP1216	55659099C	6050/1	11/09/2013	R$ 191,53	208
MER0993	55662328C	5452/1	19/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEY2738	55662984C	7366/2	10/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFN0466	55663656C	5541/1	14/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFO3918	55661657C	5541/1	27/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFT8223	55663637C	7366/2	07/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFX6157	55661598C	5185/1	28/08/2013	R$ 127,69	167
MGK1079	55663095C	5452/1	14/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHC9060	55662133C	7366/2	05/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHP1197	55655398C	5819/6	27/08/2013	R$ 574,61	193
MHV0280	55662115C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
MHV5496	55123397C	7366/2	14/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIF6138	55661143C	5509/0	02/09/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MIP1316	55660564C	5541/1	11/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIX2003	55661581C	5550/0	27/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIZ4724	55662139C	6050/1	05/09/2013	R$ 191,53	208
MJA5847	55654858C	7366/2	22/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJX4594	55663096C	6050/1	14/10/2013	R$ 191,53	208
MJX9574	55662453C	6050/1	16/09/2013	R$ 191,53	208
MJY2993	55658876C	5541/4	27/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKD7952	55663124C	7366/2	25/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MKL9192	55664646C	6050/1	31/10/2013	R$ 191,53	208
MKX4248	55661881C	6122/0	02/09/2013	R$ 191,53	214 * I
MLN7701	55663492C	5185/1	15/10/2013	R$ 127,69	167
MLV1559	55663621C	6041/2	03/10/2013	R$ 127,69	207
MMF2363	55661607C	5550/0	27/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1760/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1760/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANX9289	54768842E	5398/0	07/12/2013	181 * II
ARK7360	54768524E	5452/1	19/11/2013	181 * VIII
HJG9464	55913822D	7366/2	09/12/2013	252 * VI
HJQ3737	54930454E	5835/0	12/11/2013	195
MDE6681	54930551E	5452/1	21/11/2013	181 * VIII
MEK5224	54447568E	7366/2	27/11/2013	252 * VI
MEK6147	55919060D	5460/0	15/11/2013	181 * IX
MFK3448	54447564E	6050/1	15/11/2013	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1287/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1287/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAY2434	55665753C	5550/0	28/11/2013	181 * XVIII
AKF2569	55665189C	5185/2	08/11/2013	167
ALR2842	55659831C	5568/0	04/11/2013	181 * XIX
ANR7943	55662834C	5568/0	05/12/2013	181 * XIX
AVH0190	55665668C	5185/1	25/11/2013	167
CDA4520	55665931C	5550/0	05/12/2013	181 * XVIII
DQA0097	55665423C	7366/2	20/11/2013	252 * VI
EDM1684	55647132C	5541/5	20/11/2013	181 * XVII
HIU7779	55664791C	5185/1	21/11/2013	167
HRZ5290	55664769C	7366/2	13/11/2013	252 * VI
HSR5000	55666241C	7366/2	06/12/2013	252 * VI
IGC6605	55665259C	7366/2	12/11/2013	252 * VI
LWX8006	55664793C	5185/1	21/11/2013	167
LXC4320	55665443C	6050/1	20/11/2013	208
LXN1127	55666236C	5622/2	06/12/2013	182 * VI
LXZ4377	55643685C	5550/0	17/11/2013	181 * XVIII
LYF3706	55663519C	5452/1	25/11/2013	181 * VIII
LZN4404	55665877C	5185/1	02/12/2013	167
MAK0105	55643689C	5550/0	17/11/2013	181 * XVIII
MBH0055	55663770C	5452/1	07/11/2013	181 * VIII
MBS8244	55666008C	5541/4	09/12/2013	181 * XVII
MBU1663	55665379C	7030/2	16/11/2013	244 * I
MDP7114	55666244C	5819/1	06/12/2013	193
MDP7114	55666245C	5835/0	06/12/2013	195
MEQ4271	55665152C	5185/1	08/11/2013	167
MES5024	55662187C	7366/2	21/11/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEX2254	55661735C	5185/1	19/11/2013	167
MEX2254	55664799C	5185/1	21/11/2013	167
MFA6956	55664212C	7366/2	18/11/2013	252 * VI
MFB9076	55649017C	6050/1	20/11/2013	208
MFK4076	55660582C	5541/1	08/11/2013	181 * XVII
MFP1699	55664658C	6050/1	20/11/2013	208
MFT4785	55665175C	5185/1	08/11/2013	167
MFT5433	55665076C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MGA1475	55664795C	7366/2	21/11/2013	252 * VI
MGC5547	55651889C	5541/4	18/11/2013	181 * XVII
MGE5832	55666349C	7366/2	06/12/2013	252 * VI
MGL8699	55664655C	5541/4	16/11/2013	181 * XVII
MHA3758	55664784C	7366/2	21/11/2013	252 * VI
MHI1848	55665397C	5452/1	14/11/2013	181 * VIII
MHN6143	55661737C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MHR1124	55665450C	5452/2	20/11/2013	181 * VIII
MHY8925	55664530C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MIA5816	55655044C	5550/0	08/11/2013	181 * XVIII
MIC4854	55661728C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MIF2931	55666219C	5738/0	05/12/2013	186 * II
MIL0335	55664949C	5550/0	23/11/2013	181 * XVIII
MIM2405	55662186C	7366/2	21/11/2013	252 * VI
MIM4516	55663892C	5452/1	18/11/2013	181 * VIII
MIQ3441	55665426C	5185/1	20/11/2013	167
MIR6315	55665551C	5568/0	24/11/2013	181 * XIX
MIS0608	55665071C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MIT8773	55664214C	7366/2	18/11/2013	252 * VI
MIV7870	55665298C	7366/2	14/11/2013	252 * VI
MIW7100	55658336C	7366/2	25/11/2013	252 * VI
MJB1900	55665662C	5185/1	25/11/2013	167
MJI4911	55665651C	5568/0	25/11/2013	181 * XIX
MJL4115	55661727C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MJS0436	55665372C	6050/1	16/11/2013	208
MKD2080	55662183C	5460/0	07/11/2013	181 * IX
MKW5507	55664527C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MLO5525	55665626C	5550/0	30/11/2013	181 * XVIII
MMH5520	55665401C	5185/1	20/11/2013	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMJ4123	55666063C	5541/4	06/12/2013	181 * XVII
MVX5912	55665416C	6050/1	20/11/2013	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José do Cedro

Prefeitura

Decreto Nº 5.323, de 10 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 5.323, DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONSTITUI MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IIª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CIPDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional;

DECRETA:
Art. 1º. Constituir membros que irão compor a Comissão Organizadora Intermunicipal - COIM da IIª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - IIª CIPDC.
Art. 2º. Compete à COIM da IIª CIPDC:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da IIª CIPDC;
II - promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a IIª CIPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
III - aprovar o Regulamento da IIª CIPDC;
IV - dar publicidade ao relatório final da IIª CIPDC;
V - discutir sobre outras questões relacionadas à IIª CIPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
VI - definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da IIª CIPDC;
VII - elaborar relatório final da IIª CIPDC.
Art. 3º. A COIM poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica, dos municípios envolvidos.
§ 1º. A COIM será coordenada pelo Presidente eleito na primeira reunião da Comissão Organizadora, em sua ausência, por servidor por esse designado.

§ 2º. O Presidente da COIM poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a IIª CIPDC.
§ 3º. A participação na IIª CIPDC não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.
§ 4º. Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora Intermunicipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 4º. A COIM realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.
Art. 5º. O Presidente da COIM resolverá os casos omissos.
Art. 6°. Os seguintes servidores e membros da sociedade civil abaixo descritos comporão a comissão:
Volnei Luiz Dallo - Representante do Poder Público
Elmar José Hentz - Representante da Sociedade Civil
José Carlos Cândido - Representante da Comissão Municipal de Defesa Civil.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de janeiro de 2014.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 10 de janeiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo

Decreto Nº 5.324, de 13 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 5.324, DE 13 DE JANEIRO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado OSÉIAS PAULO JOHNER, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos, carga horária 176 horas mensais, Regime Jurídico Estatutário, de acordo com Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público, Edital nº 001/2012, de 06 de março de 2012, homologado através do Decreto nº 5.084/2012, de 27 de abril de 2012, classificado em 10º lugar, média final 6,40, a partir de 13 de janeiro de 2014, com vencimentos previstos em LEI.
Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 13 de janeiro de 2014.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 13 de janeiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo

Dispensa de Licitação Nº 1/14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/01/14
CONTRATADO: MAQUINAS E MOTORES SPERANDIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMANDO HIDRÁULICO E TURBINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO TRATOR DE PNEU MF, MODELO 4275, EM USO ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO N.329/2013, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PESCA, PARA FINS DE USO DO REFERIDO TRATOR NA COLHEITA DE MILHO PARA SILAGEM, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.082,53 (doze mil e oitenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 13/01/14
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 2/14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/01/14
CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS SMANIOTO LTDA -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, VISANDO AUXILIAR OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DE SILOS PARA ESTOQUE DE SILAGEM.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 13/01/14
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação Nº 2/14
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/14
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS À TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.176,28 (dezessete mil cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

DATA: 10/01/14
ELANDIR JOÃO ZANARDI
Gestor Do Fms

Inexigibilidade de Licitação Nº 2/14
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/14
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS À TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.919,60 (três mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

DATA: 10/01/14
ELANDIR JOÃO ZANARDI
Gestor Do Fms

Inexigibilidade de Licitação Nº 2/14
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/14
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS À TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.434,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

DATA: 10/01/14
ELANDIR JOÃO ZANARDI
Gestor Do Fms

Inexigibilidade de Licitação Nº 2/14
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/14
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS À TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 632,82 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

DATA: 10/01/14
ELANDIR JOÃO ZANARDI
Gestor Do Fms

Pregão Presencial Nº 40/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/14
CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 154.640,00 (cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

DATA: 10/01/14
ELANDIR JOÃO ZANARDI
Gestor Do Fms.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Concurso Público N° 001/2013 - Edital de Gabarito - N° 005

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013
EDITAL DE GABARITO - N° 005

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o GABARITO do concurso público em epígrafe conforme segue:

Agente Const. Obras Públicas / Agente Operação Veículos.			Analista Administrativo			Articulador Ativ. Biblioteca			Assistente Social			Contador	
Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta
01	C		01	C		01	C		01	C		01	C
02	C		02	D		02	D		02	D		02	D
03	D		03	E		03	E		03	E		03	E
04	A		04	B		04	B		04	B		04	B
05	E		05	A		05	A		05	A		05	A
06	D		06	D		06	D		06	D		06	D
07	C		07	B		07	B		07	B		07	B
08	D		08	B		08	B		08	B		08	B
09	B		09	D		09	D		09	D		09	D
10	D		10	A		10	A		10	A		10	A
11	E		11	C		11	C		11	C		11	C
12	D		12	E		12	E		12	E		12	E
13	A		13	B		13	B		13	B		13	B
14	C		14	E		14	E		14	E		14	E
15	B		15	D		15	D		15	D		15	D
16	C		16	A		16	A		16	A		16	A
17	A		17	E		17	E		17	E		17	E
18	C		18	C		18	C		18	C		18	C
19	A		19	A		19	A		19	A		19	A
20	D		20	B		20	B		20	B		20	B
21	C		21	D		21	E		21	B		21	E
22	E		22	D		22	D		22	D		22	B
23	D		23	C		23	D		23	C		23	A
24	E		24	E		24	D		24	E		24	C
25	B		25	C		25	D		25	B		25	D
			26	E		26	E		26	E		26	E
			27	E		27	A		27	D		27	A
			28	E		28	C		28	B		28	B
			29	A		29	A		29	D		29	A
			30	D		30	A		30	D		30	C
			31	C		31	C		31	C		31	D
			32	E		32	B		32	E		32	E
			33	A		33	B		33	A		33	C
			34	D		34	A		34	D		34	B
			35	B		35	C		35	E		35	A
			36	B		36	E		36	B		36	E

			37	D		37	E		37	B		37	D
			38	C		38	B		38	D		38	C
			39	E		39	E		39	A		39	E
			40	A		40	B		40	D		40	B

Engenheiro Civil			Farmacêutico			Fiscal de Tributos			Fisioterapeuta			Fonoaudiólogo	
Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta
01	C		01	C		01	C		01	C		01	C
02	D		02	D		02	D		02	D		02	D
03	E		03	E		03	E		03	E		03	E
04	B		04	B		04	B		04	B		04	B
05	A		05	A		05	A		05	A		05	A
06	D		06	D		06	D		06	D		06	D
07	B		07	B		07	B		07	B		07	B
08	B		08	B		08	B		08	B		08	B
09	D		09	D		09	D		09	D		09	D
10	A		10	A		10	A		10	A		10	A
11	C		11	C		11	C		11	C		11	C
12	E		12	E		12	E		12	E		12	E
13	B		13	B		13	B		13	B		13	B
14	E		14	E		14	E		14	E		14	E
15	D		15	D		15	D		15	D		15	D
16	A		16	A		16	A		16	A		16	A
17	E		17	E		17	E		17	E		17	E
18	C		18	C		18	C		18	C		18	C
19	A		19	A		19	A		19	A		19	A
20	B		20	B		20	B		20	B		20	B
21	B		21	D		21	D		21	D		21	C
22	D		22	C		22	C		22	B		22	A
23	B		23	A		23	B		23	A		23	A
24	A		24	E		24	E		24	B		24	A
25	B		25	B		25	B		25	C		25	A
26	C		26	A		26	C		26	D		26	C
27	E		27	D		27	D		27	B		27	C
28	A		28	C		28	D		28	C		28	B
29	E		29	A		29	D		29	C		29	A
30	C		30	A		30	B		30	D		30	B
31	A		31	D		31	E		31	A		31	E
32	C		32	B		32	E		32	C		32	E
33	E		33	A		33	E		33	D		33	C
34	B		34	E		34	A		34	A		34	D
35	B		35	A		35	E		35	B		35	E
36	C		36	D		36	D		36	C		36	C
37	E		37	B		37	C		37	E		37	C
38	A		38	A		38	E		38	B		38	D
39	D		39	C		39	A		39	B		39	B
40	C		40	E		40	E		40	A		40	B

Médico			Nutricionista			Odontólogo			Educador Infantil / Anos Iniciais Ensino Fundamental			Professor Artes	
Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta
01	C		01	C		01	C		01	C		01	C
02	D		02	D		02	D		02	D		02	D
03	E		03	E		03	E		03	E		03	E
04	B		04	B		04	B		04	B		04	B
05	A		05	A		05	A		05	A		05	A
06	D		06	D		06	D		06	D		06	D
07	B		07	B		07	B		07	B		07	B
08	B		08	B		08	B		08	B		08	B
09	D		09	D		09	D		09	D		09	D
10	A		10	A		10	A		10	A		10	A
11	C		11	C		11	C		11	C		11	C
12	E		12	E		12	E		12	E		12	E
13	B		13	B		13	B		13	B		13	B
14	E		14	E		14	E		14	E		14	E
15	D		15	D		15	D		15	D		15	D
16	A		16	A		16	A		16	A		16	A
17	E		17	E		17	E		17	E		17	E
18	C		18	C		18	C		18	C		18	C
19	A		19	A		19	A		19	A		19	A
20	B		20	B		20	B		20	B		20	B
21	A		21	A		21	A		21	D		21	D
22	C		22	A		22	E		22	A		22	D
23	B		23	C		23	B		23	C		23	B
24	A		24	A		24	C		24	C		24	C
25	E		25	C		25	E		25	D		25	A
26	D		26	E		26	E		26	C		26	E
27	C		27	C		27	B		27	D		27	D
28	E		28	A		28	D		28	B		28	A
29	B		29	E		29	A		29	E		29	E
30	A		30	E		30	C		30	A		30	A
31	E		31	D		31	A		31	D		31	C
32	D		32	D		32	C		32	C		32	B
33	A		33	A		33	D		33	A		33	B
34	B		34	C		34	E		34	D		34	B
35	A		35	E		35	D		35	B		35	E
36	C		36	B		36	A		36	D		36	B
37	A		37	C		37	B		37	D		37	A
38	B		38	A		38	D		38	E		38	E
39	D		39	D		39	B		39	B		39	A
40	A		40	C		40	D		40	C		40	E

Professor			Psicólogo			Técnico de Apoio Administrativo			Técnico Vigilância Sanitária			Técnico Enfermagem	
Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta
01	C		01	C		01	C		01	C		01	C
02	D		02	D		02	D		02	D		02	D
03	E		03	E		03	E		03	E		03	E
04	B		04	B		04	B		04	B		04	B

05	A		05	A		05	A		05	A		05	A
06	D		06	D		06	D		06	D		06	D
07	B		07	B		07	B		07	B		07	B
08	B		08	B		08	B		08	B		08	B
09	D		09	D		09	D		09	D		09	D
10	A		10	A		10	A		10	A		10	A
11	C		11	C		11	C		11	C		11	C
12	E		12	E		12	E		12	E		12	E
13	B		13	B		13	B		13	B		13	B
14	E		14	E		14	E		14	E		14	E
15	D		15	D		15	D		15	D		15	D
16	A		16	A		16	A		16	A		16	A
17	E		17	E		17	E		17	E		17	E
18	C		18	C		18	C		18	C		18	C
19	A		19	A		19	A		19	A		19	A
20	B		20	B		20	B		20	B		20	B
21	D		21	E		21	A		21	B		21	C
22	D		22	C		22	E		22	D		22	D
23	B		23	A		23	A		23	B		23	E
24	C		24	C		24	D		24	D		24	B
25	A		25	D		25	E		25	D		25	C
26	E		26	B		26	A		26	C		26	A
27	D		27	C		27	B		27	A		27	D
28	A		28	D		28	E		28	C		28	B
29	E		29	B		29	C		29	D		29	B
30	A		30	A		30	B		30	A		30	C
31	E		31	E		31	E		31	E		31	E
32	B		32	A		32	E		32	A		32	A
33	E		33	D		33	D		33	D		33	B
34	D		34	A		34	C		34	E		34	C
35	A		35	C		35	E		35	C		35	A
36	D		36	B		36	B		36	C		36	D
37	E		37	B		37	C		37	B		37	E
38	C		38	D		38	A		38	A		38	D
39	B		39	E		39	A		39	D		39	A
40	E		40	A		40	B		40	E		40	B

Técnico em Saúde Bucal			Técnico Topografia			Tecnólogo Edificações			Terapeuta ocupacional		
Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta		Questão	Resposta	
01	C		01	C		01	C		01	C	
02	D		02	D		02	D		02	D	
03	E		03	E		03	E		03	E	
04	B		04	B		04	B		04	B	
05	A		05	A		05	A		05	A	
06	D		06	D		06	D		06	D	
07	B		07	B		07	B		07	B	
08	B		08	B		08	B		08	B	
09	D		09	D		09	D		09	D	
10	A		10	A		10	A		10	A	
11	C		11	C		11	C		11	C	

12	E		12	E		12	E		12	E	
13	B		13	B		13	B		13	B	
14	E		14	E		14	E		14	E	
15	D		15	D		15	D		15	D	
16	A		16	A		16	A		16	A	
17	E		17	E		17	E		17	E	
18	C		18	C		18	C		18	C	
19	A		19	A		19	A		19	A	
20	B		20	B		20	B		20	B	
21	C		21	D		21	B		21	C	
22	B		22	D		22	C		22	E	
23	D		23	D		23	A		23	C	
24	D		24	E		24	E		24	D	
25	A		25	A		25	A		25	B	
26	E		26	C		26	D		26	C	
27	A		27	B		27	E		27	C	
28	B		28	D		28	E		28	C	
29	A		29	A		29	B		29	B	
30	E		30	C		30	C		30	E	
31	A		31	A		31	A		31	D	
32	C		32	B		32	B		32	A	
33	E		33	A		33	B		33	C	
34	C		34	A		34	A		34	C	
35	A		35	C		35	A		35	E	
36	E		36	D		36	A		36	E	
37	B		37	D		37	C		37	E	
38	A		38	E		38	B		38	D	
39	D		39	A		39	D		39	D	
40	C		40	D		40	A		40	E	

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Janeiro de 2014.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 019/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 019/2014

Admite em Caráter Temporário VILMAR ADEMAR DE SOUZA para o cargo de Operador de Máquina II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, VILMAR ADEMAR DE SOUZA para o cargo de Operador de Máquina II, contrato de trabalho nº. 015/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 020/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 020/2014

Admite em Caráter Temporário ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA para o cargo de Professora I - Auxiliar de Sala.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA para o cargo de Professor I - Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 016/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 021/2014
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 18/12/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/12/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 -
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 022/2014
Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, ocupante do cargo de Operador de Máquina II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 11/10/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/10/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Contrato de Prestação de Serviço N.º 010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 010/2014

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado AJ MANUTENÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº. 16.935.417/0001/86, com sede a Rua Bertoldo Hames, nº. 1418, Cubatão, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de pequenos reparos elétricos, reparos hidráulicos e serviços de carpintaria, junto a Sede da Prefeitura, Centros de Educação Infantil, Escolas e Unidades de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 09/01/2014 a 30/12/2014.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
5.2- A despesa com o deslocamento e ferramentas utilizadas será de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER — AJ MANUTENÇÃO
Prefeito Municipal — Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 011/2014

CONTRATO Nº 011/2014

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado AP OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA, com sede a Avenida São Cristóvão, nº. 2915 - Aririu - Palhoça - SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.499.087/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Kuhnen, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto o fornecimento de oxigênio gás medicinal m³, oxigênio gás medicinal G (cilindro 1m³), ar comprimido gás medicinal m³ e a locação de cilindros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de:
R$ 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos) por M³ de oxigênio gás medicinal 7m³;
R$ 94,15 (noventa e quatro reais e quinze centavos) por M³ de oxigênio gás medicinal G (cilindro 1m³);
R$ 36,12 (trinta e seis reais e doze centavos) por M³ de ar comprimido gás medicinal 7m³;
R$ 70,15 (setenta reais e quinze centavos) locação mensal por cilindros num total de 05 (cinco) cilindros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste Contrato será a partir de 10/01/2014 a 31/12/2014.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
E por assim estarem acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão
Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara, 10 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER — AP OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA
Prefeito Municipal — Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 012/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2014

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. SAULO FLORIANO SCHMITT, residente e domiciliado a Rua Vidal João Vieira, nº 530, Centro - São Pedro de Alcântara - SC, portador do CPF nº 036.273.939-02, doravante denominado CONTRATADO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de sonorização das sessões na Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada sessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 10/01/2014 a 31/12/2014.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

SAULO FLORIANO SCHMITT
Contratado

Contrato N.º 015/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 015/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VILMAR ADEMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 288.643.449-34, residente e domiciliado a Rua Alfredo Hermenegildo Rosa, nº. 55, Fazenda Santo Antô-nio, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CON-TRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com funda-mento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/01/2014, findando no dia 04/07/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal
VILMAR ADEMAR DE SOUZA
CONTRATADO
Testemunhas:

Contrato N.º 016/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 016/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 024.748.059-23, residente a Rua Adulina da Silva Schutz, nº 127, Colônia Santana - São Jo-sé/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I - AUXILIAR DE SALA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/01/2014, findando no dia 04/07/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cum-pridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servido-res efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E ALFREDO AMORIM.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ALFREDO AMORIM, portador do RG: 4.725.874, inscrito no CPF sob nº 079.792.939-83, Pis/Pasep 206.52754.66-4, residente a Rua João Moises Santana, nº 294. Vargem dos Pinheiros, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA, haja vista, a necessidade de prestação de serviço passando a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 3.196,00 (três mil cento e noventa e seis reais). O pagamento será efetuado em quatro parcelas no valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06/01/2014 a 30/04/2014.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima

citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 09 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER — ALFREDO AMORIM
Prefeito Municipal — Contratado

Siderópolis

Prefeitura

01 2014 Inexigibilidade Locação de Equipamentos Para Retransmissão de Canais de Tv

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMS Nº. 01/2014
PROCESSO PMS 01/2014

O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando inexigibilidade de licitação em conformidade com o art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 para:

OBJETO: locação de equipamentos para retransmissão de sinais de TV, homologado de acordo com nova redação da Resolução n.242, da ANATEL.
CONTRATADO: Elizandro Bressan ME.
VALOR GLOBAL: até R$ 10.800,00.
VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31/12/2014, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Siderópolis, 03 de janeiro de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

02 2014 Tomada de Preço Pavimentação Asfáltica Rio Kuntz

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Processo de Licitação nº 02/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 31/01/2014, às 09h30min (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para Contratação de empresa especializada em pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada Geral do Rio Kuntz numa extensão de 613,93m no município de Siderópolis, conforme convênio de Repasse n. 2013TR003130 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Criciúma e o Município de Siderópolis e conforme contrato de repasse n. 0366475-77/2011/Ministério das Cidades/Caixa, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188.

Siderópolis, 13 de janeiro de 2014.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

03 2014 FMS Resumido Dispensa Locação Caps

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo FMS n° 03/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 02/2014

O Município de Siderópolis, por meio do parecer da procuradoria do município, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e Lei 8.245/91 e legislação subsequente comunica que estará realizando Dispensa de Licitação para Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Jorge Lacerda, bairro - Nova Belluno, Siderópolis/SC para instalação provisória do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Siderópolis, sendo que a proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado e verificação quanto à regularidade da documentação:
CONTRATADO: JOAO LAZZARIS NETO
VALOR ESTIMADO: Até R$ 600,00 mensais
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

Siderópolis, 13 de janeiro de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal

Timbó

PREFEITURA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 472/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADS8810	8756035040	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AOW8160	8756035777	7455/0	07/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DBV7997	8756036159	7455/0	15/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DKG3294	8756035214	7455/0	11/08/2013	R$ 85,12	218 * I
IEG6291	8756036205	5673/2	19/09/2013	R$ 85,12	183
IIV0296	8756037341	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
KKE3486	8756037032	7455/0	13/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LCY7770	8756036312	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LKZ2860	8756035913	7455/0	06/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LXV4087	8756037374	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LZU0494	8756036202	5673/2	18/09/2013	R$ 85,12	183
MAA1444	8756037138	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MAM6063	8756035558	7471/0	01/09/2013	R$ 574,61	218 * III
MAN3909	8756036231	7455/0	18/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAS8338	8756035556	7455/0	31/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAY4442	8756037263	7455/0	19/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MCT6779	8756028874	7455/0	07/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MCY7096	8756036222	7455/0	16/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEH8150	8756036239	7455/0	17/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFD1978	8756036956	7455/0	08/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGW0401	8756036440	6050/3	24/09/2013	R$ 191,53	208
MHN4505	8756035865	7455/0	02/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHO8745	8756036023	7455/0	10/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP9785	8756036420	6050/3	23/09/2013	R$ 191,53	208
MIG2561	8756036270	7455/0	17/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MIM8352	8756036456	7463/0	25/09/2013	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIM8352	8756036459	7463/0	26/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MJL5797	8756036297	7455/0	17/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJM7040	8756036532	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKA2446	8756035995	5673/2	09/09/2013	R$ 85,12	183
MKJ6823	8756036136	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLA8098	8756035783	7455/0	07/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLF1404	8756036038	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLS8414	8756036061	7455/0	14/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MMA0014	8756037154	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 474/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACX7929	8756036769	7455/0	05/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AFX3747	8756036950	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
ASH6789	8756036732	6050/3	06/10/2013	R$ 191,53	208
BPM5959	8756037185	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I
DBY6188	8756036073	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DMT4056	8756036776	7455/0	01/10/2013	R$ 85,12	218 * I
JPF6734	8756034928	7455/0	10/08/2013	R$ 85,12	218 * I
KKG7916	8756035993	6050/3	10/09/2013	R$ 191,53	208
LWW3416	8756034976	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAS8338	8756035106	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBG7506	8756035210	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBK3799	8756036561	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MBM9854	8756035033	6050/3	12/08/2013	R$ 191,53	208
MBT3893	8756034950	7455/0	09/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCU0011	8756036483	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MDD1192	8756036523	7455/0	27/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEF5821	8756036676	7455/0	04/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEP4825	8756036863	7455/0	09/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756036039	7455/0	14/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756036117	7455/0	10/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756036138	7463/0	13/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MET8227	8756036147	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEX9420	8756036765	7455/0	05/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEZ3902	8756036635	5673/2	05/10/2013	R$ 85,12	183
MGA9101	8756035802	7463/0	04/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MGB4010	8756034897	7455/0	04/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGY7033	8756034883	7471/0	06/08/2013	R$ 574,61	218 * III
MGY7033	8756035090	7463/0	14/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MHT7935	8756036411	7463/0	25/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MHT7935	8756036443	7463/0	25/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MHU0268	8756034952	7463/0	10/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MHU3672	8756035510	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIF0830	8756036392	5673/2	23/09/2013	R$ 85,12	183
MIF7377	8756036488	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MIQ2059	8756036472	7455/0	23/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJG0081	8756034934	7463/0	04/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MJG7871	8756036745	7455/0	30/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJH7195	8756034907	6050/3	07/08/2013	R$ 191,53	208
MJR6743	8756036737	6050/3	06/10/2013	R$ 191,53	208
MJX3012	8756036716	7455/0	04/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKK0172	8756035077	7455/0	11/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MLB9169	8756036511	7471/0	24/09/2013	R$ 574,61	218 * III
MLV0323	8756036771	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 476/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ARI4763	8756036669	7455/0	02/10/2013	R$ 85,12	218 * I
BND6033	8756036640	7463/0	05/10/2013	R$ 127,69	218 * II
COC8893	8756037030	6050/3	13/10/2013	R$ 191,53	208
CXU5793	8756036646	7455/0	05/10/2013	R$ 85,12	218 * I
DNY2825	8756036734	6050/3	06/10/2013	R$ 191,53	208
EBM2256	8756036743	7455/0	30/09/2013	R$ 85,12	218 * I
EBM2256	8756036747	7463/0	30/09/2013	R$ 127,69	218 * II
GOZ8683	8756036728	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
HHX0578	8756037281	7463/0	18/10/2013	R$ 127,69	218 * II
JVQ0035	8756036784	7463/0	06/10/2013	R$ 127,69	218 * II
LYS3970	8756036682	7455/0	05/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LZQ3363	8756036611	5673/2	02/10/2013	R$ 85,12	183
LZU7242	8756036628	5673/2	06/10/2013	R$ 85,12	183
MAL0303	8756035788	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAT4405	8756037540	7455/0	22/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MAW9760	8756036953	7455/0	07/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBE3196	8756035821	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MBL3270	8756035379	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDC7512	8756036735	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDE6314	8756036807	7455/0	07/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDL0778	8756037533	7455/0	25/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEH8150	8756036664	7463/0	01/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MEV9475	8756036741	7455/0	30/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFR3140	8756036648	7455/0	05/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGD1322	8756036644	7455/0	30/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGY5650	8756036618	7455/0	01/10/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHZ4268	8756036625	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIF9768	8756037457	7455/0	26/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIP4548	8756036760	7463/0	04/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MIR5143	8756036387	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MIS2136	8756036412	7455/0	25/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJO4055	8756036632	6050/3	05/10/2013	R$ 191,53	208
MMF9373	8756035793	7455/0	02/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MMM7773	8756036695	7463/0	30/09/2013	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 478/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABW9226	8756035583	7455/0	31/08/2013	R$ 85,12	218 * I
ADS8810	8756035248	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AEB4225	8756035828	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AHC9697	8756036830	7455/0	07/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AJH5150	8756037139	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AKO8644	8756037115	7463/0	14/10/2013	R$ 127,69	218 * II
ALB7413	8756037318	6050/3	16/10/2013	R$ 191,53	208
ALK6279	8756036884	5673/2	12/10/2013	R$ 85,12	183
ARM5556	8756037017	6050/3	11/10/2013	R$ 191,53	208
BBB1272	8756035418	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
BIR5283	8756037066	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
CJR4942	8756035731	6050/3	02/09/2013	R$ 191,53	208
CNP7497	8756035484	5673/2	01/09/2013	R$ 85,12	183
DDR0865	8756036912	5673/2	12/10/2013	R$ 85,12	183
DIN4547	8756037088	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
DKW9136	8756036886	7455/0	08/10/2013	R$ 85,12	218 * I
DNI3194	8756036874	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
DOG2670	8756037286	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
DSL5145	8756035440	7455/0	21/08/2013	R$ 85,12	218 * I
FQF0159	8756035253	5673/2	25/08/2013	R$ 85,12	183
GTT1562	8756037024	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
HGR5414	8756036962	7455/0	09/10/2013	R$ 85,12	218 * I
HSC4178	8756036940	7455/0	09/10/2013	R$ 85,12	218 * I
IBF5500	8756035505	5673/2	28/08/2013	R$ 85,12	183
IOU4163	8756036477	7455/0	25/09/2013	R$ 85,12	218 * I
KES7169	8756037157	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWU3222	8756036979	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LWX1866	8756036975	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LXA0725	8756037213	5673/2	16/10/2013	R$ 85,12	183
LXE5166	8756035332	6050/3	24/08/2013	R$ 191,53	208
LXM7384	8756036793	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LYI9798	8756037359	7455/0	17/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LYK7096	8756036812	7455/0	07/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LYS9350	8756035475	7463/0	28/08/2013	R$ 127,69	218 * II
LZC8058	8756035295	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZD6936	8756035705	7455/0	07/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LZS9062	8756036630	5673/2	04/10/2013	R$ 85,12	183
LZT9254	8756035645	7455/0	26/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZW1634	8756037235	7455/0	19/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LZX9283	8756035600	7455/0	27/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZY4836	8756037238	7455/0	19/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MAB5090	8756037229	7455/0	20/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MAJ9711	8756036836	7455/0	08/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MAM0620	8756036920	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MAP0175	8756036995	7455/0	07/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBA9892	8756036921	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBB0445	8756037006	7455/0	09/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBB5473	8756037183	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBJ4370	8756035670	5673/2	07/09/2013	R$ 85,12	183
MBL4607	8756035004	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBP3636	8756037198	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBP3636	8756037356	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBQ0172	8756036845	7455/0	08/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBR6765	8756035651	7455/0	01/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MBS2850	8756036688	7455/0	06/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035258	7463/0	24/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756035366	7455/0	23/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035367	7455/0	23/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035378	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035384	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035399	7463/0	25/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756035402	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035405	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBT1932	8756035409	7463/0	25/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756035626	7463/0	31/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756035635	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035650	7463/0	01/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MBU0629	8756037360	7455/0	17/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBU2704	8756037192	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBU6691	8756037012	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MBU9717	8756035412	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCA0147	8756037295	7455/0	18/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MCG0929	8756037057	7455/0	09/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MCI8828	8756036360	7463/0	26/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MCI9469	8756036969	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MCI9469	8756037347	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MCL4471	8756037294	7455/0	17/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MCM8842	8756035529	7455/0	29/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCO0482	8756037302	6050/3	20/10/2013	R$ 191,53	208
MCO5037	8756035712	7455/0	03/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MCQ1087	8756035658	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCT2999	8756035250	6050/3	20/08/2013	R$ 191,53	208
MDC1146	8756035524	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDC2204	8756036265	6050/3	16/09/2013	R$ 191,53	208
MDE6581	8756037137	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDJ1054	8756035928	7463/0	06/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MDK5522	8756037329	6050/3	18/10/2013	R$ 191,53	208
MDK5522	8756037330	7455/0	18/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDN2961	8756037371	7455/0	19/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDO9983	8756037092	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDQ0795	8756036942	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDW8074	8756035207	7455/0	17/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDW8074	8756035211	7463/0	17/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MDZ9965	8756037111	7463/0	14/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MEB2189	8756037110	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MED6247	8756034868	6050/3	05/08/2013	R$ 191,53	208
MEL6309	8756036739	7455/0	30/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MES3975	8756035343	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MES6496	8756035411	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET2618	8756037382	7463/0	19/10/2013	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MET8227	8756036949	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756037079	7455/0	07/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756037082	7455/0	09/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756037083	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756037348	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756037387	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEU7584	8756037314	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEW6546	8756037205	5673/2	20/10/2013	R$ 85,12	183
MEZ4121	8756035311	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFB7648	8756036999	7455/0	08/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MFG6358	8756035794	7455/0	03/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFG7376	8756035832	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFM3175	8756037117	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MFM7783	8756036985	7455/0	13/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MFN4277	8756036971	6050/3	12/10/2013	R$ 191,53	208
MFY4317	8756036935	7455/0	13/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGF1864	8756035530	7455/0	29/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGF5313	8756036659	7463/0	04/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MGG0275	8756037063	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGJ3665	8756036898	6050/3	11/10/2013	R$ 191,53	208
MGT1123	8756035578	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGT7280	8756037041	6050/3	13/10/2013	R$ 191,53	208
MHC2359	8756037357	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MHF3183	8756036489	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHI6850	8756036880	6050/3	12/10/2013	R$ 191,53	208
MHQ1453	8756037114	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MHQ5492	8756036972	6050/3	12/10/2013	R$ 191,53	208
MHR1354	8756036913	7455/0	13/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MID7695	8756037126	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIM3774	8756036877	6050/3	11/10/2013	R$ 191,53	208
MIP1214	8756035380	7455/0	19/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIQ7149	8756037282	7463/0	19/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MIS0815	8756036770	7455/0	05/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIW0600	8756036943	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIX5577	8756035283	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJB7119	8756037124	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MJD0681	8756037217	5673/2	17/10/2013	R$ 85,12	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJG7563	8756035584	7455/0	31/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJO4015	8756035513	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJP0207	8756035349	7463/0	25/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MJQ7239	8756036708	6050/3	02/10/2013	R$ 191,53	208
MJW0500	8756036960	7455/0	09/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MJX0546	8756037338	7471/0	20/10/2013	R$ 574,61	218 * III
MJX3012	8756037033	7455/0	13/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MJX4033	8756035612	7455/0	29/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJY3666	8756035063	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJZ4522	8756036906	5673/2	13/10/2013	R$ 85,12	183
MKF5026	8756037011	7463/0	10/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MKF5026	8756037312	7463/0	14/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MKM7803	8756037027	7455/0	12/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKN8563	8756035319	7463/0	21/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MKN8563	8756035324	7455/0	23/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKN8563	8756036723	7463/0	05/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MKN8563	8756036992	7463/0	07/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MKN8563	8756036997	7463/0	08/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MKN8563	8756037010	7463/0	10/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MKN8563	8756037021	7463/0	12/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MKS1697	8756035905	7455/0	04/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKV9258	8756035299	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW0210	8756035592	7455/0	01/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW0210	8756036293	7455/0	22/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLB4917	8756037160	7455/0	15/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MLB9544	8756037116	7455/0	14/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MLD0179	8756035820	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLD6952	8756037255	7455/0	18/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MMM2211	8756037096	7455/0	13/10/2013	R$ 85,12	218 * I
NFP9336	8756035161	7455/0	11/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1604/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KUT1681	54571266E	6920/0	16/09/2013	R$ 127,69	233
LZT3328	54571288E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
MDK5320	54571300E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
MEI7993	55371419D	5010/0	02/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MEI7993	55371420D	6599/2	02/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFZ4953	54571286E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1605/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZA5283	55643321D	5967/0	05/02/2013	R$ 191,53	203 * V
MGU9894	54544105E	5967/0	30/04/2013	R$ 191,53	203 * V
MIA3878	54544260E	5541/6	25/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJW0617	54544107E	5967/0	02/05/2013	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1608/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXL7227	55370987D	6599/2	12/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LXL7227	55370988D	5010/0	12/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LXL7227	55370989D	5118/0	12/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYX0668	55371141D	5010/0	14/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LYX0668	55371142D	5118/0	14/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYX0668	55371143D	6637/2	14/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
LZC2115	55370986D	6599/2	08/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LZS3533	54571702E	5045/0	07/10/2013	R$ 191,53	162 * V
MBQ1952	55370985D	6637/2	08/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCD6660	55371432D	6726/1	03/10/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MCD6660	55371898D	6637/1	03/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MJD5187	54571701E	6599/2	04/10/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1609/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBQ1952	55370984D	7030/2	08/10/2013	R$ 191,53	244 * I
MCD6660	55371433D	5835/0	03/10/2013	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1612/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDC1428	54544490E	6599/2	25/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MEM6966	54571758E	6920/0	16/10/2013	R$ 127,69	233
MHJ3025	54544481E	6599/2	06/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MHJ3025	54544482E	5010/0	06/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MIG5910	55371139D	5169/1	12/10/2013	R$ 1.915,38	165
MIG5910	55371140D	6599/2	12/10/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1613/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CIH7710	55369700D	5185/1	29/09/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1616/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CYN5920	54571369E	6920/0	19/08/2013	R$ 127,69	233
LVA5643	54571272E	6920/0	16/09/2013	R$ 127,69	233
LYK1374	55371896D	5010/0	21/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LYR8610	55371470D	6556/5	07/09/2013	R$ 191,53	230 * I
LZA3393	54571275E	6920/0	16/09/2013	R$ 127,69	233
LZQ5553	54571394E	6920/0	19/08/2013	R$ 127,69	233
MBU0629	55371743D	5169/1	12/10/2013	R$ 1.915,38	165
MCG9408	54571256E	6920/0	16/09/2013	R$ 127,69	233
MDC1428	54544491E	6912/0	25/09/2013	R$ 53,20	232
MDP5385	54571760E	6920/0	16/10/2013	R$ 127,69	233
MDZ2955	54544483E	6599/2	11/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MEB5875	54571397E	6920/0	19/08/2013	R$ 127,69	233
MHE9111	55371434D	5010/0	04/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MIP6673	54571255E	6920/0	16/09/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1617/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABV5751	54722094E	5967/0	07/11/2013	R$ 191,53	203 * V
LYR8610	55371469D	5347/0	07/09/2013	R$ 85,12	178
MAX5364	54722114E	5541/1	05/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCY5217	54544476E	5185/1	30/08/2013	R$ 127,69	167
MDE7354	54544278E	5541/6	31/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGF1816	54544297E	5541/1	26/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGI9169	54722106E	5541/1	25/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHQ1453	54722051E	7366/2	14/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIP3898	54544300E	5550/0	04/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJG0006	54722119E	5541/6	05/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJO4015	54544444E	5541/6	05/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKD7826	54722103E	5738/0	17/10/2013	R$ 191,53	186 * II
MKQ0999	54544469E	5185/1	27/08/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infraçãode Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 471/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAD3757	8756037726	7463/0	02/11/2013	218 * II
ACF1519	8756038518	7455/0	16/11/2013	218 * I
AER1368	8756037490	6050/3	26/10/2013	208
AGR8011	8756038681	7455/0	22/11/2013	218 * I
AHX4481	8756038607	6050/3	24/11/2013	208
ANJ3133	8756038591	5673/2	21/11/2013	183
ARU3133	8756038138	7455/0	04/11/2013	218 * I
ARU6518	8756038448	7455/0	11/11/2013	218 * I
ASW6918	8756038619	7455/0	21/11/2013	218 * I
DBX9914	8756038352	6050/3	17/11/2013	208
EQT5018	8756038437	7455/0	15/11/2013	218 * I
IHJ8817	8756037892	7455/0	29/10/2013	218 * I
INV6804	8756038711	6050/3	21/11/2013	208
JFH6136	8756037064	7455/0	11/10/2013	218 * I
LWY4333	8756038722	7455/0	23/11/2013	218 * I
LYJ8640	8756038730	7455/0	24/11/2013	218 * I
LYR8395	8756037932	7455/0	01/11/2013	218 * I
LZM8823	8756038604	5673/2	19/11/2013	183
LZP5811	8756038172	7455/0	07/11/2013	218 * I
MAM3349	8756037590	7455/0	28/10/2013	218 * I
MAQ5660	8756037622	7455/0	29/10/2013	218 * I
MAQ9763	8756038752	7455/0	22/11/2013	218 * I
MBC5307	8756038370	5673/2	11/11/2013	183
MBG2081	8756038632	7455/0	19/11/2013	218 * I
MBL4386	8756037903	7455/0	31/10/2013	218 * I
MBM5146	8756038597	5673/2	23/11/2013	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBR9697	8756038608	6050/3	24/11/2013	208
MBT1932	8756037535	7455/0	26/10/2013	218 * I
MBT1932	8756037536	7455/0	26/10/2013	218 * I
MBT1932	8756037537	7455/0	26/10/2013	218 * I
MBT1932	8756037548	7463/0	26/10/2013	218 * II
MBT1932	8756037558	7463/0	26/10/2013	218 * II
MCE6488	8756038701	7455/0	19/11/2013	218 * I
MCN7804	8756038631	7455/0	19/11/2013	218 * I
MCZ4997	8756037844	6050/3	02/11/2013	208
MDL2838	8756038394	7455/0	17/11/2013	218 * I
MDO1088	8756038655	7455/0	18/11/2013	218 * I
MEH7125	8756037551	7455/0	27/10/2013	218 * I
MEM8616	8756038577	7455/0	12/11/2013	218 * I
MEQ3442	8756038614	6050/3	21/11/2013	208
MET8227	8756038744	7455/0	19/11/2013	218 * I
MET8227	8756038769	7455/0	22/11/2013	218 * I
MFD2122	8756037424	7455/0	21/10/2013	218 * I
MFE4101	8756038754	7463/0	22/11/2013	218 * II
MFP1038	8756038540	7455/0	11/11/2013	218 * I
MGS7925	8756038717	7455/0	22/11/2013	218 * I
MGT9516	8756038636	7455/0	20/11/2013	218 * I
MGW8204	8756037449	7455/0	27/10/2013	218 * I
MHD1339	8756038667	7455/0	21/11/2013	218 * I
MHK5322	8756037748	7455/0	03/11/2013	218 * I
MHL1990	8756038595	5673/2	20/11/2013	183
MHL9575	8756037561	7455/0	27/10/2013	218 * I
MHM2369	8756037724	7463/0	01/11/2013	218 * II
MHQ1394	8756038606	5673/2	22/11/2013	183
MHV8573	8756038358	7455/0	11/11/2013	218 * I
MHY7294	8756038616	7455/0	19/11/2013	218 * I
MIE1859	8756038778	7463/0	18/11/2013	218 * II
MIT8760	8756037481	7455/0	26/10/2013	218 * I
MIV9774	8756038685	7455/0	23/11/2013	218 * I
MIW4392	8756037850	6050/3	02/11/2013	208
MIY8014	8756037563	7455/0	23/10/2013	218 * I
MJD0681	8756038611	6050/3	20/11/2013	208
MJE4026	8756038640	7455/0	20/11/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJZ4522	8756038603	7455/0	23/11/2013	218 * I
MJZ4522	8756038615	5673/2	24/11/2013	183
MKF5026	8756038696	7455/0	18/11/2013	218 * I
MKG5991	8756038679	7455/0	21/11/2013	218 * I
MKI5166	8756038663	7471/0	21/11/2013	218 * III
PFA8924	8756038469	7455/0	16/11/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 473/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGZ0202	8756037912	7455/0	02/11/2013	218 * I
AHW3615	8756037768	7455/0	29/10/2013	218 * I
AJL2406	8756037825	7455/0	31/10/2013	218 * I
DEZ3426	8756037576	7463/0	28/10/2013	218 * II
GYW5015	8756037939	7463/0	30/10/2013	218 * II
HRI8076	8756037598	7455/0	28/10/2013	218 * I
ITO9456	8756037610	7455/0	29/10/2013	218 * I
KRX0384	8756037808	7455/0	29/10/2013	218 * I
LWS4690	8756037910	7463/0	01/11/2013	218 * II
LXQ6183	8756037915	7463/0	02/11/2013	218 * II
LYC8368	8756037581	7455/0	28/10/2013	218 * I
LZC1739	8756037927	7455/0	31/10/2013	218 * I
LZC6926	8756037674	7455/0	30/10/2013	218 * I
MAC9965	8756037675	7455/0	30/10/2013	218 * I
MAM7601	8756037796	6050/3	28/10/2013	208
MBT8718	8756037884	7455/0	28/10/2013	218 * I
MCE6825	8756038264	7455/0	07/11/2013	218 * I
MCZ3975	8756037856	7455/0	02/11/2013	218 * I
MEC6272	8756037754	7463/0	03/11/2013	218 * II
MEE9831	8756038150	7455/0	05/11/2013	218 * I
MEL3280	8756037880	7463/0	28/10/2013	218 * II
MFB8159	8756037958	7455/0	04/11/2013	218 * I
MFG4078	8756037681	6050/3	28/10/2013	208
MFQ6084	8756037770	7463/0	29/10/2013	218 * II
MFQ6084	8756037809	7455/0	29/10/2013	218 * I
MGD9176	8756038262	6050/3	07/11/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGL0107	8756037767	7455/0	29/10/2013	218 * I
MHH1824	8756037730	7455/0	28/10/2013	218 * I
MHU6716	8756038669	7455/0	18/11/2013	218 * I
MJM4835	8756038746	7455/0	19/11/2013	218 * I
MJO4679	8756037836	6050/3	01/11/2013	208
MKF5026	8756037783	7463/0	02/11/2013	218 * II
MKM7385	8756037692	7455/0	01/11/2013	218 * I
MKQ3293	8756037722	7463/0	31/10/2013	218 * II
MKU2000	8756038750	7455/0	21/11/2013	218 * I
MLV9341	8756037881	7463/0	28/10/2013	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 475/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABK6335	8756038165	7463/0	05/11/2013	218 * II
AIV3899	8756038245	7455/0	04/11/2013	218 * I
BNW6565	8756038886	7455/0	29/11/2013	218 * I
BYG1387	8756038880	6050/3	25/11/2013	208
CFT4260	8756038938	7455/0	26/11/2013	218 * I
CNA2758	8756038014	7463/0	05/11/2013	218 * II
CYM2238	8756038297	7455/0	08/11/2013	218 * I
DGI8364	8756038799	7455/0	30/11/2013	218 * I
DGZ2442	8756038941	7455/0	27/11/2013	218 * I
DWM3494	8756038943	7455/0	28/11/2013	218 * I
EOS1964	8756038812	5673/2	01/12/2013	183
HPN5699	8756038115	7455/0	04/11/2013	218 * I
IBX6937	8756038271	6050/3	08/11/2013	208
IFV3476	8756038073	7455/0	07/11/2013	218 * I
JMY6119	8756038924	7455/0	01/12/2013	218 * I
JYO1714	8756038534	7463/0	11/11/2013	218 * II
KES7169	8756038896	6050/3	26/11/2013	208
LXA6638	8756038219	6050/3	06/11/2013	208
LXQ6323	8756038753	7455/0	22/11/2013	218 * I
LXR0253	8756038502	7455/0	15/11/2013	218 * I
LXU8207	8756037972	7455/0	04/11/2013	218 * I
LXZ2801	8756038187	7471/0	10/11/2013	218 * III
LYL7222	8756038146	7455/0	09/11/2013	218 * I
LYT7227	8756038895	7455/0	01/12/2013	218 * I
LYY5720	8756038930	6050/3	01/12/2013	208
LZN6862	8756038301	7455/0	09/11/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZP5897	8756038153	7455/0	10/11/2013	218 * I
MBG7506	8756038113	5673/2	08/11/2013	183
MBG7506	8756038131	5673/2	06/11/2013	183
MBJ8935	8756038316	7455/0	07/11/2013	218 * I
MBK0933	8756038231	7455/0	08/11/2013	218 * I
MCI9469	8756038961	7455/0	25/11/2013	218 * I
MCM1997	8756038302	7471/0	09/11/2013	218 * III
MDN1032	8756038963	7463/0	26/11/2013	218 * II
MDP3116	8756038802	6050/3	30/11/2013	208
MDW4237	8756038836	7455/0	27/11/2013	218 * I
MDW4237	8756038861	7455/0	25/11/2013	218 * I
MET8227	8756038944	7463/0	28/11/2013	218 * II
MET8227	8756038966	7455/0	27/11/2013	218 * I
MET8227	8756038967	7455/0	28/11/2013	218 * I
MET8227	8756038969	7455/0	29/11/2013	218 * I
MEV3046	8756038890	7455/0	01/12/2013	218 * I
MEV3046	8756038893	7455/0	01/12/2013	218 * I
MFB7767	8756038026	7455/0	06/11/2013	218 * I
MFE6173	8756038046	7455/0	07/11/2013	218 * I
MFF4167	8756038909	7455/0	26/11/2013	218 * I
MGL0107	8756038225	7455/0	07/11/2013	218 * I
MGM3250	8756038807	5673/2	29/11/2013	183
MGQ1742	8756038300	7455/0	08/11/2013	218 * I
MGS7336	8756038392	7455/0	15/11/2013	218 * I
MGT3678	8756038029	7463/0	06/11/2013	218 * II
MGT4720	8756038900	6050/3	25/11/2013	208
MGW0401	8756038824	7463/0	29/11/2013	218 * II
MHF1940	8756038580	7455/0	15/11/2013	218 * I
MIC6101	8756038106	5673/2	04/11/2013	183
MIE0789	8756038852	7455/0	29/11/2013	218 * I
MIE1859	8756038902	6050/3	25/11/2013	208
MIL4805	8756038198	7463/0	09/11/2013	218 * II
MIV9774	8756038881	7455/0	25/11/2013	218 * I
MIY4874	8756038178	7455/0	08/11/2013	218 * I
MIY7994	8756038177	7455/0	08/11/2013	218 * I
MIZ9131	8756038872	7455/0	01/12/2013	218 * I
MJE3070	8756038923	7455/0	01/12/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJP7729	8756038145	7455/0	05/11/2013	218 * I
MKD0012	8756038820	7455/0	25/11/2013	218 * I
MKF5026	8756038258	7455/0	07/11/2013	218 * I
MKF5026	8756038904	7463/0	26/11/2013	218 * II
MKO5125	8756038128	5673/2	09/11/2013	183
MKQ7103	8756038209	7455/0	10/11/2013	218 * I
MKX6296	8756038273	7455/0	09/11/2013	218 * I
MLF5050	8756038931	7463/0	01/12/2013	218 * II
MLH0711	8756038028	7463/0	06/11/2013	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 477/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAR9944	8756038830	7471/0	30/11/2013	218 * III
AGG1753	8756039177	7455/0	08/12/2013	218 * I
AJA2406	8756039094	6050/3	05/12/2013	208
AKR8818	8756038277	6050/3	10/11/2013	208
ARQ2994	8756038485	7455/0	11/11/2013	218 * I
ATS7711	8756038387	7455/0	13/11/2013	218 * I
AUB3794	8756038906	7455/0	26/11/2013	218 * I
AUP0019	8756039113	6050/3	06/12/2013	208
BIS6889	8756038586	7463/0	15/11/2013	218 * II
CCO8031	8756038471	7455/0	17/11/2013	218 * I
DGW6489	8756037695	7455/0	02/11/2013	218 * I
GLB4010	8756039103	6050/3	05/12/2013	208
LWV6484	8756038702	7455/0	19/11/2013	218 * I
LXN1942	8756039175	7455/0	07/12/2013	218 * I
LXN8768	8756038989	5673/2	03/12/2013	183
LXP0459	8756038543	7455/0	11/11/2013	218 * I
LYI8415	8756038947	7455/0	28/11/2013	218 * I
LYM0979	8756038565	7455/0	15/11/2013	218 * I
LYM1515	8756038427	7455/0	15/11/2013	218 * I
LYS2364	8756038368	6050/3	15/11/2013	208
MAD3234	8756039133	6050/3	07/12/2013	208
MAP6551	8756039082	6050/3	04/12/2013	208
MAW3940	8756039073	6050/3	03/12/2013	208
MAX4642	8756038721	7455/0	23/11/2013	218 * I
MBB3312	8756038809	5673/2	30/11/2013	183
MBI8613	8756038840	7455/0	28/11/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBK2393	8756038158	7463/0	10/11/2013	218 * II
MCP8112	8756038558	7455/0	15/11/2013	218 * I
MCX6707	8756038822	7455/0	27/11/2013	218 * I
MDL0070	8756038790	5673/2	01/12/2013	183
MDL5180	8756038723	7455/0	23/11/2013	218 * I
MDO5109	8756038414	7455/0	16/11/2013	218 * I
MDQ0795	8756039044	7455/0	02/12/2013	218 * I
MDQ2107	8756037900	7455/0	30/10/2013	218 * I
MDT3252	8756038873	7463/0	01/12/2013	218 * II
MDZ8671	8756038478	6050/3	11/11/2013	208
MEC3178	8756038588	7463/0	16/11/2013	218 * II
MEK3113	8756038743	7455/0	18/11/2013	218 * I
MEN0683	8756038707	6050/3	20/11/2013	208
MEW1925	8756038377	7455/0	12/11/2013	218 * I
MEW5147	8756038738	7455/0	18/11/2013	218 * I
MFC4400	8756038647	7455/0	22/11/2013	218 * I
MFF5106	8756038104	7463/0	07/11/2013	218 * II
MFI1147	8756038770	7455/0	22/11/2013	218 * I
MFI7481	8756038432	7455/0	12/11/2013	218 * I
MFJ5930	8756038038	7455/0	07/11/2013	218 * I
MFR4903	8756038863	7455/0	26/11/2013	218 * I
MFZ1988	8756038613	6050/3	20/11/2013	208
MFZ4181	8756038372	5673/2	12/11/2013	183
MGF1649	8756038670	7455/0	18/11/2013	218 * I
MGJ8167	8756038694	6050/3	24/11/2013	208
MGN1063	8756039028	7463/0	02/12/2013	218 * II
MGS1187	8756038378	7455/0	15/11/2013	218 * I
MGU4271	8756038590	5673/2	21/11/2013	183
MHB2864	8756039015	7455/0	04/12/2013	218 * I
MHB3099	8756038592	5673/2	21/11/2013	183
MHJ7071	8756038547	7455/0	12/11/2013	218 * I
MHN1473	8756038381	7455/0	15/11/2013	218 * I
MHP3596	8756038775	7455/0	19/11/2013	218 * I
MHQ7164	8756038948	7455/0	28/11/2013	218 * I
MHV8573	8756038821	7455/0	26/11/2013	218 * I
MIB2639	8756038848	7455/0	01/12/2013	218 * I
MIC5384	8756038589	7455/0	17/11/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIG1986	8756038058	7463/0	07/11/2013	218 * II
MIJ9843	8756038545	7455/0	12/11/2013	218 * I
MIN5809	8756038207	7455/0	04/11/2013	218 * I
MIP1214	8756038357	5673/2	17/11/2013	183
MIP2029	8756039061	7455/0	07/12/2013	218 * I
MIX6014	8756038424	7463/0	16/11/2013	218 * II
MIY2797	8756038051	7463/0	07/11/2013	218 * II
MJD3261	8756038837	7463/0	27/11/2013	218 * II
MJG0081	8756038507	7455/0	15/11/2013	218 * I
MJG4631	8756038472	6050/3	17/11/2013	208
MJO3757	8756038367	6050/3	12/11/2013	208
MJP3999	8756038419	7455/0	12/11/2013	218 * I
MJX3012	8756039091	7455/0	05/12/2013	218 * I
MKA3299	8756038307	7455/0	07/11/2013	218 * I
MKB9989	8756038612	6050/3	20/11/2013	208
MKF5026	8756038503	6050/3	15/11/2013	208
MKF5026	8756039070	7455/0	03/12/2013	218 * I
MKG9402	8756038520	7455/0	16/11/2013	218 * I
MKM7135	8756038768	7463/0	21/11/2013	218 * II
MKT2027	8756038928	7463/0	01/12/2013	218 * II
MKT6476	8756038415	7455/0	16/11/2013	218 * I
MKX0396	8756038052	7455/0	07/11/2013	218 * I
MLH6155	8756038795	6050/3	26/11/2013	208
MLI9555	8756038383	7455/0	12/11/2013	218 * I
MLV9341	8756038360	6050/3	12/11/2013	208
MML3483	8756038515	7455/0	16/11/2013	218 * I
NCA5179	8756038123	6050/3	08/11/2013	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1602/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHC9697	54571478E	6653/1	22/11/2013	230 * XI
CLC6528	55371619D	5169/1	21/11/2013	165
EVP2558	54722118E	5010/0	05/11/2013	162 * I
JLE1790	54571613E	6920/0	20/11/2013	233
LXG5488	54571623E	6920/0	20/11/2013	233
LXO8620	54571631E	6920/0	20/11/2013	233
LXQ4859	54571509E	5010/0	04/11/2013	162 * I
LXQ4859	54571510E	5061/0	04/11/2013	163 c/c 162 * I
LXQ4859	55371609D	6637/1	04/11/2013	230 * IX
LXS3892	54571629E	6920/0	20/11/2013	233
LZF5159	54571627E	6920/0	20/11/2013	233
MBA3756	54571517E	6599/2	22/11/2013	230 * V
MBA3756	54571518E	5010/0	22/11/2013	162 * I
MCG4317	54571606E	6920/0	20/11/2013	233
MCM2845	54571617E	6920/0	20/11/2013	233
MEH7125	55371235D	6599/2	06/11/2013	230 * V
MIQ8938	54571405E	6599/2	19/11/2013	230 * V
MIQ8938	54571406E	6912/0	19/11/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1603/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALG9956	54571410E	5444/0	27/11/2013	181 * VII
LXQ4859	55371608D	5185/1	04/11/2013	167
LXQ4859	55371610D	6050/2	04/11/2013	208
LZI3122	54571552E	5428/1	29/10/2013	181 * V
MEY5162	54722100E	5541/1	11/11/2013	181 * XVII
MII6100	54722078E	5541/1	01/11/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1606/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ATC0049	54571601E	6920/0	20/11/2013	233
ATC0059	54571602E	6920/0	20/11/2013	233
IQG1164	54571467E	6599/2	06/11/2013	230 * V
LYK9357	54571525E	6599/2	03/12/2013	230 * V
MEE2374	54571522E	5169/1	01/12/2013	165
MEE2374	54571523E	6912/0	01/12/2013	232
MEE2374	54571524E	5274/1	01/12/2013	175
MIS8485	55370995D	6599/2	29/11/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1607/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYK9357	54571526E	5452/1	03/12/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1610/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBY5313	55371612D	6599/2	13/11/2013	230 * V
MDY7931	54571649E	6920/0	20/11/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1611/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KCV0482	54722172E	5967/0	02/12/2013	203 * V
MBX2050	54722181E	5541/5	05/12/2013	181 * XVII
MGQ2518	54722153E	7030/2	12/11/2013	244 * I
MLF1258	54722180E	5541/1	05/12/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1614/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFF5980	54571814E	5169/1	01/12/2013	165
BRH3994	54571408E	5169/1	23/11/2013	165
BRH3994	54571409E	6637/1	23/11/2013	230 * IX
GUD6231	54571481E	5010/0	06/12/2013	162 * I
GUD6231	54571483E	6610/2	06/12/2013	230 * VII
LWR1757	54571603E	6920/0	20/11/2013	233
LXC2066	55371614D	6599/2	14/11/2013	230 * V
LYA1908	54571519E	6599/2	23/11/2013	230 * V
LZF6185	54571644E	6920/0	20/11/2013	233
LZL3935	54571620E	6920/0	20/11/2013	233
LZT4568	54571708E	5010/0	07/12/2013	162 * I
LZT4568	54571709E	6599/2	07/12/2013	230 * V
MCV8777	54571647E	6920/0	20/11/2013	233
MDE9288	54571707E	5010/0	12/11/2013	162 * I
MJA5649	54571531E	6599/2	08/12/2013	230 * V
MJD0681	54571527E	5010/0	05/12/2013	162 * I
MJD0681	54571528E	5061/0	05/12/2013	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1615/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
GUD6231	54571479E	6050/1	06/12/2013	208
GUD6231	54571482E	5835/0	06/12/2013	195
LZU0429	54571516E	5924/1	16/11/2013	203 * I
LZU0429	54571851E	5207/0	16/11/2013	169
MCM5166	54722191E	5967/0	09/12/2013	203 * V
MDG9022	54722165E	5568/0	20/11/2013	181 * XIX
MDW9213	55371241D	7366/2	14/11/2013	252 * VI
MFE4101	54571817E	7048/1	06/12/2013	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Câmara Municipal

Portaria Nº 1/2014
Nomeia Ana Paula Manfrini para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 50, § 3º, I do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Paula Manfrini para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica - CPC-AJ, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea "e" da Lei Complementar nº 338, de 12 de Novembro de 2007.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de Janeiro do corrente.

Timbó, 10 de Janeiro de 2014.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente

Portaria Nº 2/2014
Nomeia Clara Weiss Roncalio para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º Nomear Clara Weiss Roncalio para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar - CPC-AP, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 338, de 12 de Novembro de 2007.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2014.

Timbó, 10 de Janeiro de 2014.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente

Portaria Nº 3/2014
Nomeia Mary Lea Ferrari para cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º Nomear Mary Lea Ferrari para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar - CPC-AP, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 338, de 12 de Novembro de 2007.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro de 2014.

Timbó, 10 de Janeiro de 2014.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Presidente

Portaria Nº 4/2014
Nomeia Genésio Slomp para cargo de provimento em comissão de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º Nomear Genésio Slomp para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral - CPC-DG, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 338, de 12 de Novembro de 2007.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor dia 13 de Janeiro de 2014.

Timbó, 10 de Janeiro de 2014.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Presidente

Portaria Nº 5/2014
Nomeia Patrícia Xavier para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 50, § 3º, I do Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º Nomear Patrícia Xavier para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social - CPC-AC, constante do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar nº 338, de 12 de Novembro de 2007.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de Janeiro do corrente.

Timbó, 10 de Janeiro de 2014.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

Decreto N. 1858/2014 de 13 de Janeiro de 2014.
Decreto n. 1858/2014 de 13 de janeiro de 2014.
Autoriza a prestação precária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando as obrigações da Lei nº 1.740 de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências;

Considerando que, o município de Treze Tílias é o titular dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito de seu território, nos termos do artigo 8° da Lei n° 11.445/2007 (Política Nacional do Saneamento Básico);

Considerando que, o Convênio de Cooperação para Gestão Associada n. 004/2013, firmado entre o Município de Treze Tílias e a CASAN, visando o planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, acrescido de prorrogação expirou em 07 de janeiro de 2014;

Considerando que, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são essenciais para a população, sendo inadmissível sua interrupção, configurando situação emergencial cuja razoabilidade implica na continuidade da prestação dos serviços pela CASAN enquanto não alcançada a solução jurídica definitiva quanto à forma de prestação dos serviços públicos em epígrafe;

Decreta:

Art. 1° Fica autorizada a prestação precária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), até o dia 15 de abril de 2014.

Art. 2° A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) deverá fornecer ao Município de Treze Tílias, até o dia 31 de janeiro de 2014:

I. Cadastros existentes de redes e equipamentos dos sistemas;
II. Projetos das unidades implantadas dos sistemas;
III. Projetos e estudos desenvolvidos para melhorias operacionais e ampliações dos sistemas;
IV. Informações técnicas mensais dos últimos 12 meses: registros técnicos mensais para a alimentação do BADOP e o BADOP (relatório operacional mensal dos últimos 12 meses);
V. Relatório dos últimos 12 meses das ocorrências no sistema de abastecimento de água (rompimento de tubulações, vazamentos em cavaletes, cortes, etc.) e tempo médio de atendimento destas ocorrências;
VI. Relatório dos últimos 12 meses das ocorrências no sistema de esgotamento sanitário (desobstrução de redes e ramais, rompimento de linhas de recalque, etc.) e tempo médio de atendimento destas ocorrências;
VII. Análises realizadas para o controle da qualidade da água distribuída conforme estabelece a portaria do MS n° 2914/2011 e resolução do CONAMA n° 357, no período de um ano;
VIII. Análises realizadas para o controle da qualidade do efluente da estação de tratamento de efluentes do sistema de esgotos sanitários, no período de um ano;
IX Informações sobre custos e despesas mensais dos últimos 12 meses, destacando:
a) Operacionais (separadamente para abastecimento de água e esgotamento sanitário) tais como: custo de salários e encargos; custo de energia elétrica; custo com produtos químicos, custos de manutenção, combustíveis e lubrificantes, e outros custos e despesas operacionais;
b) Comerciais, tais como, custo de salários e encargos, leitura de hidrômetros, etc.
c) Administrativos e financeiros;
d) Rateio da Administração Central;
e) Outros custos e despesas de exploração;
f) Impostos e lucros distribuídos.
X. Histograma de consumo de água dos últimos 12 meses:
a) Por ligações;
b) Por economias.
XI. Informações dos últimos 12 meses, separadamente para abastecimento de água e esgotamento sanitário, sobre faturamento e arrecadação, contas a receber, pedidos de ligações pendentes, tempo médio de ligação, relação de cortes e religações;
XII. Número de ligações e economias existentes por categoria, para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XIII. Percentual de ligações micro medidas no sistema de abastecimento de água;
XIV. Política tarifária aplicada para abastecimento de água e esgotamento sanitário no período de vigência dos dados de faturamento e arrecadação;
XV. Número de funcionários e função, para prestação dos serviços, separadamente por sistema;
XVI. Número de veículos e equipamentos disponíveis para operação e manutenção dos sistemas, separadamente por sistema.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Treze Tílias, 13 de janeiro de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto N. 1858/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Decreto n. 1858/2014 de 13 de janeiro de 2014.
Autoriza a prestação precária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando as obrigações da Lei nº 1.740 de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências;

Considerando que, o município de Treze Tílias é o titular dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito de seu território, nos termos do artigo 8° da Lei n° 11.445/2007 (Política Nacional do Saneamento Básico);

Considerando que, o Convênio de Cooperação para Gestão Associada n. 004/2013, firmado entre o Município de Treze Tílias e a CASAN, visando o planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, acrescido de prorrogação expirou em 07 de janeiro de 2014;

Considerando que, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são essenciais para a população, sendo inadmissível sua interrupção, configurando situação emergencial cuja razoabilidade implica na continuidade da prestação dos serviços pela CASAN enquanto não alcançada a solução jurídica definitiva quanto à forma de prestação dos serviços públicos em epígrafe;

Decreta:

Art. 1° Fica autorizada a prestação precária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), até o dia 15 de abril de 2014.

Art. 2° A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) deverá fornecer ao Município de Treze Tílias, até o dia 31 de janeiro de 2014:

I. Cadastros existentes de redes e equipamentos dos sistemas;
II. Projetos das unidades implantadas dos sistemas;
III. Projetos e estudos desenvolvidos para melhorias operacionais e ampliações dos sistemas;

IV. Informações técnicas mensais dos últimos 12 meses: registros técnicos mensais para a alimentação do BADOP e o BADOP (relatório operacional mensal dos últimos 12 meses);
V. Relatório dos últimos 12 meses das ocorrências no sistema de abastecimento de água (rompimento de tubulações, vazamentos em cavaletes, cortes, etc.) e tempo médio de atendimento destas ocorrências;
VI. Relatório dos últimos 12 meses das ocorrências no sistema de esgotamento sanitário (desobstrução de redes e ramais, rompimento de linhas de recalque, etc.) e tempo médio de atendimento destas ocorrências;
VII. Análises realizadas para o controle da qualidade da água distribuída conforme estabelece a portaria do MS n° 2914/2011 e resolução do CONAMA n° 357, no período de um ano;
VIII. Análises realizadas para o controle da qualidade do efluente da estação de tratamento de efluentes do sistema de esgotos sanitários, no período de um ano;
IX Informações sobre custos e despesas mensais dos últimos 12 meses, destacando:
a) Operacionais (separadamente para abastecimento de água e esgotamento sanitário) tais como: custo de salários e encargos; custo de energia elétrica; custo com produtos químicos, custos de manutenção, combustíveis e lubrificantes, e outros custos e despesas operacionais;
b) Comerciais, tais como, custo de salários e encargos, leitura de hidrômetros, etc.
c) Administrativos e financeiros;
d) Rateio da Administração Central;
e) Outros custos e despesas de exploração;
f) Impostos e lucros distribuídos.
X. Histograma de consumo de água dos últimos 12 meses:
a) Por ligações;
b) Por economias.
XI. Informações dos últimos 12 meses, separadamente para abastecimento de água e esgotamento sanitário, sobre faturamento e arrecadação, contas a receber, pedidos de ligações pendentes, tempo médio de ligação, relação de cortes e religações;
XII. Número de ligações e economias existentes por categoria, para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XIII. Percentual de ligações micro medidas no sistema de abastecimento de água;
XIV. Política tarifária aplicada para abastecimento de água e esgotamento sanitário no período de vigência dos dados de faturamento e arrecadação;
XV. Número de funcionários e função, para prestação dos serviços, separadamente por sistema;
XVI. Número de veículos e equipamentos disponíveis para operação e manutenção dos sistemas, separadamente por sistema.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Treze Tílias, 13 de janeiro de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto N. 1859/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Decreto n. 1859/2014 de 13 de janeiro de 2014.
INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, alterado pela emenda 001/2013 e a legislação municipal correlata;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Treze Tílias.

Parágrafo único. A partir do dia 13 de janeiro de 2014, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º. A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

Art. 3º. Os prazos para todos os efeitos, serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO DRESCH
Prefeito

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Aviso de Licitação 03/2014 - Flores/Jardinagem

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 03/2014 - Edital de Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital, durante o exercício financeiro de 2014.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentos de habilitação" será até as 09h00min do dia 24/01/2014, sendo a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias-SC, CEP 89650-000, mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra das 07h00min às 13h00, de segunda a sexta feira. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 35370166 / (49) 35370176 ou no próprio local.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS** **CNPJ: 82.777.251/0001-41** **PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25** **C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 2/2014 - DL** **Processo Nr.: 2/2014** **Data: 08/01/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP — Código: 3198
Endereço: R SANTOS SARAIVA,1546 -
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do município de Treze Tílias no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	UN	Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do município de Treze Tílias no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA (7524)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 8 de Janeiro de 2014

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2014 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 2/2014 Data: 08/01/2014

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Mensal

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 03/2014 Edital de Pregão Presencial Nº 03/2014 Registro de Preços Nº 01/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2014
Edital de Pregão Presencial nº 03/2014
Registro de Preços nº 01/2014

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial através do Registro de Preço para a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GEOMETRIA E BALANCEMANTO, CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO EM TODOS OS VEICULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses.
Entrega das propostas até às 9h30min do dia 29/01/2014
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 13 de janeiro de 2014
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Turvo

Prefeitura

Portaria 007/2014

PORTARIA Nº 007/14, de 02 de Janeiro de 2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 02.01.2014 a 31.01.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1897	Maria Rosa Schons	14.05.2011 a 13.05.2012
0098	Noeli Maria Ribeiro	03.02.2007 a 02.02.2008
0679	Eliani Cesário da Rosa	01.04.2012 a 31.03.2013
1250	Anadir Miranda Bardini	30.06.2012 a 29.06.2013
0801	Valdir Amaro	01.07.2012 a 30.06.2013
0155	Saudi Caetano	08.02.2006 a 07.02.2007
1892	Monica Dordete de Freitas	12.05.2012 a 11.05.2013
2148	Monica de Araujo Santos	23.07.2012 a 22.07.2013
2143	Dalva Meister Possamai	23.07.2012 a 22.07.2013
2136	Carla Cadorin Arcaro Michels	07.07.2012 a 06.07.2013
0602	Laudenir Bendo	23.06.2011 a 22.06.2012
1105	Ligia Nara Dandolini Vitto	21.05.2012 a 20.05.2013
1154	Leila Fascin	09.05.2010 a 08.05.2011
1283	Adriana Rovaris de Estefani	01.03.2010 a 28.02.2011
1884	Susimara Dal Pont Giusti	07.05.2012 a 06.05.2013
0108	Agenor Antonio Simon	02.05.2011 a 01.05.2012
2711	Bruna Ferreira dos Santos	23.05.2012 a 22.05.2013
2497	Rosa Maria Patricio Tonetto	06.06.2012 a 05.06.2013
2146	Selair Lino Ferreira Tramontim	23.07.2012 a 22.07.2013
0510	Nestor Reco	13.01.2012 a 12.01.2013
1435	Maria do Carmo de Aguiar	16.01.2012 a 15.01.2013
0599	Ivanor Miranda	02.06.2012 a 01.06.2013
1934	Joanderson Morgerot Farias	22.07.2012 a 21.07.2013
0129	Adilson Pereira de Almeida	01.06.2012 a 31.05.2013
0314	Nelci Jose Borges	01.05.2009 a 30.04.2010
1086	Luiz Carlos de Santa Helena	01.04.2012 a 31.03.2013
0848	Renato Osvaldino Favaro	10.02.2011 a 09.02.2012
1048	Patricia Manfredini	20.02.2011 a 19.02.2012
1977	Jamile de Bona	01.12.2012 a 30.11.2013
0364	Angela Burigo	31.05.2012 a 30.05.2013
0059	Marilda Oriate Francisco	01.01.2012 a 31.12.2012
1098	Dino Rogério P. Candido	31.05.2012 a 30.05.2013
1436	Natalina Berti	16.01.2012 a 15.01.2013
0431	Admir Maffioletti	02.05.2011 a 01.05.2012
0760	Valmir Rodrigues	01.03.2008 a 28.02.2009
1090	Marieti Monteiro Rodrigues	01.04.2012 a 31.03.2013
1019	Jose de Oliveira Pinguello	01.08.2011 a 31.07.2012
0799	José Dalcione Casteller	01.07.2012 a 30.06.2013

1878	Elisangela Pagnan P. Machado	07.05.2012 a 06.05.2013
1052	Neusa Manfioleti Mendes	04.02.2012 a 03.02.2013
1886	Claiton Sidnei R. Borges	08.05.2011 a 07.05.2012
1216	Elisabete Ferreira Londero	10.03.2011 a 09.03.2012
1883	Vanilda de Aguiar Warmiling	07.05.2012 a 06.05.2013
1885	Susana Spader	07.05.2010 a 06.05.2011
0789	Sandra Regina Pescador de Souza	27.05.2012 a 26.05.2013
0744	Maria Ines Rosso da Rocha	18.02.2012 a 17.02.2013
0087	Valdete Bordignon	01.01.2013 a 31.12.2013
1310	Lucilena Zavariz	21.02.2012 a 20.02.2013
1978	Elenita Scarabelot Pazini	01.12.2012 a 31.11.2013
0747	Adriana Cadorin	18.02.2011 a 17.02.2012
0100	Marizete da Silva Giusti	01.01.2013 a 31.12.2013
0660	Antonio dos Santos Elias	09.02.2012 a 08.02.2013
0120	Bernardete Girardi Warmiling	28.12.2011 a 27.12.2012
1057	Marlene da Silva Ferreira	21.02.2011 a 20.02.2012
1894	Tereza Cristina E. de Souza	12.05.2011 a 11.05.2012
1208	Ediana Pizzolo Bordignon	21.01.2011 a 20.01.2012
1252	Cristina Ranacoski da Rosa Toretti	02.07.2012 a 01.07.2013
1877	Roseni salvador Tonetto	07.05.2012 a 06.05.2013
1058	Maria Ivete F. Pescador	21.02.2012 a 20.02.2013
1868	Maria Eliane da Silva	02.01.2013 a 01.01.2014
1211	Roseli Carmen Santa Helena	01.03.2012 a 28.02.2013
1875	Josiane Acordi Fernandes	07.05.2011 a 06.05.2012
0754	Veronica Toreti Scarabelot	18.02.2012 a 17.02.2013
0204	Carmem Marina Scarabelot	01.01.2012 a 31.12.2012
1205	Maribel Maragno	01.03.2012 a 28.02.2013
1219	Alessandra Triches	16.03.2012 a 15.03.2013
1260	Maria Isolete Alexandre	01.07.2012 a 30.06.2013
1207	Graziela Gabriel Pezente	01.03.2012 a 28.02.2013
1029	Claudionor Venceslau Custódio	03.09.2012 a 02.09.2013
1215	Janete Silveira Custodio	01.03.2012 a 28.02.2013
0491	Maria Votre Passos	01.03.2012 a 29.02.2013
0041	Maria Cladir Dal Pont Favaro	28.02.2012 a 27.02.2013
0187	Roberta Ferreira	14.11.2012 a 13.11.2013
1257	Edina Constante Simão	30.06.2012 a 29.06.2013
1951	Dione Maria Ricken	16.09.2012 a 15.09.2013
1055	Zelia de Lima Boeira	21.02.2012 a 20.02.2013
1873	Silvani Cadorin Ferreira	07.05.2011 a 06.05.2012
0763	Maria de Lourdes Matilde	02.01.2013 a 01.01.2014
0034	Maria Jose Teixeira Rocha	01.07.2012 a 30.06.2013
0044	Angela Maria Velho Marcon	20.02.2011 a 19.02.2012
0081	Olindina Pereira dos Reis	01.01.2012 a 31.12.2012
0751	Veronice Gabriel da Silva	18.02.2011 a 17.02.2012
0122	Rosangela Serafim Menegaro	01.01.2012 a 31.12.2012
0121	Ivanir Fermo Carvalho	27.12.2011 a 26.12.2012
0724	Susana Barbosa de Oliveira	18.02.2012 a 17.02.2013
0971	Sonia Beatriz Gava Martignago	01.03.2011 a 29.02.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de janeiro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças
designado.

Portaria 008/2014

PORTARIA Nº 008/14, de 06 de Janeiro de 2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 15.01.2014 a 13.02.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0369	Jiane Tiscoski Ramos	01.03.2011 a 29.02.2012

Art. 2º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 06.01.2014 a 04.02.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1020	Ronaldo dos Santos	14.02.2012 a 13.02.2013

Art. 3º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 07.01.2014 a 05.02.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR (A)	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1431	Kelly de Oliveira Tomé Farias	29.12.2012 a 28.12.2013

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de janeiro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 009/2014
PORTARIA Nº 009/14, de 06 de Janeiro de 2014.
ADMITE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E DIGITADOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a Sr. LUCAS PEREIRA FAVARO, CPF nº 033.623.509-76, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Operador de Equipamentos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em LEI.
Art. 2º - Admitir a Sr. AUGUSTO BON MANENTI, CPF nº 076.402.089-71, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em LEI.
Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 13 de Janeiro de 2014 e encerrará em 12 de Agosto de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de janeiro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 010/2014
PORTARIA Nº 010/14, de 07 de Janeiro de 2014.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração de 02 (dois) anos, a servidora PATRICIA MACIEL matrícula nº 1976, CPF nº. 058.120.969-96, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, no período de 12 de Janeiro de 2014 a 11 de Janeiro de 2016, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de janeiro de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 04/2014
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 24 de Janeiro de 2014 ás 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente do Município de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 04/2014. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 13 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ASCENCE CONCULTORES ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial para a orientação dos técnicos municipais que atuam nestas áreas, com vistas a implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP).
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 37/2013 e Contrato nº 006/2014.

Vargeão, SC, 10 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 11/2014 - Eventual Aquisição de Material Setor de Obras
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a MATERIAL DESTINADO A FABRICAÇÃO DE LAJOTAS, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIDAS PELO DMER BEM COMO EPEI'S NECESSÁRIOS, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2014.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 14/2013 em 03/01/2013 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2014, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/01/2014 às 09:00 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

VIDAL RAMOS, 10 DE JANEIRO DE 2014
LAERCIO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2014

Resposta Impugnação Edital - Objeto: Aquisição de Pneus Novos.
IMPUGNANTE: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
IMPUGNADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

O Impugnado, através do competente Setor de Licitação e Compras, proveu a Abertura do Edital pela Modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2014, objetivando a Aquisição de Pneus Novos pra veículos, do departamento.
A Impugnante, no dia 08 de janeiro de 2014 às 14:10 via correio eletrônico, apresentou pedido de impugnação Do Edital, alegando que o edital possui Cláusula discriminatória, pois exige, para habilitação dos concorrentes, além das certidões e documentos previstos na legislação, a apresentação dos seguintes certificados: - Declaração do fabricante dos pneus, que possui no Brasil, um corpo técnico responsável, por qualquer tipo de garantia. - Declaração emitida por um fabricante ou montadora linha de montagem dos pneus das marcas cotadas. - Declaração do fabricante dos pneus, câmaras, e protetores de que o mesmo é filiado a ANIP- Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos.
Tais disposições são uma afronta a constituição Brasileira e merecem ser alteradas, ampliando a participação do pregão.
DO PARECER:
O Presente edital contém a exigência determinante de que quem dele vier participar deverá atender à exigência contida na especificação dos pneus à comporem a proposta de fornecimento de que todos tenham as declarações acima citadas pela empresa.
Ora tal exigência não é destituída de fundamento ao manter respaldo no mundo jurídico, qual seja o art. 15, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 15:
As compras, sempre que possível, deverão:
I - Atender ao princípio da padronização, que imponha Compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.
No tocante a peças ou insumos de manutenção de veículos, a experiência na área é um instrumento a ser respeitado. A experiência de utilização e trabalho com pneus não é algo que se pode avaliar com simples análises de prospectos descritivas do produto. Com base neste fundamento, o Município de Vidal Ramos optou por produtos de qualidade para a garantia dos passageiros (alunos) que utilizam deste meio de condução todos os dias durante todo o ano, em primeiro lugar devido à especificação dos fabricantes dos veículos constantes da frota deste público. Em segundo lugar, pelo fato de terem uma garantia diferenciada, aliado ao fato de possuírem assistência técnica abrangente em caso de eventual problema. Não com menor peso de avaliação há que se levar em conta o próprio produto que obedece a critérios específicos da norma brasileira (ABNT) para a sua fabricação, diferente de outros países cujas normas de controle de qualidade desconhecemos.
Outro fator preponderante ainda a ser considerado é a extrema disparidade das condições de aplicabilidade de produto pneu no território brasileiro comparado com territórios de outras nações, a começar pela agressiva diferença climática.
Quanto ao fato do impugnante afirmar que existe uma limitação a participação, discordamos, pois existem pelo menos 04 (quatro) grandes fabricantes no Brasil, com sede e fábricas no País, atendendo assim o princípio da ampla competitividade.

Quanto à necessidade de importação para atendimento da demanda, apontada pela impugnante, interessante notar que em pesquisa telefônica realizada junto à várias empresas locais e sediadas em outros Estados, esta Comissão se certificou que quase a totalidade das empresas revendedoras de pneus e de peças de veículos oferece produtos nacionais e importados como opção, o que por si só é suficiente para afastar a alegação de que a opção por produtos exclusivamente nacionais afastaria a competitividade. Se a situação da
impugnante é exceção a essa realidade, não pode pretender que a administração se abstenha de analisar o panorama do mercado atual para tomar seus argumentos como válidos e suficientes a ensejar uma modificação no Edital.

A Lei nº. 12.349 de 15 de dezembro de 2010 alterou a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como estabeleceu que o disposto nesta Lei aplica-se à modalidade licitatória pregão, de que trata a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, modificou o disposto a Lei nº. 8.666/93 nos seguintes termos:
Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância Do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos e dos que lhes são correlatos.
§5° - Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam as normas técnicas brasileiras.
Diante disso, percebe-se que a própria Lei de Licitações dá guarida ao edital que ora se pede impugnação, no que tange a exigência de que os produtos manufaturados (pneus) sejam de fabricação nacional. A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Lei nº. 8.666/93, no seu artigo 3°, caput). Desta forma, ao fazer a exigência do referido item no edital, age o ente público, sob o pálio da discricionariedade, fazendo valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legitimo, evidenciando que não compromete o caráter competitivo da licitação.
Igualmente não encontra eco e assertiva de que há restrição a licitantes quando se solicita as declarações citadas acima, uma vez que tal condicionante do edital esta sendo solicitado de todos os interessados em participar do certame. O edital atende a legalidade. Estampa-se, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da administração pública em geral.
Importa ainda referir, que cabe ao administrador a tomada de ações que lhe são discricionárias , sempre, e tudo, objetivando o interesse público, jamais o individual. Destarte, não se vislumbra qualquer ilegalidade, impertinência ou prescindibilidade.
Assim, o Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3° da Lei nº. 8.666/93.
Desse modo, não há a verossimilhança do direito da impugnante.
Ante ao exposto, conclui-se por não acolher a impugnação ventilada, pelos fundamentos fáticos jurídicos supra mencionados, determinando que o processo licitatório prossiga em seus termos inicialmente estabelecidos .

Vidal Ramos, 10 de janeiro de 2014
JUAREZ KUHNEN
Pregoeiro

Resposta Impugnação Edital Funderural - Objeto: Aquisição de Pneus Novos.
IMPUGNANTE: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
IMPUGNADO: FUNDO DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS
NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

O Impugnado, através do competente Setor de Licitação e Compras, proveu a Abertura do Edital pela Modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2014, objetivando a Aquisição de Pneus Novos pra veículos, do departamento.
A Impugnante, no dia 08 de janeiro de 2014 às 14:10 via correio eletrônico, apresentou pedido de impugnação Do Edital, alegando que o edital possui Cláusula discriminatória, pois exige, para habilitação dos concorrentes, além das certidões e documentos previstos na legislação, a apresentação dos seguintes certificados: - Declaração do fabricante dos pneus, que possui no Brasil, um corpo técnico responsável, por qualquer tipo de garantia. - Declaração emitida por um fabricante ou montadora linha de montagem dos pneus das marcas cotadas. - Declaração do fabricante dos pneus, câmaras, e protetores de que o mesmo é filiado a ANIP- Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos.
Tais disposições são uma afronta a constituição Brasileira e merecem ser alteradas, ampliando a participação do pregão.
DO PARECER:
O Presente edital contém a exigência determinante de que quem dele vier participar deverá atender à exigência contida na especificação dos pneus à comporem a proposta de fornecimento de que todos tenham as declarações acima citadas pela empresa.
Ora tal exigência não é destituída de fundamento ao manter respaldo no mundo jurídico, qual seja o art. 15, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 15:
As compras, sempre que possível, deverão:
I - Atender ao princípio da padronização, que imponha Compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.
No tocante a peças ou insumos de manutenção de veículos, a experiência na área é um instrumento a ser respeitado. A experiência de utilização e trabalho com pneus não é algo que se pode avaliar com simples análises de prospectos descritivas do produto.
Com base neste fundamento, o Município de Vidal Ramos optou por produtos de qualidade para a garantia dos passageiros (alunos) que utilizam deste meio de condução todos os dias durante todo o ano, em primeiro lugar devido à especificação dos fabricantes dos veículos constantes da frota deste público. Em segundo lugar, pelo fato de terem uma garantia diferenciada, aliado ao fato de possuírem assistência técnica abrangente em caso de eventual problema. Não com menor peso de avaliação há que se levar em conta o próprio produto que obedece a critérios específicos da norma brasileira (ABNT) para a sua fabricação, diferente de outros países cujas normas de controle de qualidade desconhecemos.
Outro fator preponderante ainda a ser considerado é a extrema disparidade das condições de aplicabilidade de produto pneu no território brasileiro comparado com territórios de outras nações, a começar pela agressiva diferença climática.
Quanto ao fato do impugnante afirmar que existe uma limitação a participação, discordamos, pois existem pelo menos 04 (quatro) grandes fabricantes no Brasil, com sede e fábricas no País, atendendo assim o princípio da ampla competitividade.

Quanto à necessidade de importação para atendimento da demanda, apontada pela impugnante, interessante notar que em pesquisa telefônica realizada junto à várias empresas locais e sediadas em outros Estados, esta Comissão se certificou que quase a totalidade das empresas revendedoras de pneus e de peças de veículos oferece produtos nacionais e importados como opção, o que por si só é suficiente para afastar a alegação de que a opção por produtos exclusivamente nacionais afastaria a competitividade. Se a situação da
impugnante é exceção a essa realidade, não pode pretender que a administração se abstenha de analisar o panorama do mercado atual para tomar seus argumentos como válidos e suficientes a ensejar uma modificação no Edital.

A Lei nº. 12.349 de 15 de dezembro de 2010 alterou a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como estabeleceu que o disposto nesta Lei aplica-se à modalidade licitatória pregão, de que trata a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, modificou o disposto a Lei nº. 8.666/93 nos seguintes termos:
Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância Do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos e dos que lhes são correlatos.
§5° - Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam as normas técnicas brasileiras.
Diante disso, percebe-se que a própria Lei de Licitações dá guarida ao edital que ora se pede impugnação, no que tange a exigência de que os produtos manufaturados (pneus) sejam de fabricação nacional. A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Lei nº. 8.666/93, no seu artigo 3°, caput). Desta forma, ao fazer a exigência do referido item no edital, age o ente público, sob o pálio da discricionariedade, fazendo valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legitimo, evidenciando que não compromete o caráter competitivo da licitação.
Igualmente não encontra eco e assertiva de que há restrição a licitantes quando se solicita as declarações citadas acima, uma vez que tal condicionante do edital esta sendo solicitado de todos os interessados em participar do certame. O edital atende a legalidade. Estampa-se, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da administração pública em geral.
Importa ainda referir, que cabe ao administrador a tomada de ações que lhe são discricionárias , sempre, e tudo, objetivando o interesse público, jamais o individual. Destarte, não se vislumbra qualquer ilegalidade, impertinência ou prescindibilidade.
Assim, o Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3° da Lei nº. 8.666/93.
Desse modo, não há a verossimilhança do direito da impugnante.
Ante ao exposto, conclui-se por não acolher a impugnação ventilada, pelos fundamentos fáticos jurídicos supra mencionados, determinando que o processo licitatório prossiga em seus termos inicialmente estabelecidos .

Vidal Ramos, 10 de janeiro de 2014
JUAREZ KUHNEN
Pregoeiro

Resposta Impugnação Edital Saúde - Objeto: Aquisição de Pneus Novos.
IMPUGNANTE: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
IMPUGNADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

O Impugnado, através do competente Setor de Licitação e Compras, proveu a Abertura do Edital pela Modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2014, objetivando a Aquisição de Pneus Novos pra veículos, do departamento.
A Impugnante, no dia 08 de janeiro de 2014 às 14:10 via correio eletrônico, apresentou pedido de impugnação Do Edital, alegando que o edital possui Cláusula discriminatória, pois exige, para habilitação dos concorrentes, além das certidões e documentos previstos na legislação, a apresentação dos seguintes certificados: - Declaração do fabricante dos pneus, que possui no Brasil, um corpo técnico responsável, por qualquer tipo de garantia. - Declaração emitida por um fabricante ou montadora linha de montagem dos pneus das marcas cotadas. - Declaração do fabricante dos pneus, câmaras, e protetores de que o mesmo é filiado a ANIP- Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos.
Tais disposições são uma afronta a constituição Brasileira e merecem ser alteradas, ampliando a participação do pregão.
DO PARECER:
O Presente edital contém a exigência determinante de que quem dele vier participar deverá atender à exigência contida na especificação dos pneus à comporem a proposta de fornecimento de que todos tenham as declarações acima citadas pela empresa.
Ora tal exigência não é destituída de fundamento ao manter respaldo no mundo jurídico, qual seja o art. 15, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 15:
As compras, sempre que possível, deverão:
I - Atender ao princípio da padronização, que imponha Compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.
No tocante a peças ou insumos de manutenção de veículos, a experiência na área é um instrumento a ser respeitado. A experiência de utilização e trabalho com pneus não é algo que se pode avaliar com simples análises de prospectos descritivas do produto.
Com base neste fundamento, o Município de Vidal Ramos optou por produtos de qualidade para a garantia dos passageiros (alunos) que utilizam deste meio de condução todos os dias durante todo o ano, em primeiro lugar devido à especificação dos fabricantes dos veículos constantes da frota deste público. Em segundo lugar, pelo fato de terem uma garantia diferenciada, aliado ao fato de possuírem assistência técnica abrangente em caso de eventual problema. Não com menor peso de avaliação há que se levar em conta o próprio produto que obedece a critérios específicos da norma brasileira (ABNT) para a sua fabricação, diferente de outros países cujas normas de controle de qualidade desconhecemos.
Outro fator preponderante ainda a ser considerado é a extrema disparidade das condições de aplicabilidade de produto pneu no território brasileiro comparado com territórios de outras nações, a começar pela agressiva diferença climática.
Quanto ao fato do impugnante afirmar que existe uma limitação a participação, discordamos, pois existem pelo menos 04 (quatro) grandes fabricantes no Brasil, com sede e fábricas no País, atendendo assim o princípio da ampla competitividade.

Quanto à necessidade de importação para atendimento da demanda, apontada pela impugnante, interessante notar que em pesquisa telefônica realizada junto à várias empresas locais e sediadas em outros Estados, esta Comissão se certificou que quase a totalidade das empresas revendedoras de pneus e de peças de veículos oferece produtos nacionais e importados como opção, o que por si só é suficiente para afastar a alegação de que a opção por produtos exclusivamente nacionais afastaria a competitividade. Se a situação da
impugnante é exceção a essa realidade, não pode pretender que a administração se abstenha de analisar o panorama do mercado atual para tomar seus argumentos como válidos e suficientes a ensejar uma modificação no Edital.

A Lei nº. 12.349 de 15 de dezembro de 2010 alterou a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como estabeleceu que o disposto nesta Lei aplica-se à modalidade licitatória pregão, de que trata a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, modificou o disposto a Lei nº. 8.666/93 nos seguintes termos:
Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância Do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos e dos que lhes são correlatos.
§5° - Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam as normas técnicas brasileiras.
Diante disso, percebe-se que a própria Lei de Licitações dá guarida ao edital que ora se pede impugnação, no que tange a exigência de que os produtos manufaturados (pneus) sejam de fabricação nacional. A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Lei nº. 8.666/93, no seu artigo 3°, caput). Desta forma, ao fazer a exigência do referido item no edital, age o ente público, sob o pálio da discricionariedade, fazendo valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legitimo, evidenciando que não compromete o caráter competitivo da licitação.
Igualmente não encontra eco e assertiva de que há restrição a licitantes quando se solicita as declarações citadas acima, uma vez que tal condicionante do edital esta sendo solicitado de todos os interessados em participar do certame. O edital atende a legalidade. Estampa-se, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37 da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da administração pública em geral.
Importa ainda referir, que cabe ao administrador a tomada de ações que lhe são discricionárias , sempre, e tudo, objetivando o interesse público, jamais o individual. Destarte, não se vislumbra qualquer ilegalidade, impertinência ou prescindibilidade.
Assim, o Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3° da Lei nº. 8.666/93.
Desse modo, não há a verossimilhança do direito da impugnante.
Ante ao exposto, conclui-se por não acolher a impugnação ventilada, pelos fundamentos fáticos jurídicos supra mencionados, determinando que o processo licitatório prossiga em seus termos inicialmente estabelecidos .

Vidal Ramos, 10 de janeiro de 2014
JUAREZ KUHNEN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 02/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2014-FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, AVALIAÇÕES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 24/01/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034.

Videira/SC, 10 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Nº 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014
O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes às Inspeção Federal, conforme suas justificativas, fundamentado no Convênio entre a União e o Município, Lei Municipal nº 2.969/2013.

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 2.369/2010 e suas alterações, conforme Convênio entre Prefeitura Municipal de Videira e Ministério da Agricultura.

Tornam público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo que visa a contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuação na Prefeitura Municipal de Videira.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período de 20 de janeiro de 2014 a 19 de fevereiro de 2014, das 08h ás 11h 30min na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Manoel Roque, nº 99, Bairro Alvorada, Videira – SC.

Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos

para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, conforme o quadro abaixo relacionado.

É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal n. 3.298/99.

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

A ficha de inscrição será preenchida no ato da inscrição e deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

DO CARGO, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO

Código do Cargo	Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Qualificação Exigida	Tipo de Prova
01	Médico Veterinário	03	40h	Ver	3º Grau	Teórica

As vagas do presente edital destinam-se a cadastro de reserva e serão preenchidas conforme o surgimento das necessidades do Município.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
f) Apresentar fotocópia do CPF;
g) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.
h) Apresentação do Registro atualizado do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

As inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 21 de fevereiro de 2014.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão desconsideradas as questões assinaladas no gabarito com mais de uma alternativa, bem como as questões que tiverem rasuras ou emendas.

Só será permitida a entrada no recinto da prova escrita 15 (quinze) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.
Não será permitido, durante a realização da prova à comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com alguma dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

4 – DA PROVA

4.1 - Prova Teórica Objetiva e Dissertativa

O concurso consistirá na aplicação de prova teórica objetiva e

dissertativa.
A prova teórica conterá 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e 10 (dez) questões dissertativas.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 04 (quatro) alternativas, com apenas uma correta sendo que o peso será 0,2 por questão.

A prova dissertativa terá 10 questões com peso de 0,4 por questão.

5. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

As questões da prova abordarão os temas da grade curricular da Medicina Veterinária com ênfase nas áreas abaixo listadas:

Clinica Médica Veterinária
Reprodução dos animais domésticos
Alimentação animal
Parasitologia animal
Piscicultura e apicultura
Inspeção animal
Epidemiologia animal
Fisiologia animal
Legislação Sanitária animal
Zoonoses

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

Tipo de Prova	Data	Local	Horário
Teórica	02/03/2014	Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso - Rua Saul Brandalise, nº 1656, Bairro Dois Pinheiros - Videira – SC.	09 h às 12 h

7 - DO APROVEITAMENTO:

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Videira.

O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas, ficando seu nome listado para posterior chamamento, quando esgotada a listagem de classificação.

As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, pelos prazos previstos na Lei nº 2.369/10 e alterações.

8 - DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

São condições para a admissão:

a) Carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
b) 01 (uma) foto 3X4;
c) Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
e) Cópia dos seguintes documentos:
e.1) Carteira de identidade (frente e verso);
e.2) CPF;
e.3) Título de eleitor;
e.4) Certidão de nascimento ou casamento;
e.5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e.6) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
e.7) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
e.8) Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
f) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei.
g) Declaração de bens;
h) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;
i) Cópia da carteira e Registro do CRMV.

A relação dos candidatos classificados será divulgada nos endereços eletrônicos: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural do Município de Videira.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de empate, terão preferência o candidato com maior tempo de serviço e, persistindo o empate a preferência recairá sobre o mais idoso.

Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos aprovados serão convocados formalmente através de ofício, portanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subseqüente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Prefeitura Municipal de Videira. A Prefeitura Municipal de Videira não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal.

A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de março de 2016.

Videira, 10 de janeiro de 2014
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014			
Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

Via da Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014			
Código do Cargo	Nome do Cargo:	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.			
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Empresa/Prefeitura):	

Via do Candidato

Xaxim

Prefeitura

Decretos

DECRETO Nº. 006/2014.
Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir 02 de janeiro de 2014, a servidora municipal VANESSA VELOSO DOS SANTOS MATTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 007/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ESTELA MARISA SPECHT, no cargo de ENFERMEIRA, portadora da matricula 4839, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de janeiro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 008/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CHANDERSON FRANSCISCO ZAVASKI, no cargo de OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, portador da matricula 4841, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de janeiro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 009/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FABIANO SCORTEGAGNA DUPCZAK, no cargo de MÉDICO, portador da matricula 4840, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de janeiro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 010/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FABIANE FAGUNDES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matricula 4845, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de janeiro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 011/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JOSE CENAIR GONÇALVES DA ROSA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da matricula 4844, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de janeiro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 012/2014.
Altera a carga horária de servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº 037 e Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014, a carga horária do servidor municipal MARCELO PERTUSSATTI, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 32 (trinta e duas) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 001/2014.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor municipal JULIANO SORGATTO, matricula 6009, ocupante do cargo de Diretor de Indústria, Comercio e Serviços, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a partir da presente data atuar como DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim - SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 002/2014.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor municipal MARCOS DOS SANTOS, matricula 6243, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Secretário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a partir da presente data atuar como DIRETOR DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim - SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 003/2014.
Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a SRA. ADRIANA FATIMA MAZIERO TESTON, CPF: 789.548.009-04, no cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO , com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim - SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 004/2014.
Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de

dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o SR. SERGIO MOACYR BASILIO WEBER, CPF: 400.568.809-87, no cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO MECANICA AGRICOLA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim - SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 675/2013.
Cessa benefícios de aposentadoria por tempo de serviço e pensão por morte, do ex-servidor municipal Vitorio Dervanoski e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam cessados os benefícios de aposentadoria por tempo de serviço e pensão por morte, ambos vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município, devido ao falecimento do beneficiário, o ex-servidor municipal VITORIO DERVANOSKI, na data de 13 de dezembro 2013.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2013.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 013/2014.
Contrata odontóloga em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando:

a)Considerando que, o Servidor Público Thiago Gheno, no mês de novembro, acabou pedindo o seu desligamento das funções ligadas à Odontologia;
b)Considerando que, não há concurso válido em andamento para que houvesse o preenchimento desta vaga;
c)Considerando que, compete ao Município, conforme inciso II, do art. 23, inciso VII, do art. 30 e art. 196, todos da Constituição Federal, prestar atendimento à saúde da população;
d)Considerando que, existe uma demanda relativamente grande de pacientes que necessitam de tratamento dentário em nosso Município;
e)Considerando que, devem ser os programas de saúde bucal, ter caráter permanente, especialmente em relação às crianças;
f)Considerando que, está cientificamente demonstrado que a má conservação da dentição, pode acarretar dentre outras doenças, o câncer, diabetes e doenças coronarianas;
g)Considerando que com a chegada das festas de final de ano, o consumo de doces e guloseimas aumenta, especialmente em relação às crianças, cabendo atenção diferenciada do Poder Público;
h)Considerando a Portaria 2.027 de 25 de agosto de 2011, na qual prevê no item 3.2. a necessidade da permanência de Profissional, pelo período de 40 (quarenta) horas no ESF;
i)Considerando que não há a possibilidade de remanejar servidor para ocupar o cargo deixado pelo anterior profissional, pois todos já estão devidamente lotados;
j)Considerando que, os Dentistas que pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal, já possuem número considerável de pacientes, além da fila de espera;
k)Considerando que, em caso de interrupção no tratamento, o que traria inúmeros prejuízos ao cidadão até então atendido, e ao próprio Poder Público que, teria que retomar tratamentos desde o início, o que iria de encontro ao princípio da eficiência;

l)Considerando que, realizar outro concurso público, pelo menos momentaneamente, iria apenas trazer despesas desnecessárias à Administração, pois todo o procedimento de um certame como tal, certamente levaria prazo de cerca de 60 (sessenta) dias;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, em caráter emergencial, a SRA. ISAURA BARRIONUEVO IESBIKI, CPF: 054.020.839-67, na função de Odontóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90(noventa) dias a partir de 13 de janeiro de 2014 até 13 de abril de 2014, quando encerra este contrato.

Art. 2º Os vencimentos do referido servidor são aqueles constantes em lei vigente.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 0014/2014
Altera Decreto que nomeou Membros do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da lei Orgânica e com a Lei Municipal nº 3.275 de 27 de agosto de 2008 e com o Decreto nº 584/2013.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeado o seguinte Membro Titular e respectivos Suplentes os quais comporão o Conselho Municipal Antidrogas do Município de Xaxim (COMAD), com representação 2014/2015, em

substituição aos nomeados pelo Decreto nº 584/2013:

Conselho Tutelar
Membro Titular - MICHELE ROSSETTE
Membro Suplente - ELIANE SORGATTO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro Suplente - SONIA PRIORI

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, sendo o exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador Geral do Município

Aviso de Chamada Pública 002/2014 Agricultura Familiar

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2014
Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito Municipal em exercício, comunica que está aberto o Chamamento Público da Agricultura Familiar para aquisição de Gêneros alimentícios através da Resolução do FNDE Nº 38/2009, com apresentação dos envelopes de documentação e de projetos de venda. Recebimento dos envelopes a partir da 08:00 hs do dia 30/01/2014 até as 11:00 hs do mesmo dia com abertura dos mesmos as 14:00 do dia 30/01/2014. Informações pelo telefone 49-33538215 e pelo email compras2@xaxim.sc.gov.br, o edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 13 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em exercício

Aviso de Licitação Convite 003/2014

MUNICIPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE N. 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina COMUNICA que encontra-se aberto o Edital de CONVITE n. 003/2014, com recebimento os envelopes até ás 15h45min horas do dia de 23 de janeiro de 2014, com abertura dos mesmos às 16h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners (remanufaturados e novos) para manutenção das atividades dos diversos setores da Secretaria municipal de Educação e Secretaria municipal de Saúde, tipo menor preço por item, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8200

Xaxim - SC, 10 de janeiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial 006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal em exercício COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 006/2014, até ás 08h45min do dia 24 de janeiro de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de prestadores de serviços de transporte escolar, conforme descrição completa no Edital, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 13 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em exercício

Edital Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

1. INTRODUÇÃO

A Administração Municipal de Xaxim, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, torna público o presente Edital e convoca os trabalhadores da extinta Companhia de Melhoramentos de Xaxim a apresentarem os respectivos comprovantes, nos termos aqui estabelecidos, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos interessados em pleitear o que lhes for de direito.

2. JUSTIFICATIVA

Através das Leis Municipais nº 1.226 e 1.251 do ano de 1990, a Companhia de Melhoramentos do de Xaxim, foi extinta.

A Caixa Econômica Federal, agente operadora do FGTS, informou à referida extinta, a falta de individualização dos recolhimentos efetivados ao FGTS, relativos às competências, discriminadas abaixo.

Todavia, mesmo devido à incansável busca por tais documentos, os Servidores da Administração Municipal, nada encontraram.

Assim, considerando que a COMEX está extinta, considerando que

era dever daquela, realizar a individualização dos valores devidos ao trabalhador, cabe a Administração Municipal de Xaxim, buscar quais seriam os reais beneficiários dos recolhimentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.036 de 11 de maio de 1990 c/c 5.107 de 13 de setembro de 1966.

4. DOS PERÍODOS/COMPETÊNCIAS

As competências objeto deste edital resumem-se à 05/1985, 12/1986, 12/1987 e 12/1988.

5. OBJETO

Convocação dos trabalhadores e/ou sucessores que mantiveram vínculo empregatício com a COMEX, entre os períodos de abril de 1984 e Janeiro de 1989, para que, compareçam até a Administração Municipal, munidos de documentos (número do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho), visando a elaboração de cadastro para o pagamento de valores relativos ao FGTS.

6. PROCEDIMENTOS

Osuposto beneficiário, seu representante legal, através da apresentação de Procuração Pública, ou seus sucessores, munidos de cópia de certidão de óbito e cópia do respectivo inventário, deverão comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, na sede do Poder Executivo Municipal, situado no mesmo endereço indicada acima, das 08:00 às 11:45 e das 13:15 às 17:30 horas.

7. REGULAMENTO

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, bem como serão resolvidos pelas Administração Municipal

8. PRAZO

O prazo para a apresentação da documentação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do presente.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10. FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação à este são o da Comarca de Xaxim - SC.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Maiores informações junto ao Executivo Municipal, pelo site www.xaxim.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3353-8200.

Faz parte integrante deste como anexo, o ofício nº 16413/GIFUG/FL e extrato empresa para análise de ocorrências.

Registre-se e publique-se.

Xaxim, 13 de janeiro de 2013.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal de Xaxime.e.

Associações

EGEM

Edital de Convocação Nº 002/2014 - Ago EGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, Senhor VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto nos arts. 9, 10, 11 "a", 12, 13, 15 "a" e 16 do Estatuto Social,
CONVOCA:
Os senhores prefeitos membros do Conselho de Administração, os senhores prefeitos membros do Conselho Fiscal e os senhores prefeitos presidentes das Associações de Municípios de Santa Catarina, ou seus legítimos representantes, para a Assembleia Geral Ordinária da EGEM com a seguinte ordem do dia:

Data: 11 de fevereiro de 2014
Horário: 09 horas
Local: Centro de Convenções de Florianópolis - CENTROSUL
Av. Gustavo Richard, 850 - Baía Sul - Centro - Florianópolis
09h - Abertura da Assembleia Geral;

09h10 - Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas relativos ao exercício de 2013 e o Plano de Trabalho da EGEM para 2014;

09h40 - Outros assuntos de interesse dos municípios.

10h - Encerramento da Assembleia Geral.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 315 - Dom - Leoberto Leal

Extrato de Contrato nº 315/2013
Contrato de Rateio - Leoberto Leal
CONTRATANTE: Município de Leoberto Leal
CNPJ: 82.924.390/0001-50
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 053/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Leoberto Leal e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 050/2011.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05,

a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2014 e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 316 - Dom - Xavantina
Extrato de Contrato nº 316/2013
Contrato de Rateio - Xavantina
CONTRATANTE: Município de Xavantina

CNPJ: 83.009.878/0001-15

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2014 - 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Xavantina e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 004/2013.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato Nº 05/2013 até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Aviso de Pregão Presencial Nº 0001/2014 - Ar Condionado
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014, PAL Nº0003/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de ar condicionados, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Caçador, Fraiburgo e Matos Costa, durante o período de 28/01/2014 à 30/06/2014: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:00 do dia 27/01/2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Edital de Chamamento Público Nº 0003/2014 - Cadastro de Fornecedores
EDITAL DE CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS PARA INSCRIÇÕES NO CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 0003/2014

O Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará recebendo, junto a sua Sede, sito a Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., inscrições para fornecedores do Consórcio Público, conforme determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente Edital é receber inscrições de fornecedores no cadastro de fornecedores do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para efeito de habilitação para qualquer modalidade de licitação e/ou contrato.

II - DA DOCUMENTAÇÃO:
2.1. Será exigido dos interessados para que comprovem a habilitação, os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (de acordo com as exigências do Novo Código Civil);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), se houver da sede da empresa proponente;
d) Alvará Sanitário (nos casos exigidos por Lei);
e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de Inscrição Estadual;
i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
j) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
k) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

2.2. Os documentos listas no item 2.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

Fraiburgo, 13 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Consórcio CISAMA

Resolução Nº 09 - Calendário de Feriados e Pontos Facultativos

RESOLUÇÃO nº. 09, de 10/01/2014.
Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos de 2014 para os servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, e dá outras providências.
JOSÉ VALDORI HEMKEMAIER, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2014 em atendimento a portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, adaptada para o CISAMA:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);
III - 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
IV - 05 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 22 de novembro, Aniversário de 247 anos da cidade de Lages (feriado municipal)
XV - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo após as 14 horas);
XVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XVII - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de janeiro de 2014.
JOSÉ VALDORI HEMKEMAIER
Presidente do CISAMA

CVC

Edital de Convocação N. 001/2014

Edital de Convocação n. 001/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Mauri José zucco, no uso de suas atribuição e em conformidade com o artigo 13 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

Convoca:
Os senhores membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como todos os representantes dos municípios associados, para a assembléia geral ordinária, com fundamento no artigo 13 do Protocolo de Intenções do CVC, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2014, na cidade de Coronel Freitas, com a seguinte ordem do dia:

Data: 23 de janeiro de 2014
Horário: Início às 09:00 (nove horas)
Local: Prédio da antiga Magirus, na Rua Amazonas - após a rotula do Banco do Brasil no Município de Coronel Freitas.

Ordem do dia:

1º) Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão;
2º) Apresentação e aprovação do Balanço do Exercício anterior (2013);
3º) Apresentação e aprovação do Orçamento para o exercício seguinte (2014);
4º) Indicação do Diretor Executivo;
5º) Apresentação de proposta para alterar o Estatuto Social
5º) Assuntos Gerais.

Coronel Freitas, SC, 10 de janeiro de 2014.
MAURI JOSE ZUCCO
Presidente do CVC.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

CIS/AMAUC

Contrato de Rateio N° 01/2014 - Cis AMAUC
CONTRATO DE RATEIO N° 01/2014

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2014

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2014, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de nutricionistas.

Durante o exercício os Municípios integrantes do CIS AMAUC poderão utilizar os serviços de Profissionais de saúde para atendimentos médico clinicos especializados e exames laboratoriais nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de exames utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESPESA

A despesa do Consórcio CIS AMAUC para o exercício de 2014, é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Para a realização da despesa do CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.12	Educação			
01.01.12.361		Ensino Fundamental		
01.01.12.361.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.001		Manutenção das Atividades do CIS AMAUC		
Elemento	Recurs	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		**DESPESAS CORRENTES**		**90.000,00**
3.1.90.00.0		**Pessoal e Encargos Sociais**	85.533,92	
3.3.90.00.0		**Outras Despesas Correntes**	4.466,08	
		TOTAL		**90.000,00**

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RECEITA

A receita do CIS AMAUC para o exercício de 2014, é estimada em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). distribuída da seguinte forma:

RECEITA	VALOR MENSAL	VALOR 2014
Alto Bela Vista	1.900,00	22.800,00
Piratuba	5.600,00	67.200,00
TOTAL	**7.500,00**	**90.000,00**

O valor arrecadado referente a IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) bem como o rendimento de aplicações financeiras que venham a ocorrer durante o exercício de 2014 poderão ser utilizados como recursos financeiros do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA

DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2014, cada Município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

Alto Bela Vista		1.900,00
Piratuba		5.600,00
	TOTAL	**7.500,00**

CLÁUSULA QUINTA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado

Nutricionista 40 Horas

ELEMENTO	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.485,22**	**41.822,62**
3.1.71.04.99 – Outros Serviços Profissionais	2.722,43	**32.669,13**
3.1.71.04.04 – Obrigações Patronais	762,79	**9.153,49**
OUTRAS DESPESA CORRENTES	**214,78**	
3.3.71.39.99 – Outras Despesas Correntes	214,78	**2.577,38**
TOTAL POR MUNICÍPIO	**3.700,00**	**44.400,00**

Nutricionista 20 Horas

ELEMENTO	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.742,61**	**20.911,31**
3.1.71.04.99 – Outros Serviços Profissionai	1.361,21	**16.334,56**
3.1.71.04.04 – Obrigações Patronais	381,40	**4.576,75**
OUTRAS DESPESA CORRENTES	**157,39**	
3.3.71.39.99 – Outras Despesas Correntes	157,39	**1.888,69**
TOTAL POR MUNICÍPIO	**1.900,00**	**22.800,00**

CLÁUSULA SEXTA

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

O presente contrato de rateio refere-se especificamente aos serviços de nutricionistas junto a Rede Municipal de Ensino. Em caso de interesse de participação o Município não integrante deste contrato de rateio, o mesmo deverá solicitar sua inclusão ao contrato ao Presidente do CIS AMAUC. Da mesma forma a desistência do Município em participar deste contrato deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio CIS AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 23 de dezembro de 2013.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal de Alto Bela Vista

JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal de Arabutã

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal de Arvoredo

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal de Concórdia

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal de Ipumirim

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal de Itá

MAURI RICARDO DE LIMA
Prefeito Municipal de Irani

PEDRO ARI PARIZOTO
Prefeito Municipal de Lindóia do Sul

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal de Jaborá

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal de Paial

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Mun. de Presidente Castello Branco

CLAUDIRLEI DORINI
Prefeito Municipal de Piratuba

LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal de Seara

MAURO JUNES POLETO
Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

Contrato de Rateio N° 01/2014 - Cons. Lambari

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2014

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2014, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado integrante deste contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESPESA

A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2014, é fixada em R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) divididos da seguinte forma

a) Despesas Correntes, no total de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)
b) Despesas de Capital, no total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		
01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional		
185.410.012.001		Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari		
Elemento	Recurs	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		**DESPESAS CORRENTES**		**308.000,00**
3.1.90.00.0		**Pessoal e Encargos Sociais**	154.800,00	
3.3.90.00.0		**Outras Despesas Correntes**	153.200,00	
4.0.00.00.0		**DESPESAS DE CAPITAL**		**12.000,00**
4.4.90.00.0		**Investimentos**	12.000,00	
		TOTAL		**320.000,00**

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por

ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação, e também o superávit financeiro do exercício anterior.

O Consórcio Lambari poderá usar para manutenção de suas atividades ou para investimentos os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no final do exercício anterior, bem como o provável excesso de arrecadação. A arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados como receitas próprias do consórcio durante o exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2014, é estimada em R$ 320.000,00 trezentos e vinte mil reais distribuída da seguinte forma:

RECEITA	VALOR MENSAL	VALOR 2014
Alto Bela Vista	1.650,00	19.800,00
Arabutã	1.650,00	19.800,00
Arvoredo	1.650,00	19.800,00
Concórdia	1.650,00	19.800,00
Ipira	1.650,00	19.800,00
Ipumirim	1.650,00	19.800,00
Irani	1.650,00	19.800,00
Itá	1.650,00	19.800,00
Jaborá	1.650,00	19.800,00
Lindóia do Sul	1.650,00	19.800,00
Paial	1.650,00	19.800,00
Peritiba	1.650,00	19.800,00
Piratuba	1.650,00	19.800,00
Presidente Castello Branco	1.650,00	19.800,00
Seara	1.650,00	19.800,00
Xavantina	1.650,00	19.800,00
Outros Serviços	266,67	3.200,00
TOTAL	26.666,67	**320.000,00**

CLAUSULA QUARTA
DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2014, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e Dois) de cada mês:

Alto Bela Vista	1.650,00
Arabutã	1.650,00
Arvoredo	1.650,00
Concórdia	1.650,00
Ipira	1.650,00
Ipumirim	1.650,00
Irani	1.650,00
Itá	1.650,00
Jaborá	1.650,00
Lindóia do Sul	1.650,00
Paial	1.650,00
Peritiba	1.650,00
Piratuba	1.650,00
Presidente Castello Branco	1.650,00
Seara	1.650,00
Xavantina	1.650,00

CLÁUSULA QUINTA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado

TIPO DA DESPESA	MÊS	ANO	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800,25	**9.603,00**	
3.1.71.11.99 – Pessoal	800,25	**9.603,00**	
OUTRAS DESPESA CORRENTES	787,88	**9.454,50**	
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	787,88	**9.454,50**	
INVESTIMENTOS	61,88	**742,50**	
4.4.71.52.99 – Investimentos	61,88	**742,50**	
TOTAL	**1.650,00**	**19.800,00**	

CLÁUSULA SEXTA

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

CLAUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 23 de dezembro de 2013.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal de Alto Bela Vista

JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal de Arabutã

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal de Arvoredo

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal de Concórdia

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal de Ipumirim

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal de Itá

MAURI RICARDO DE LIMA
Prefeito Municipal de Irani

PEDRO ARI PARIZOTO
Prefeito Municipal de Lindóia do Sul

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal de Jaborá

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal de Paial

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Mun. de Presidente Castello Branco

CLAUDIRLEI DORINI
Prefeito Municipal de Piratuba

LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal de Seara

MAURO JUNES POLETO
Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

Portal das Câmaras Municipais
O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.01.13 17:21:15 -02'00'